

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

CECÍLIA MARIA FONTES FIGUEIREDO

**OS ESMOLEIROS DO REI: A BULA DA SANTA CRUZADA E SEUS OFICIAIS NO
BISPADO DE MARIANA - 1748-1828**

Juiz de Fora

2009

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

CECÍLIA MARIA FONTES FIGUEIREDO

**OS ESMOLEIROS DO REI: A BULA DA SANTA CRUZADA E SEUS OFICIAIS NO
BISPADO DE MARIANA - 1748-1828**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História como requisito para a obtenção do grau de mestre de Cecília Maria Fontes Figueiredo.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Célia Maia Borges

Juiz de Fora

2009

CECÍLIA MARIA FONTES FIGUEIREDO

**OS ESMOLEIROS DO REI: A BULA DA SANTA CRUZADA E SEUS OFICIAIS NO
BISPADO DE MARIANA - 1748-1828**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao
Programa de Pós-Graduação em História como
requisito parcial à obtenção do grau de mestre.

Aprovada em 31 de março de 2009

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a. Dr.^a. Célia Maia Borges – Orientadora
Universidade Federal de Juiz de
Fora _____
Prof. Dr. Rogério de Oliveira Ribas
Universidade Federal Fluminense

Prof. Dr. Alexandre Mansur Barata
Universidade Federal de Juiz de Fora

Agradecimentos

São muitos os agradecimentos devidos e alguns devem ser mencionados. Agradeço o apoio institucional da Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP que me concedeu liberação integral do cargo de Historiadora do Departamento de História. Aos colegas do Departamento, agradeço o apoio e aprovação da liberação. Aos funcionários dos Arquivos consultados por toda atenção e competência. Agradeço ainda a generosidade intelectual de meus avaliadores. Primeiramente à minha orientadora Prof^a Dr^a Célia Maia Borges, sempre pronta a comentar o texto e sugerir reflexões. Ao Prof. Dr. Alexandre Mansur Barata por suas valiosas aulas, pelas críticas sempre pertinentes e indicações bibliográficas, além da gentileza por aceitar o convite para participação na banca. Também o Prof. Dr. Rogério de Oliveira Ribas com seu amplo conhecimento forneceu elementos que muito contribuíram para melhor fundamentação do tema, além de seu desprendimento no empréstimo de material bibliográfico. Entretanto, a eles não se pode imputar nenhum dos meus erros. Agradeço especialmente à Kátia Pantuzza Silva, que talvez nem saiba o quanto me ajudou. A meu marido e filhos agradeço por toda resignação e aos amigos que sempre acreditaram em minhas possibilidades.

Mariana, março de 2009.

Dedico a minha mãe e a Cecília Damasceno,
por me fazerem ver a simultaneidade dos tempos.

“O dinheiro santo da Bula que cá se recolhe em vinténs,
dizem que torna de lá em meticais.
E a muita fome que de cá se leva,
é a causa da que lá se padece”.
Padre Antônio Vieira.

RESUMO

O trabalho tem por objeto o estudo do significado da ação dos esmoleiros da Bula da Santa Cruzada, no período de 1748 a 1828, na região das Minas. Buscou-se entender o significado da arrecadação da esmola para Portugal cujo objetivo era combater os infiéis no norte da África e defender a fé cristã, além da manutenção das praças mercantis. A dissertação aborda os significados da arrecadação das esmolos, a importância para Portugal da defesa da cristandade e as representações simbólicas da doação, além de tratar da desconfiança dos doadores na Colônia. Procurou-se ainda caracterizar as modalidades de esmoleiros mores e menores e a especificidade dos tesoureiros da Bula como agentes a serviço do Estado e os privilégios detidos em razão do exercício da função e o lugar de distinção na sociedade da época. O trabalho ainda aborda a importância da Bula através das festas e rituais que tinham lugar na Colônia à época de sua publicação anual, onde compareciam autoridades civis e eclesiásticas, ato que legitimava os benefícios da Bula e conferia aos seus oficiais, reconhecimento, posição e autoridade. E mostra como a representação simbólica do infiel atualizava-se nas cavalhadas, onde a luta entre mouros e cristãos era ritualizada, momento de atualização do mito constitutivo da história política portuguesa.

Palavras-chave: Esmoleiros. Bula da Santa Cruzada. Guerra Santa.

ABSTRACT

The work it takes as an object the study of the meaning of the action of the Alms beggars of the Bull of the Saint Crusade, in the period from 1748 to 1828, in the region of the Mines. It was looked to understand the meaning of the tax revenue of the donation for Portugal which objective was to fight the unfaithful ones in the north of Africa and to defend the Christian faith, besides the maintenance of the mercantile squares. The dissertation boards the meanings of the tax revenue of the charities, the importance for Portugal of the defense of the Christendom and the symbolic representations of the donation, besides treating the suspicion of the donors in the Colony. It tried still to characterize the kinds of alms beggars live and juveniles and the especificical of the treasurers of the Bull like agents to service of the State and the privileges detained on account of the exercise of the function and the place of distinction in the society of the time. The work still boards the importance of the Bull through parties and rituals what had place in the Colony to the time of his annual publication, where there were appearing civil and ecclesiastical authorities, act that was legitimizing the benefits of the Bull and was tallying to his officials, recognition, position and authority. And display like the symbolic representation of the unfaithful one was updating in the herds of horses, where the struggle between Moorish and Christian was ritualized, moment of updating of the constitutive myth of the Portuguese political history.

Key-words: Alms beggars. Holly bull crusade. Holly war. Faithless

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	10
2 OS INIMIGOS DO REI: A IMAGENS DO INFIEL NO MUNDO PORTUGUÊS..	25
2.1 A Bula da Santa Cruzada e a causa contra os infiéis: uma questão belicosa.....	25
2.2 O inimigo infiel e as “raças infectas”. Imagens e representações.....	32
3 A BULA DA SANTA CRUZADA NO IMPÉRIO PORTUGUÊS: OS TRIBUTÁRIOS DA GUERRA SANTA.....	41
3.1 A Bula da Santa Cruzada de Portugal ao bispado de Mariana.....	41
3.2 As diferentes modalidades de esmoleiros e a heterogeneidade de suas causas.....	45
3.3 A configuração de uma esmola obrigatória.....	51
3.4 As discrepâncias dos interesses e as disputas de jurisdição.....	53
4 OS AMIGOS DO REI: TESOUREIROS E OFICIAIS DA BULA NO BISPADO DE MARIANA.....	69
4.1 As agruras e benefícios do peditório.....	69
4.2 Tesoureiros-mores e menores. Os esmoleiros da Bula e as graças do Rei.....	73
4.3 Entre “descaminhos e sumidouros”. Os desvios da esmola na capitania das Minas	81
5 CONCLUSÕES.....	86
REFERÊNCIAS.....	88
...ABREVIATURAS.....	105

1: Introdução

Os esmoleiros da Bula da Santa Cruzada na região das Minas constituem o tema do presente trabalho, observados a partir de um conjunto específico de agentes constituído pelos “mamposteiros” ou tesoureiros da Bula. A presença destes esmoleiros foi abordada considerando-se as conflituosas relações dos tesoureiros com as autoridades seculares e eclesiásticas, inseridas em complexas redes de hierarquias e sobreposição de poderes estabelecidas no período de 1748 a 1828. Embora diferentes esmoleiros, entre eles os tesoureiros leigos da Bula, já atuassem em Minas Gerais desde as primeiras décadas do século XVIII, a fundação da sede episcopal em Mariana e a instalação do novo bispado em 1748 trouxeram consigo os mecanismos institucionais e administrativos que submeteram a arrecadação da esmola à jurisdição do novo bispado.¹ Em 1828 extinguiu-se oficialmente a arrecadação da esmola da Bula da Santa Cruzada no Brasil Imperial, quando se encerraram também os registros documentais produzidos relativamente à tesouraria da Bula no bispado de Mariana.

Ao buscar desvendar os significados da arrecadação da esmola para Portugal, cujo objetivo específico seria combater os infiéis no norte da África, configurou-se uma significativa fonte de recursos a subsidiar a administração do Estado que perdurou até o século XIX. Mesmo sem as praças mercantis a defender, os esmoleiros da Santa Cruzada continuavam a arrecadar esmolas em Portugal e seus domínios para manter seus contingentes militares contra as investidas dos infiéis que, ameaçadores, dominavam o norte da África e o Mediterrâneo.

As origens da Bula remontam à Idade Média e sua primeira instituição se deu com o concílio de Clermont (1095) quando tiveram início as sucessivas concessões papais aos cruzados que lutassem na defesa de Jerusalém. Em retribuição o papa Urbano II (1088-1099) concedia as graças e indulgências das penas temporárias do pecado aos que tomassem parte na guerra santa, acrescentado a proteção da Igreja às suas famílias e bens temporais² “a todos

¹ O bispado de Mariana compreendia grande parte do território da capitania de Minas Gerais, administrando 56 freguesias nas três comarcas (Sabará, Vila Rica e São João Del Rei). Caio César BOSCHI. “Capitania de Minas Gerais. Divisão político-administrativa e divisão eclesiástica”. *Os Leigos e o Poder*. Irmandades leigas e política colonizadora em Minas Gerais. São Paulo: Editora Ática, 1986, p. 206.

² Steven RUNCIMAN. *Historia de Las Cruzadas*. Madrid: Alianza Editorial, 1980, pp. 113-114; Hubert JEDIN. *Concípios Ecumênicos*. São Paulo: Editora Herder, 1961. Segundo Jedin, o I Concílio de Latrão (1123) reafirmou

que tomando a insígnia da cruz se alistassem por soldados para a conquista da Terra Santa”.³ Na Península Ibérica estas indulgências dos Lugares Santos foram concedidas aos combatentes da “Reconquista” por duas bulas de 14 de outubro de 1100. Nestas proibiam-se os cristãos da Península de irem lutar na Terra Santa, ordenando a volta dos que lá estivessem, uma vez que o infiel já fosse combatido pelas Coroas ibéricas em várias regiões da Península.⁴ Por esta razão, foi-lhes facultada uma contribuição em dinheiro para substituir sua participação pelas armas na libertação do Santo Sepulcro.⁵

No curso da Idade Média, a pretexto da defesa da Igreja e propagação da fé, os reis foram sendo investidos de poderes e privilégios antes reservados à Sé Apostólica. As concessões da Bula para que os reinos ibéricos enfrentassem o infiel reeditavam-se no curso do tempo e das circunstâncias, variando também o valor concedido pela Santa Sé. “Aos poucos esses poderes e privilégios foram sendo estruturados nas próprias máquinas da administração Real e acabaram passando pura e simplesmente à jurisdição direta do poder secular”.⁶ Sem dúvida foram muitas as vantagens canônicas, econômicas e, especialmente políticas concedidas aos poderes que se centralizavam, levando à incorporação de uma série de direitos eclesiásticos por parte das monarquias. A Coroa portuguesa em muito se beneficiou com essas prerrogativas por seu papel na defesa da cristandade e expansão da fé, culminando na criação da Mesa da Consciência (1532) e posterior incorporação dos mestrados das Ordens militares (1551). A Mesa passou a ter sob seu poder o padroado da Coroa com os privilégios, direitos e deveres concedidos pelo papado face à necessidade de evangelização.⁷ De tal sorte, recaiu sobre a Coroa uma parte das rendas arrecadadas com as

em parte os decretos anteriores e “garantiu aos cruzados a indulgência das penas temporais do pecado e a defesa de suas famílias e bens” (p. 53). O IV Concílio de Latrão (1215) estabeleceu a data de 1217 para início da grande cruzada, sendo que para financiá-la o clero deveria entregar, por vinte anos, a 20ª parte de suas rendas (p. 62).

³ Padre Antônio VIEIRA. “Sermam da Bulla da S. Cruzada, na Cathedral de Lisboa. Ano de 1647”. In: *Sermões do Padre Antônio Vieira*. São Paulo: Editora Anchieta, 1943, v. 1, pp. 961-1038, Coleção Anchieta. Reprodução *fac-simile* da edição de 1679.

⁴ Padre Avelino de Jesus DA COSTA. “Bula da Santa Cruzada”. In: Joel SERRÃO (org). *Dicionário de História de Portugal*. Porto: Livraria Figueirinhas, 1981, v. II, pp. 241-243.

⁵ José Eduardo Pimentel de GODOY e Tarcísio Dinoá MEDEIROS. *Tributos, Obrigações e Penalidades Pecuniárias de Portugal Antigo*. Brasília: Ministério da Fazenda/Escola de Administração Fazendária, 1983, p. 33.

⁶ José Ferreira CARRATO. *As Minas Gerais e os Primórdios do Caraça*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1963, p. 98.

⁷ Maria Beatriz Nizza da SILVA. “O Império Luso-Brasileiro (1750-1822)”. In: *Nova História da Expansão Portuguesa*. Lisboa. Editorial Estampa, v. 8, 1986, p. 307. Sobre o papel específico da Mesa da Consciência e Ordens no final do período colonial, veja-se Guilherme Pereira das NEVES. *E Receberá Mercê. A Mesa da Consciência e Ordens e o clero secular no Brasil. 1808-1828*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997.

esmolas que os súditos doavam para a defesa de Jerusalém e da cristandade. Em retribuição, colheriam os benefícios das indulgências, assegurados de sua salvação por uma bula propriamente dita.

Entretanto, somente em 1591 teve início a concessão regular e periódica da Bula da Cruzada em todas as conquistas do império português, cuja renovação se daria de três em três anos - período que variou posteriormente⁸ para seis anos. Para tratar da cobrança e administração das esmolas e de todos os assuntos referentes à Bula em Portugal foi instituído naquele ano o Tribunal da Junta da Cruzada, com jurisdição eclesiástica e civil, presidido pelo comissário-geral, com suas atribuições de juiz apostólico e desembargador da corte. O regimento foi dado ao Tribunal em 10 de outubro de 1634, vigorando com algumas alterações até 1851, em Portugal.⁹ Por tal regimento estabeleceram-se os oito cargos daquele Tribunal eclesiástico que seriam um comissário-geral, um tesoureiro-geral, um provedor, um contador, um escrivão de receita, um promotor fiscal, um porteiro e um solicitador.¹⁰

O “mamposteiro” - denominação recorrente dos tesoueiros da Bula como consta em regimentos, alvarás, provisões e cartas de privilégios - referia-se de maneira geral ao indivíduo leigo oficialmente autorizado a pedir esmolas para obras pias.¹¹ No entanto, observa-se nos documentos que o uso recorrente do termo no século XVIII aplicava-se a um conjunto mais específico de esmoleiros do qual se atêm o sentido estrito da ação do mamposteiro como “arrecadador de renda, esmolas, quantias para resgate dos cativos”.¹² No Regimento passado por D. Manuel I aos mamposteiros do resgate dos cativos da Ordem da Santíssima Trindade, especificou-se a hierarquia e a esfera de ação dos mamposteiros mor e

⁸ Miguel de OLIVEIRA (Pe.). *História Eclesiástica de Portugal*. 4ª edição, Lisboa: União Gráfica, 1968, pp.196-198.

⁹ Padre Avelino de Jesus DA COSTA. In: J. SERRÃO, *op. cit.*, p. 243.

¹⁰ Fortunato de ALMEIDA. *História da Igreja em Portugal*, nova edição preparada por Damião Peres, Porto: Livraria Civ. Editora, 1967, vol. II, pp. 242-252. Em Goa, foi criado o Tribunal por carta régia de 24/03/1593 que estabelecia como oficiais: o comissário-geral (sendo o arcebispo de Goa e na sua ausência o vigário-geral da ordem de São Domingos), o promotor, o tesoureiro-geral, o escrivão, um contador geral, o solicitador e um naique (espécie de contínuo ou oficial de diligências). Manuel José Gabriel de SALDANHA. *História de Goa*. Política e arqueologia. [Lisboa], Praça D’Ajuda, s/d, parte III, pp. 164-165. Tal carta vem demonstrar a reprodução da estrutura administrativa da Bula existente em Portugal nas outras partes do império ultramarino português.

¹¹ Rui D’Abreu TORRES. “Mamposteiro”. In: Joel SERRÃO, (org), *op. cit.*, v. IV, p. 148, Antônio de Moraes e SILVA. *Grande Dicionário da Língua Portuguesa*. Lisboa: Editorial Confluência/Livros Horizonte, 1980, v. III, p. 418, que define o mamposteiro como “procurador”; “pessoa encarregada de substituir outra em cargo, função, negócio”; “arrecadador de esmolas para cativos”. Não obstante o mamposteiro é também referido nos documentos como pedidor, embora no caso da Bula predomine o termo tesoureiro, que parece corresponder melhor ao seu ofício.

¹² CALDAS AULETE. *Dicionário Contemporâneo da Língua Portuguesa*. Lisboa: Editorial Delta, 1980, v. III, p.

menor, que se aplicavam também aos da Bula.¹³ O primeiro exercia jurisdição na sede dos arcebispados e bispados, superintendia na arrecadação das esmolas e recebia o dinheiro dos mamposteiros menores, cabendo-lhe abrir os cofres e arcas, além de escriturar as receitas. Os mamposteiros menores incumbiam-se dos peditórios nos mosteiros, igrejas, ermidas, festas e romarias, casas, povoados, transitando por toda a freguesia sob sua incumbência. De acordo com a provisão de “pedidor” da Santíssima Trindade em Mariana passada a João Henrique, era-lhe permitido “... ter nas Igrejas de freguesias, conventos e capelas de romagem e concurso...”, pedindo esmola “principalmente domingos e dias santos”.¹⁴ A circunscrição da freguesia a cargo do mamposteiro em tal acepção evidencia a abrangência e o deslocamento espacial requeridos para o peditório.

Estas atribuições se aplicavam também aos esmoleiros da Bula definindo-se sua função como arrecadadores de uma renda, as hierarquias dos cargos e descentralização das atribuições dos tesoureiros mor e menor, assim como as esferas de atuação no âmbito das freguesias ou dos bispados. O mamposteiro da Bula, tal como se percebe, atua como tesoureiro a quem era assegurado o cargo e seus privilégios, reconhecidos por provisão régia. Para o tesoureiro mor recaía um oneroso contrato firmado com a Real Fazenda, circunscrevendo-se a área de sua atuação “no referido distrito da sua tesouraria”.¹⁵ Quanto aos tesoureiros menores eram escolhidos pelo tesoureiro mor, sendo por isso os mamposteiros deste para arrecadarem a esmola da Bula na freguesia para a qual eram nomeados.

A historiografia sobre o período colonial só tangencialmente tem se referido à presença dos esmoleiros embora o peditório ressalte como um recurso essencial da Igreja católica, irmandades e ordens religiosas na busca de recursos para diferentes fins. Alguns estudos mais tradicionais – embora elucidativos - apontam indiretamente para sua presença especialmente quando se referem ao grande afluxo de clérigos regulares de diferentes ordens que acorreram para a região das Minas desde o início de sua ocupação, como na obra de Waldemar de Almeida Barbosa.¹⁶ Embora o autor destaque o seu grande número nas Minas,

¹³ Rui D’Abreu TORRES, *op. cit.*, p. 148.

¹⁴ Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana - AHCMM, “Provisão passada a João Henrique, morador nesta cidade e mais uma provisão régia de letra redonda, tudo incluído nos mesmos privilégios, em que manda que se guardem os ditos privilégios”, 16/08/1776. Códice 573, Livro de Registro de Provisões e Patentes – 1770-1779, fls. 63-63 v.

¹⁵ Note-se que os limites de jurisdição do bispado não correspondem aos limites físicos da capitania de Minas Gerais. A atuação do tesoureiro poderia compreender também as Minas Novas do Bonsucesso que pertencia ao governo eclesiástico da Bahia.

¹⁶ Waldemar de Almeida BARBOSA. *História de Minas*. Belo Horizonte: Comunicação, 1979, 3 v.

vindos do Reino e de outras partes do Império português, com suas atribuições de missionários, confessores e esmoleiros, estes não são privilegiados como objeto, não obstante sua presença por todo o século XVIII.

Mais freqüentes são as referências à atuação dos frades franciscanos cuja fundação de vários hospícios¹⁷ é por si só reveladora da proliferação dos missionários e esmoleiros, favorecidos que eram por concessão real, a necessitar de alojamento no território das Minas. Segundo Barbosa, “a Província Franciscana Autônoma do sul, instituída por Breve de Clemente X em 1675, tinha autorização real para mandar, todos os anos, religiosos a pregar em São João Del Rei, Vila Rica, Ribeirão do Carmo”.¹⁸ Atuando em várias partes do império português, alguns frades da Ordem, além dos leigos no ofício de síndicos, esmolavam para a Terra Santa recolhendo as doações, inclusive junto às câmaras.¹⁹ Fritz Teixeira de Salles em seu estudo referiu-se à grande disseminação da ordem terceira de São Francisco nas principais vilas e arraiais, considerando que em todas estas localidades arrecadavam esmolas para a sua ordem.²⁰ Contudo, a importante atuação dos franciscanos através dos síndicos e comissários da Terra Santa com sua atribuição na “guarda dos Lugares Santos de Jerusalém” se mostra pouco abordada.²¹

Referências importantes à ação dos esmoleiros são feitas em estudos sobre as ordens terceiras e as irmandades religiosas destacando a importância do peditório de esmolas como

¹⁷ Os hospícios tinham por característica serem residências temporárias onde os regulares se hospedavam após percorrerem os povoados, sendo que, somente os serviçais eram permanentes. O primeiro Hospício foi instalado em Vila Rica ainda em 1726 e posteriormente fundaram-se outros em São João Del Rei e Sabará (1740), Mariana e Tijuco (1750) e Paracatu em 1756. Waldemar de Almeida BARBOSA, *op. cit.* v. 2, p. 387. A mobilidade e trânsito exigidos dos esmoleiros franciscanos podem ser inferidos pelos estatutos da Ordem Terceira da Penitência do arraial do Tijuco que em 1763 requeria dos titulares de esmoler da Terra Santa as virtudes da “agilidade, bom grado e civilidade”. *Apud* José Ferreira CARRATO. “Medievalidades mineiras nos tempos da inconfidência: hospícios e romarias”. *In: Revista do Departamento de História*. Belo Horizonte, FAFICH/UFMG, n.º. 9, 1989, p. 129.

¹⁸ Waldemar de Almeida BARBOSA, *op. cit.* v. 2, p. 386.

¹⁹ A rainha D. Maria I ordenou às câmaras das cidades e vilas que tivessem quatrocentos mil réis de renda a pagar a esmola de quatro mil réis para a “sustentação, custódia e guarda dos santos lugares de Jerusalém. As câmaras que tivessem 100\$000 (cem mil réis) de renda dariam somente quatrocentos réis, em 11/12/1782. AHCMM, “Requerimento do capitão Antônio de Almeida Castro, síndico da Terra Santa nesta cidade e seu termo”, Livro de Receitas e Despesas, códice 641, s/fl.

²⁰ Fritz Teixeira de SALLES. *Associações Religiosas no Ciclo do Ouro*. Introdução ao estudo do comportamento social das irmandades de Minas no século XVIII. Belo Horizonte: UFMG/Centro de Estudos Mineiros, 1963, pp. 88-89.

²¹ Esta prerrogativa fora concedida pelo papa Clemente VI que em 1342 confirmou os franciscanos como guardas da Terra Santa, Segundo Waldemar de A. BARBOSA, *op. cit.*, v. 2, p. 387.

um dos fatores de lucro para as associações, como salientou Julita Scarano.²² O peditório de esmolas mostrou-se como expediente bastante eficaz para necessidades prementes das associações de leigos. Pesquisas monográficas mais recentes também têm ressaltado o papel das esmolas de modo a fomentar a realização de muitas festividades e cerimônias, ocasião por sua vez, que favorecia a captação de maior volume de recursos, além da coleta ocorrida durante a própria festa.²³

A Bula da Santa Cruzada, e seus tesoureiros em particular, mostram-se como objetos a serem ainda explorados pela historiografia a par de suas múltiplas possibilidades. Alguns poucos estudos, entretanto lhes fazem menção, ressaltando-se as abordagens voltadas para a história administrativa e tributária, que procuram focar a estrutura institucional, jurídica, ou fiscal da Bula. Tal é o que se observa na obra de Hélio Avellar e Alfredo Taunay que buscam sinteticamente expor diferentes bulas papais que incidiram sobre o fortalecimento do papel de Portugal na defesa da fé cristã.²⁴ Entretanto não se procede ao estudo das ressonâncias históricas de tais medidas nem em sua incidência na propagação do peditório de esmolas e seus complexos instrumentos administrativos.

Os aspectos fiscais e tributários que caracterizavam a cobrança da Bula por parte da coroa portuguesa foram referidos em “Tributos, Obrigações e Penalidades Pecuniárias de Portugal Antigo” de Godoy e Medeiros. Os autores consideram a esmola como uma contribuição “parafiscal” que facultava aos ibéricos um pagamento em dinheiro para substituir sua participação pelas armas na luta contra os infiéis.²⁵

De forma mais circunstanciada, a Bula da Santa Cruzada foi abordada por Dalila Zanon em estudo mais amplo sobre a orientação tridentina e a ação dos bispos em São Paulo no século XVIII. A autora aponta a importância desempenhada pela Bula no contexto da expansão marítima quando “os papas concederam várias vezes a bula da Santa Cruzada a fim de auxiliar os monarcas portugueses na luta contra os infiéis na África. A Santa Sé, ao exortar os cristãos a contribuírem monetariamente com a esmola, proporcionou uma fonte de

²² Julita SCARANO. *Devoção e Escravidão*. A irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos pretos no Distrito Diamantino no século XVIII. São Paulo Companhia Editora Nacional, 1975, p. 69.

²³ Sobre o papel dos esmoleiros junto às irmandades do Rosário ver Célia Maia BORGES. *Escravos e Libertos nas Irmandades do Rosário*. Devoção e solidariedade em Minas Gerais – séculos XVIII e XIX. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2005, especialmente pp. 93-96.

²⁴ Hélio de Alcântara AVELLAR e Alfredo D’Escragnolle TAUNAY. *História Administrativa do Brasil*, 2ª Edição. Rio de Janeiro: DASP, 1965, 2 v.

²⁵ José Eduardo Pimentel de GODOY e Tarcísio Dinoá MEDEIROS, *op. cit.*, pp. 33 e ss.

recursos que se destinavam às investidas expansionistas portuguesas.²⁶ Assim, destacou-se a importância da Bula sendo um meio de atingirem-se vultosas arrecadações para a Igreja e para Coroa.²⁷

Outra referência significativa à Bula aparece em artigo de Alcilene Oliveira sobre a difusão da doutrina católica em Minas no século XVIII, ao referir-se a alguns dissabores vividos pelo bispo Dom frei Manuel da Cruz. Em sua busca uma de suas pastorais o primeiro bispo ao condenar os desvios do ouro e do quinto devidos à Coroa, seja por contrabando ou sonegação, como um dos graves pecados que pesavam sobre os fiéis nas Minas, referiu-se ao pagamento da Bula. O bispo insiste na arrecadação de acordo com a Bula de 1759, pela qual deveria incidir sobre a esmola os quintos devidos à Coroa, acarretando o aumento do valor a ser doado. Os párocos em desobediência e tendo o apoio da câmara, seguiram outra orientação mantendo os valores anteriores, o que foi motivo de graves “condenações” por parte de D. frei Manuel.²⁸

Entretanto, esses estudos não privilegiam a Bula da Cruzada como objeto e as muitas possibilidades de estudos mais específicos sobre os tesoureiros ou “mamposteiros” leigos ou sobre os oficiais eclesiásticos da Bula. Os imbricados mecanismos de funcionamento do Tribunal, bem como os procedimentos da distribuição, arrecadação e remessa das esmolas a Lisboa são reveladores de diferentes aspectos da realidade social e política da capitania de Minas Gerais, como a composição social, as redes de relacionamentos e os mecanismos que regiam as nomeações dos tesoureiros. Tais perspectivas favorecem a compreensão dos significados atribuídos à Bula por diferentes segmentos sociais e pela própria Coroa portuguesa. Sobre esta categoria de pedidos recaíam inúmeros privilégios que, por si sós distinguiam de várias formas os seus detentores.

²⁶ Dalila ZANON. *A Ação dos Bispos e a Orientação Tridentina em São Paulo (1745-1796)*. Campinas, 1999, Dissertação (mestrado) – Departamento de História, Unicamp, p. 121.

²⁷ Dalila ZANON, *op. cit.*, p. 122. Ver a respeito dos valores arrecadados em João Lúcio de AZEVEDO. *Épocas de Portugal Econômico*. Esboços de História. 4ª ed., Lisboa: Livraria Clássica Editora/A. M. Teixeira & Cia., 1978, p. 263. O autor refere-se às receitas públicas do ano de 1716 extraído do “*Quadro Elementar das Relações Diplomáticas*”, apresentadas pelo visconde de Santarém em que o rendimento da Bula atingiu 40 contos de réis; também Vitorino Magalhães GODINHO. *Ensaio II. Sobre História de Portugal*. Lisboa: Livraria Sá da Costa Ed. 1978, às páginas 69-70 apresenta as rendas de 1681 em que a da Bula consta de 32 contos. Fortunato de Almeida, afirma que no século XVII foi enviada para a Santa Sé a quantia de dez mil ducados de ouro, utilizados pelos papas na construção da basílica de São Pedro procedentes da Bula. *In: História da Igreja em Portugal*, nova ed. preparada por Damião Peres, Porto: Livraria Civ. Editora, 1967, vol. II, pp. 242-252.

²⁸ Alcilene C. OLIVEIRA. “A difusão da doutrina católica em Minas Gerais no século XVIII: análise das pastorais dos bispos”. *In: História: Questões & Debates*, Curitiba, n. 36, 2002, pp. 196-197.

A Coroa, no exercício do direito do padroado efetivava a provisão do cargo, e recolhia parte das esmolas como imposto, ou melhor, como direito concedido a Portugal por seu papel na defesa da Igreja e da cristandade contra toda sorte de infiéis. Seja como um expediente utilizado para auxiliar no longo enfrentamento bélico dos inimigos, ou como recurso de salvação assegurado aos católicos pelas indulgências, sobressaem os substratos simbólicos do imaginário luso que associavam, sem contradições, os objetivos religiosos, políticos e econômicos de sua “guerra santa”. No bispado de Mariana, como nos demais, a arrecadação da esmola adentrou o período Imperial, demonstrando que a defesa da cristandade transcendia as fronteiras políticas de Portugal, enraizada na herança cultural que foi legada ao novo Estado.

A partir do delineamento do universo simbólico e político que possibilitava a longevidade da causa da “guerra santa” nas Minas, busca-se observar a ação dos tesoureiros da Bula e as relações conflituosas que estabeleciam entre si, com a Coroa e com as autoridades eclesiásticas da Bula. Com o objetivo de demonstrar os interesses dessacralizados que moviam os tesoureiros, delineiam-se as disputas de poder e as dissensões em torno das hierarquias e jurisdição com as autoridades eclesiásticas, revelando as tensões e a sobreposição, cada vez mais acentuada, do poder temporal sobre os direitos eclesiásticos. Tem-se que a pesquisa pretende destacar alguns aspectos reveladores do imbricado sistema de arrecadação, e os interesses de poderosos agentes que ocuparam a tesouraria da Bula nas Minas. Para além da persistência dos elementos concretos ou simbólicos que justificavam a “guerra santa” e a continuidade da arrecadação da esmola, busca-se observar que nem sempre a esmola era aplicada em seu propósito de manter os soldados portugueses que “defendiam” a cristandade.²⁹ Muitas necessidades da Coroa ou interesses dos tesoureiros estiveram acima daquele propósito, favorecendo desvios e muitas insatisfações, alterando o entendimento da população sobre sua legitimidade.

A observação da existência de disputas e conflitos de interesses nesse universo relacional tão heterogêneo permite considerar a importância da política na produção da vida social e as relações de sentido e poderio que se estabelecem entre o Estado e a sociedade.

²⁹ Roger CHARTIER. “A história hoje: dúvidas, desafios, propostas”. In: *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, ANPOCS, vol. 7, nº 13, p. 108. Com isto, a importância de uma história do “fazer crer” remete ao estudo dos imaginários sociais através do qual a coletividade designa a sua identidade, elabora certa representação de si, estabelece certa distribuição de papéis e posições sociais, exprime e expõe crenças comuns, constrói códigos de comportamento. Ver do autor *A História Cultural*. Entre práticas e representações. Lisboa: Difel, 1988, p. 23.

Observa-se que as ações e hierarquias em que se inserem os tesoueiros, se reproduzem conflitantemente, dentro das limitações dos sistemas normativos, tal como propôs Levi.³⁰ As redes que se estabeleceram entre os tesoueiros e outros oficiais da Bula deixam entrever muito das liberdades pessoais e, especialmente da utilização dos mecanismos administrativos e jurídicos no sentido de prevalecerem seus interesses, senão, protelar a perda de seus benefícios.

Desse modo, pode-se lançar luz sobre a reiteração dos elementos legitimadores nas ações dos tesoueiros ao arrecadarem para a Coroa portuguesa a parte que lhe cabia “mercidamente” por defender a cristandade de seus inimigos. As representações em torno do inimigo infiel, fossem mouros ou “turcos”, reatualizavam os recursos simbólicos da guerra santa diante da realidade tangível e de um passado heróico e glorioso da monarquia portuguesa que fornecia as imagens e representações instituintes de sua própria identidade.

A causa da guerra santa e da cruzada contra o infiel perpetuava-se nas representações simbólicas, mas também no real enfrentamento em um convívio repleto de embates e confrontos no território português que se deslocaram, a partir do século XV para o norte da África e o Mediterrâneo. Mesmo sem as praças marroquinas, a defesa da cristandade se impunha a Portugal em outras frentes diante do domínio otomano no mar Mediterrâneo. A defesa da religião passava também pela defesa ou retomada das rotas comerciais ao infiel. Escaramuças, corso, aprisionamentos e resgates de cativos, conversões, especialmente de mulheres e crianças - eram expedientes recíprocos que impunham o confronto, mas também a negociação. Assim, a longevidade da Bula e da esmola para manutenção dos soldados, legitimava-se pela defesa de uma estratégica área para a cristandade européia, que impunha a vigilância e proteção contra os ataques otomanos.

Para evidenciar o papel desempenhado pelos tesoueiros da Bula na causa “santa” da Coroa e os interesses particulares que sustentavam suas redes de solidariedades e oposições busca-se relativizar o peso e, de certo modo a centralidade do poder do Estado sobre a sociedade. Tentando reabilitar a experiência dos atores, entende-se que as culturas políticas não se reduzem às formas de dominação já que, ao estabelecerem relações os homens compartilham autorizações e consentimentos, constrangimentos e oportunidades.³¹ Nesta concepção, o poder tinha suas limitações, partilhando espaço político, tendo seu direito

³⁰ Giovanni LEVI. “Sobre a micro-história”. In: Peter BURKE (Org). *A Escrita da História*. Novas perspectivas. São Paulo: UNESP, 1992, p. 135.

legislativo limitado e cujos deveres políticos eram sobrepujados pelos deveres morais.³² Tal como propôs Hespanha, os oficiais da Bula, tesoureiros ou eclesiásticos, podem ser percebidos em sua capacidade de anular, distorcer ou apropriarem-se do poder que recebiam de cima.

Entretanto, como ressaltou oportunamente Júnia Furtado, para impor-se o Estado necessitava também impor seus códigos culturais, sedimentando as identidades num mundo colonial que deveria se reproduzir nos moldes europeus. Os elementos expressivos da “civilização” se representavam através da “linguagem, da ordenação do espaço urbano, festas, roupas, etiqueta, legislação, entre outros”.³³ Os códigos culturais foram incessantemente exteriorizados como forma de comunicar-se, tornando-se visíveis, emitindo a imagem de uma sociedade hierarquizada, na qual o poder e o prestígio exibiam-se aos sentidos, levando a que o ser de um homem se confundisse com sua aparência.³⁴ Ao fazer-se presente, a Coroa portuguesa utilizava-se de mecanismos, discursos e, especialmente de agentes legitimadores, instituidores de uma dada realidade que, nas Minas é “relida”, reelaborada, mostrando-se em muitos aspectos contraditória em relação às representações impostas. Entre esses agentes, destaca-se a importância da Igreja com todos seus arcabouços simbólicos, uma vez que, as práticas culturais não se eximiam à sua ação, mesmo que se possa questionar a eficácia de seus sistemas de controle ou o grau de doutrinação efetiva da população.³⁵

³¹ Diferentemente, Caio Boschi, observou, contudo, que a tendência da historiografia brasileira de abordar as sociabilidades na América portuguesa como fenômeno essencialmente social leva ao esquecimento de que “a sociedade de então não se abstraía dos ditames infligidos - e nem sempre na prática observados, é verdade, - do Estado absolutista português” de tal modo que, na base de todas as relações sociais, avultam as diretrizes estatais do Reino. Para Boschi, abordar os espaços de sociabilidade na esfera da história política deve levar em consideração o fato que “as práticas, as ações e os comportamentos dos indivíduos e dos grupos sociais não podem estar — e não estiveram — redutoramente atrelados e dependentes da vontade do Estado, como, por vezes, a historiografia faz supor”. In: “Espaços de sociabilidade na América portuguesa e historiografia brasileira contemporânea”. In: *Varia História*, v. 22, nº. 36, Belo Horizonte, jul./dez 2006, pp. 7-8.

³² Antônio Manuel HESPANHA. “A constituição do Império português. Revisão de alguns enviesamentos correntes.” In: João Luis FRAGOSO, Maria Fernanda BICALHO e Maria de Fátima GOUVÊA (orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos*. A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, pp. 166-7. Hespanha destaca o caráter centrífugo da administração colonial ao afirmar que “se a centralização não pode ser real sem um quadro legal geral, tampouco pode ser efetiva sem uma hierarquia estrita dos oficiais, por meio da qual o poder real possa chegar à periferia”, p. 174.

³³ Júnia Ferreira FURTADO. *Homens de Negócio*. A interiorização da metrópole e do comércio nas Minas setecentistas. São Paulo: Hucitec, 1999, p. 25.

³⁴ Renato Janine RIBEIRO. *A Etiqueta no Antigo Regime: do sangue à doce vida*. São Paulo: Brasiliense, 1983, v. 69, Coleção Tudo é História, p. 19.

³⁵ Isabel dos Guimarães SÁ. “A História religiosa em Portugal e no Brasil: algumas perspectivas (séculos XVI-XVIII). In: J. J. ARRUDA e L. A. FONSECA (Orgs.). *Brasil-Portugal: História, agenda para o milênio*. Bauru: EDUSC, 2001, p. 30.

Ao procurar desvendar os percursos e também os percalços dos tesoureiros da Bula no bispado de Mariana muitas e diversificadas se mostraram as fontes que registram sua dinâmica atuação. Grande parte das fontes utilizadas tem origem oficial, sejam de autoridades civis ou eclesiásticas, em diferentes instâncias. Visando estabelecer os aspectos normativos e os trâmites institucionais do peditório são essenciais os documentos provenientes da Coroa, tais como os alvarás, regimentos, ordens e cartas, além dos produzidos pelas autoridades eclesiásticas da Bula em Lisboa.

A documentação produzida pela câmara que trata direta ou indiretamente das esmolas permitiu observar as relações entre as instâncias do poder local e os esmoleiros, bem como os processos históricos de diferenciação social que investem os sujeitos em posições e hierarquias. Os registros de provisões e patentes de pedidor, recebidos e registrados pela câmara, além das cartas de privilégios, constituem fator de construção de identidade de si e do outro, podendo-se dimensionar a posição social dos esmoleiros da Bula em relação a outros esmoleiros e privilegiados. Para tal, foram corroborados os privilégios dos feitores e administradores do estanque do solimão e cartas de jogar, dos contratadores das rendas reais, do presidente da Mesa de Consciência e Ordens, e dos pedidores de Santo Antônio, que são cumulativamente concedidos ao comissário geral e outros oficiais deputados da Cruzada. São também analisadas as correições, autos de requerimento, despesas com esmolas voluntárias e obrigatórias. Também a correspondência trocada entre as autoridades da câmara e da Igreja, especialmente com os párocos, são elucidativas das tensões entre as duas esferas de poder, engendrando disputas de autoridade e ingerência sobre a administração dos negócios da Bula.

De grande importância para definir a posição social dos tesoureiros da Bula e os mecanismos que regem suas nomeações, bem como os valores arrecadados com as esmolas são as fontes da Real Fazenda relativamente à tesouraria da Bula que se encontram microfilmadas no Centro de Estudos do Ciclo do Ouro (Ouro Preto). Os livros apresentam, para além da contabilidade minuciosa da arrecadação, uma vasta e rica documentação que informa sobre a administração civil da Bula, nomeadamente sobre os tesoureiros, suas inadimplências e dívidas, bem como sobre as insuficiências de seus fiadores. Cartas régias, provisões, determinações dos comissários gerais descortinam um universo de relações que estruturavam a arrecadação, bem como refletem o antagonismo entre a causa espiritual e salvífica da Igreja e do Tribunal da Bula, e os interesses seculares e imediatos dos tesoureiros

da Bula e seus associados ou, fiadores que elucidam muitas das sobreposições de poder que se instauravam entre os oficiais, constituindo-se em fonte riquíssima para a História Cultural.

Fundamentais foram também os documentos do Arquivo Histórico Ultramarino que se encontram digitalizadas que contem processos movidos por tesoureiros, abonações de fiadores ou procuradores, requerimentos, além de correspondências dos governadores da capitania com os secretários do Conselho Ultramarino que revelam os trâmites administrativos e muitos interesses distintos e desafetos entre diferentes autoridades envolvidas com o recolhimento da esmola. Corroborados com os livros da Real Fazenda proporcionaram a complementação de dados.

Outras fontes oficiais têm origem eclesiástica compreendendo as provisões para ermitães, além das cartas e visitas pastorais, ofícios e correspondências. Também oficiais, porém impressas, são as bulas papais e as diferentes Ordenações do Reino, além do importante “Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia” que levam a confrontar os postulados normativos e legais e sua sobreposição em diferentes tipos documentais. Estas fontes impressas demonstram em suas posturas legais e normativas, muitas das representações que atribuíam identidade ao inimigo, os infiéis seguidores do Islão, sejam mouros ou otomanos.

Finalizando, têm-se as fontes literárias que compreendem as crônicas e os sermões de bispos com seus inúmeros argumentos legitimadores a exortar os fiéis ao pagamento do “donativo”. O padre Antônio Vieira deixou registro do sermão do dia da publicação da Bula que foi de grande importância para o trabalho. Tais textos fornecem representações e imagens sobre o infiel que se constróem e se propagam em diferentes momentos históricos. Elucidam também o comportamento e o ânimo que se espera dos fiéis em relação ao inimigo.

Significativa na literatura são as impressões dos viajantes estrangeiros que se referiram a diferentes modalidades de esmoleiros, especialmente nas primeiras décadas do século XIX. Malgrado o etnocentrismo presente em alguns escritos, seu conteúdo revela aspectos da experiência cotidiana das vilas e cidades nas quais a atividade dos esmoleiros confrontava-se muitas vezes com o conteúdo normativo e regulador das fontes oficiais. Já em 1820, Jean Baptiste Debret atribuiu aos jesuítas a disseminação do que chamou “sacrifícios pecuniários” referindo-se às esmolas. Estas se coletavam obrigatoriamente nas maiores solenidades cristãs, assim como nos domingos “quando os pedintes saíam das confrarias atrás dos devotos” tal

como as presenciara no Rio de Janeiro. Debret sistematizou os procedimentos próprios ao peditório de esmolas ao mencionar que “já ao amanhecer tem início a primeira coleta, quando os irmãos das confrarias saem às ruas e abordam os devotos a caminho da missa” para depois percorrerem as casas e lojas de comércio.³⁶ No mesmo período, o médico prussiano J. E. Pohl presenciou diferentes manifestações festivas no Rio de Janeiro, em que pôde observar a incidência do peditório de esmolas. Consta como uma importante referência sua descrição da festa da publicação da Bula que presenciou em 1817, da qual destacou a realização do sermão exortando ao pagamento da esmola da cruzada.³⁷

O presente trabalho está dividido em quatro tópicos incluindo esta introdução (tópico 1). O segundo trata das representações e imagens que se construía e disseminavam sobre os mouros, um dos ameaçadores inimigos da cristandade e dos portugueses em particular. A tensão presente na convivência entre mouros e cristãos na Península Ibérica, pode ser verificada nas crônicas e documentos oficiais em que transparece o ódio ao infiel. As imagens detratórias de tal inimigo consistiram em fator de identidade política, cultural e religiosa compartilhadas no Reino e nos domínios portugueses no além-mar. Nas Minas, o confronto entre mouros e cristãos que se arrastava ainda no norte da África, se fazia presente de forma efetiva com o recolhimento das esmolas da Bula e também com as doações para o resgate dos cristãos cativos arrecadadas pelos tesoureiros da Santíssima Trindade. Muito frequentes foram as representações do confronto militar entre mouros e cristãos, ressaltando o aspecto sacralizador de tal combate reatualizado nas cavalcadas em todo o território colonial.

O terceiro tópico aborda a heterogeneidade do mundo dos esmoleiros com suas diferentes causas, associados às irmandades leigas ou às Ordens religiosas presentes nas Minas no século XVIII destacando-se a especificidade dos tesoureiros da Bula. Perpetuadas em torno do ideário das cruzadas e da causa de uma guerra santa, as perseguições e domínio sobre os mouros no norte da África atendiam aos interesses religiosos da Coroa portuguesa, ao mesmo tempo em que impulsionavam seu projeto expansionista e mercantil. Ressalta-se o papel dos tesoureiros como oficiais a serviço da Coroa que, embora não fossem funcionários, arrecadavam a esmola como um direito Real para defesa da cristandade. Este se configurou

³⁶ Jean Baptiste DEBRET. *Viagem Pitoresca e Histórica ao Brasil*. São Paulo: Livraria Martins, 1940, v.1. O autor faz alusão aos falsos mendigos no Rio de Janeiro afirmando que algumas confrarias já haviam alertado as autoridades policiais e vários pedintes teriam sido presos, o que é revelador de que a atividade com o peditório de esmolas não deixava de ter seus atrativos como possibilidade de ganho.

³⁷ Johann Emanuel POHL. *Viagem ao Interior do Brasil*. São Paulo: Edusp, Belo Horizonte: Itatiaia, 1976.

cada vez mais como um imposto que recaía sobre “os povos” no Império ultramarino português, do qual se eliminou o caráter voluntário e espontâneo das doações. Tal instância de arrecadação representava múltiplas possibilidades de acesso e exercício do poder para seus agentes, constituindo e fortalecendo redes clientelares e sociabilidades que lhes asseguravam associações, parcerias e troca de favores.

O quarto tópico versa sobre os sujeitos históricos que atuaram nas Minas, entre leigos e eclesiásticos ocupados nos ofícios da Bula. A hierarquização dos cargos e a sobreposição de atribuições geraram muitos atritos. Entretanto, as redes de sociabilidade que se estabeleciam entre os tesoureiros e seus fiadores consolidavam as relações de poder e solidariedades em torno de seus interesses comuns. Fortaleciam-se assim, as relações clientelares envolvendo agentes que gozavam de expressão econômica e política no âmbito das freguesias e comarcas da capitania de Minas Gerais. Os benefícios colhidos com os ofícios da Bula, assegurados pelas cartas de registro de privilégios, consistiam em um dos elementos da identidade que remetiam material e simbolicamente para o pertencimento social dos agentes. Além dos benefícios assegurados pelos privilégios, as redes de relacionamento entre os agentes envolvidos na arrecadação da esmola enunciam, em muitos casos, as sociedades que se estabeleciam entre os tesoureiros e seus sócios representados por seus fiadores, consolidando fidelidades, benefícios e rendimentos advindos com a publicação anual da Bula.

Capítulo 2: Os Inimigos do Rei: As imagens do infiel no mundo português.

2.1 – A Bula da Santa Cruzada e a causa contra os infiéis: uma questão belicosa

Ao destacar a ação dos oficiais da Bula da Santa Cruzada nas Minas no século XVIII deve-se considerar as motivações que justificavam sua existência, indissociáveis da política e da cultura portuguesa imbuídas da idéia de cruzada e expansão da fé. Os discursos legitimadores há muito apregoavam o combate aos infiéis promovido pelo Estado português na defesa de seu território e da cristandade diante da ameaça do Islã. Embora os portugueses tivessem se retirado de sua última praça militar no norte da África, mantida insistentemente até 1769³⁸, a ameaça islâmica persistiu amedrontando as populações cristãs da Europa com o domínio otomano no Mediterrâneo e que se estendeu a outras regiões da África. As ressonâncias históricas de tal conflito chegaram às Minas, e as causas da santa cruzada eram simbólica e concretamente reiteradas. Os instrumentos dessa reiteração podem ser observados na arrecadação das esmolas pelos tesoureiros, nas indulgências concedidas aos fiéis, e também nos rituais litúrgicos da publicação e nas representações das cavalhadas.

Tal como se verificou as concessões papais às causas da Santa Cruzada se multiplicaram no curso da luta da cristandade contra os infiéis sob a forma de Bulas que, em muitos casos, reeditavam medidas tomadas anteriormente. Embora a Bula da Santa Cruzada só tenha sido concedida regular e periodicamente em Portugal a partir de 1591 quando se instituiu o Tribunal da Junta da Cruzada, esta já fora trazida ao Reino por um legado pontifício em 1436, a pedido de D. Duarte³⁹. Nesse ano instituiu-se a Bula da Santa Cruzada em Portugal, cuja finalidade seria auxiliar a empresa militar e belicosa no enfrentamento contra os mouros,

³⁸ Mazagão foi a última praça mantida pelos portugueses em África, desocupada por ordem de Pombal (1769). Ainda no século XVI, várias praças mostraram-se insustentáveis, sendo por isto evacuadas (Santa Cruz do Cabo de Gué, Safim e Azamor em 1541; Alcácer-Cequer e Arzila em 1550). Veja-se J. P. OLIVEIRA E COSTA, *op. cit.*, p. 94.

³⁹ Damião PERES. *História de Portugal*. Porto: Editora Potucalense, [1931], Edição Monumental, v. III.

pretendida por D. Henrique em sua fracassada expedição a Tânger.⁴⁰ Como salientou Pedro Moacyr Campos, “a luta contra os mouros, que significava o reatamento de uma velha tradição nacional, também servia neste caso para o fortalecimento da defesa do litoral”.⁴¹ Concentraram-se os conflitos contra os mouros nas praças portuguesas no norte da África, iniciados com rápida conquista de Ceuta - o Algarve de além-mar, em 1415, que inaugurou a política de expansão ultramarina de D. João I (1385-1433) com a instalação das praças militares na costa africana. Como salientou Isabel Braga, “as acções bélicas com vista a obter praças no norte da África constituíram o primeiro projeto expansionista português, o qual se assumiu como prolongamento natural da Reconquista”, justificada pelo fato de parte do Marrocos ter pertencido aos visigodos.⁴² Assim, os contatos entre a cristandade e o Islã sempre foram difíceis, embora existissem as relações comerciais e diplomáticas. Mas a agressividade permanente predominava, degenerando na hostilidade religiosa que culminaria, no período moderno no corso e na pirataria generalizada no Mediterrâneo e no Atlântico.⁴³

Nessa expansão, a superioridade técnica do cristão permitiu-lhe colocar e manter presídios defendidos com canhões, “onde cada praça era o feudo de seu comandante”, segundo Braudel.⁴⁴ Estas “cidades-fortalezas”, alicerçavam-se em um sistema tradicional de vida e de defesa, para o qual “o desenvolvimento voluntário e forçado, de uma zona de influência e de proteção se tornava indispensável tanto aos presídios espanhóis, como aos presídios portugueses”⁴⁵ em que os ataques, o terror, o corso e as “razzias” eram parte

⁴⁰ Segundo Joaquim Veríssimo Serrão, ainda em 1434, D. Henrique na busca de apoio para prosseguir “fazendo guerra no Marrocos” aproveitara-se da realização do concílio de Basiléia (1431-1449) enviando “uma embaixada composta pelo 5º conde de Ourém, pelos bispos do Porto e de Viseu, por Frei Gonçalo, provincial dos Dominicanos, por Frei Gil Lobo, teólogo da Ordem de São Francisco e pelos doutores legistas Diogo Afonso Magancho e Vasco Fernandes de Lucena, que partiram em janeiro de 1436”. In: *História de Portugal*. Formação do Estado Moderno (1415-1495). 3ª edição, Lisboa: Editorial Verbo, 1980, v. II, p. 48. Em 8/9/1436 o papa Eugênio IV atende às solicitações do rei D. Duarte à Roma para o patrocínio da cruzada contra os infiéis através da bula “*Rex Regum*”. *Idem*, p. 49.

⁴¹ Pedro Moacyr CAMPOS. “As etapas dos descobrimentos portugueses”. In: Sérgio Buarque de HOLANDA (Dir.). *História Geral da Civilização Brasileira*. A Época Colonial. 7ª edição, São Paulo: Difel, 1985, tomo 1, p. 26.

⁴² Isabel M. R. Drumond BRAGA. *Entre a Cristandade e o Islão* (séculos XV-XVII). Cativos e Renegados nas franjas de duas sociedades em confronto. Ceuta. Instituto de Estudos Celtíes, 1998, pp. 11-13. Como descendentes do visigodos, os monarcas ibéricos se consideravam sucessores.

⁴³ *Idem*, p. 19. O corso tornou-se prática comum aos cristãos e muçulmanos, rendendo armas, trigo, vinhos e outro produtos, sendo a mercadoria mais valiosa os cativos que se faziam. Veja-se a respeito Donald QUATAERT. *O Império Otomano*. Das origens ao século XX. Lisboa: Edições 70, 2003.

⁴⁴ Fernand BRAUDEL. *O Mediterrâneo e o Mundo Mediterrâneo na Época de Felipe II*. Lisboa: Martins Fontes, 1984, v. 2, p. 225.

⁴⁵ F. BRAUDEL, *op. cit.*, p. 229. Referindo-se aos presídios espanhóis, mas que certamente não diferiam muito dos portugueses, cita que “a vida nos presídios só podia ser miserável. Com a umidade, os viveres apodrecem, os

constitutivas. O equilíbrio entre os ataques e o entendimento aumentava a formação das chamadas áreas de “mouros de paz” indígenas submetidos que se abrigavam ao redor da fortaleza e por sua vez lhe davam proteção.⁴⁶

As motivações que sustentaram a expansão podem ser verificadas através das bulas papais concedidas aos reis portugueses no curso do século XV e que serão definidoras das relações da Coroa com pagãos e infiéis e também com os bens e direitos eclesiásticos. Em uma bula de 18/06/1452, o pontífice autorizava o infante D. Henrique “a atacar, conquistar e submeter sarracenos, pagãos e outros descrentes inimigos de Cristo; a capturar os seus bens e territórios; a reduzi-los à escravatura perpétua e a transferir as suas terras e territórios para o Rei de Portugal e para seus sucessores”.⁴⁷ A tomada de Constantinopla pelos Turcos em 1453 suscitava a união da cristandade, o que levou o papa Nicolau V a proclamar a cruzada (30/9/1453).⁴⁸ Luis Filipe Thomaz oportunamente lembra que

muito embora a idéia de cruzada se afaste do espírito e da letra do Evangelho, os Papas preocuparam-se em dar-lhe o caráter de ‘peregrinação armada’, de cunho penitencial, fazendo depender a concessão de indulgências aos combatentes de uma confissão geral dos pecados e de uma intenção reta e desinteressada na participação.⁴⁹

Para manter as ações militares que defendiam as “portas da cristandade”, certamente se imporia a necessidade dos soldados e com estes, do soldo que adviria do rendimento da esmola da Bula aos cofres da Coroa. Esta aplicação que caracterizaria a esmola parece nem sempre ter ocorrido, como acreditou – ou pregou o padre Vieira chegando a afirmar que o soldo “este se paga pontualmente e se despense todo com os nossos soldados e cavaleiros da África, tão bem beneméritos da fé e da Igreja, esse é o fim para que os sumos pontífices concederam o subsídio da Bula”.⁵⁰ Entretanto o próprio Vieira, em outra passagem do Sermão reconhecia que no caminho que vai da pureza das mãos que doam até as mãos que recebem a

homens morrem de febre. O soldado passa fome durante todo o ano... As guarnições vivem geralmente como as tripulações dos navios, sem saber o que comerão no dia seguinte”, p. 226.

⁴⁶ *Idem*, p. 228. As “razzias” eram incursões de saque de toda sorte de gêneros e de contatos necessários para arrumar garantias, obter informações, “Do espólio, cada um tem a sua parte e o comandante retira por vezes o “quinto”, privilégio real, quer se trate de trigo, de animais ou de pessoas”, p. 228.

⁴⁷ Charles R. BOXER, *op. cit.*, p. 43. A Bula em questão foi a *Dum Diversas* promulgada pelo papa Eugênio IV (1447-1455).

⁴⁸ Isabel BRAGA, *op. cit.*, p.12.

⁴⁹ Luis Filipe THOMAZ. “Cruzada e Anti-Cruzada”. In: *Communio*, Lisboa, nº 6, 1985. *Apud* Isabel BRAGA, *op. cit.*, p. 12.

⁵⁰ Padre. Antônio VIEIRA *op. cit.*, pp. 974-975.

esmola “... passa por tantas outras e há tanto mar e sumidouros em meio ...” que considera poder haver alguma razão na queixa “comum”.⁵¹

A publicação anual da Bula além de obrigatória em todas as vilas e freguesias deveria realizar-se com as pompas e solenidades rituais próprias à ocasião. Procissão, missa solene e o devido sermão, ritos nos quais compareciam os membros da câmara, as autoridades eclesiásticas e militares, legitimando os benefícios da Bula, atestando a justiça de sua cobrança, dando a ver seus poderes, posições e autoridades. Reiteravam-se as belicosas relações de Portugal contra os infiéis amparadas em argumentos legitimadores, tangíveis, simbólicos e concretos que se mantinham presentes nas Minas, reificadas - também - com a publicação e a cobrança da esmola.

Os benefícios advindos com a esmola se davam por virtude da ação portuguesa na defesa da religião ao mesmo tempo em que inseria o fiel com sua doação, como protagonista do mesmo processo ao contribuir com a esmola. Em contrapartida, não se poderia medir os benefícios advindos ao doador com as indulgências adquiridas, seja escolhendo seu próprio confessor, seja obtendo o perdão de penas gravíssimas.⁵² As inestimáveis graças da Santa Bula, o próprio Vieira as enuncia, destacando a simplificação que ela proporcionava. Não deixa de ser curiosa a argumentação do sermonista para justificar este benefício da Bula ao afirmar que “... *esta he a diferença que ha entre as graças e merces dos reys da terra, e as do Rey do Ceo. As graças dos reys da terra, sendo por merecimentos nossos, dependem de muytos ministros: as do Rey do Ceo, sendo por merecimentos seus dependem de um só*”. (Grifo meu). Assim enquanto as graças dos reis dependiam de tantos trâmites burocráticos e requerimentos, não as garantindo nem mesmo o merecimento, tem-se a primeira graça da Bula: “Tantas enchentes de mercês, tantos tesouros de mizericórdia, favores e todos despachados por um só ministro, um só confessor e uma só folha de papel”...⁵³

Para além da atividade arrecadadora e de todos os seus trâmites administrativos, a imagem construída sobre tal inimigo se manifestava difusamente em outras instâncias da vida

⁵¹ No caso da capitania das Minas, um dos descaminhos que ocorriam eram as remessas para manter-se a administração da Real Extração dos Diamantes, como se pode verificar nos Livros da Tesouraria da Bula que se encontram em versão microfilmada no Centro de Estudos do Ciclo do Ouro - CECO, em Ouro Preto.

⁵² As indulgências sempre foram parte importante e lucrativa entre os instrumentos católicos de salvação. Especialmente a partir do Concílio de Trento forjou-se um programa salvífico ancorado nas noções de pecado, castigo e penitência articulados aos espaços geográficos do além – paraíso, inferno e purgatório. As indulgências substituem muitas penitências que se cumpririam em destinos futuros. Veja-se a respeito Alcilene CAVALCANTI, *op. cit.*, p. 192

⁵³ Padre. Antônio VIEIRA, *op. cit.*, pp. 970; 967

social e cultural. Exemplo muito recorrente se dá com o “batismo do rei mouro” e com a “luta entre mouros e cristãos” representada nas cavalhadas que se realizavam em importantes festas oficiais promovidas nas vilas e arraiais mineradores. A construção de palanques e “curros” para os touros e para as cavalhadas eram freqüentemente postos em arrematação pelas câmaras, especialmente para as festas reais.⁵⁴ Em Mariana, ainda no século XIX, havia um largo próprio para a realização das cavalhadas, “... uma praça de belas casas, não sendo pavimentada no centro devido aos torneios que ali se realizavam anualmente no dia de Reis”, conforme testemunhou Burmeister em 1846.⁵⁵

No “combate” representado cada oponente trazia a bandeira de sua crença e não se dispensava os incitamentos e insultos, partindo dos mouros a provocação. Luis Edmundo reproduz as exortações dos mouros: “Invencíveis guerreiros! Os cristãos vizinhos nos incitam! Juremos pelo alcorão morrer ou vencer pó Maomé!”. E dirigindo-se aos cristãos diziam: “Em nome do profeta, rendei-vos ou tereis de morrer! A que os cristãos respondiam: “Os guerreiros da cruz não se rendem jamais, que a vitória é sempre do céu!”. A batalha culminava, invariavelmente, com a vitória cristã com vivas à Santa Madre Igreja e à Nosso Senhor Jesus Cristo.⁵⁶ Segundo Marlise Meyer, a luta entre os cavaleiros cristãos e os mouros se representava em geral numa praça na qual se erguia um castelo, quando então

começava o jogo com artimanhas, fintas ciladas, despacho de estafetas, espiões de cá e de lá, escaramuças, trocas de embaixadores. Declarava-se finalmente a batalha. Os cristãos começavam perdendo, mas logo reerguiam os ânimos e o combate seguia encarniçado: espadas se cruzando, tiros de pólvora seca, em meio à terrível algazarra, vindo tanto dos guerreiros como dos espectadores, embora o desenlace fosse conhecido de antemão: eternos vencedores, os cristãos. Os filhos de Mafoma rendiam-se aos defensores da verdadeira fé, e realizava-se então o batismo do Rei dos mouros.⁵⁷

⁵⁴ Os autos de arrematação apresentavam todas as condições determinadas para a obra (“...será tapado na mesma forma que se fez na festa do Senhor do Bonfim com um portão na entrada...palanque de quarenta palmos de comprimento com curro bem tapado capaz de touros.” AHCMM, “Auto de arrematação da tapagem do curro para os touros e cavalhadas, e palanque para o casamento que arrematou Sebastião Martins da Costa por 80/8^{as}.”, Termos de Arrematação e Contratos, códice 220, fls. 89-89v-91. Observa-se referência ao “palanque da câmara para a festa real”.

⁵⁵ Hermann BURMEISTER. *Viagem ao Brasil Através das Províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais*. São Paulo: Editora Nacional, 1952, p. 190. Já no ano de 1713, constam despesas da câmara de Mariana com a organização das cavalhadas em ação de graças pelo nascimento do infante D. Pedro, sendo dezessete oitavas de ouro com fitas para prêmios dos cavaleiros e doze oitavas com argolinhas e pregos para o torneio. AHCMM, códice 664, fl. 2 v.

⁵⁶ Luis EDMUNDO. *O Rio de Janeiro no Tempo dos Vice-Reis*. 1763-1808. Brasília: Senado Federal, 2000, p. 143.

⁵⁷ Marlise MEYER. “A propósito de cavalhadas”. In: István JANCSÓ e Íris KANTOR. *Festa*. Cultura e sociabilidade na América portuguesa. São Paulo: Imprensa Oficial/ Hucitec/Edusp/Fapesp, 2001, p 241.

No Brasil colonial e nas Minas, tais inimigos, embora se mostrassem remotos e distanciados da realidade, eram constitutivos do universo cultural lusitano e católico que para cá migrou disseminando-se com a rápida ocupação das regiões mineradoras. Além da representação encenada que reforçava a imagem de quem é ou não o inimigo comum, ressalta-se a “justeza” da causa dos cristãos – “tão nobre quanto santa”. Com isto reforça-se a representação dos elementos constitutivos das identidades de si e do outro, através da qual se impõe o princípio basilar do cristianismo em relação aos infiéis, hereges e judeus, pautado no exclusivismo religioso e na exclusão da alteridade.

A luta entre mouros e cristãos travada nas cavalcadas mostrava-se como a “presentificação” de um mito constitutivo da própria história política portuguesa, reforçado pela sacralização de sua causa e de sua guerra. O embate se justifica historicamente dados os longos séculos de dominação moura no território ibérico, além da duradoura presença dos otomanos no norte da África e no Mediterrâneo, fonte de muitas “guerras santas”. Entretanto, é a justiça da guerra que legitimará a sacralidade de tal história, por sua defesa do cristianismo e da Igreja católica.

Também recorrentes nas comemorações populares e remetendo para as batalhas contra os infiéis eram as encenações ao ar livre da história de Carlos Magno e os doze pares de França que coexistiam com as encenações religiosas da semana santa nas quais se reforçava a idéia da justiça da causa dos cristãos em tal guerra medieval.⁵⁸ Observa-se a importância dos mitos na constituição dos sistemas de crenças, como propôs Pierre Ansart ao considerar que “com o mito, a religião se propõe fornecer a explicação derradeira da ordem do mundo, justificar a existência social e suas razões de ser. Como o mito, tem a vocação de totalizar as experiências e de tecer o significado das relações do homem com o mundo, com Deus e com o outro”.⁵⁹

⁵⁸ Maria Beatriz Nizza da SILVA. *O Império Luso-Brasileiro*, *op. cit.*, p. 536. Para Marlise Meyer, a figura do imperador remetia à noção de ordem única e universal “que se pretendeu implantar a ferro e a fogo no Novo Mundo: uma fé, uma lei, um rei”, *op. cit.*, p. 242.

⁵⁹ Pierre ANSART. “Os imaginários sociais”. In: *Ideologias, Conflitos e Poder*. Rio de Janeiro: Zahar Editora, 1978, p. 37. Caso emblemático da presença mítica de Carlos Magno e seus pares de França na cultura religiosa no Brasil que corrobora a proposição de Ansart pode ser observada na organização da “santa irmandade” dos “monges” e seus seguidores envolvidos na guerra “santa” do Contestado, ocorrida no interior de Santa Catarina entre 1912 e 1916. Veja-se Douglas Teixeira MONTEIRO. *Os Errantes do Novo Século*. Um estudo sobre o surto milenarista do Contestado. Rio de Janeiro: Duas Cidades, 1974.

A representação simbólica dos mitos trazidos pela cultura portuguesa foi um dos recursos importantes nas lutas da evangelização durante a conquista do território colonial. Segundo Marlyse Meyer, tais lutas parecem tomar como modelo a “batalha imaginária centrada sobre a conversão na marra segundo um brinquedo que já se brincava na Península Ibérica”⁶⁰. Este modelo teria condicionado sobretudo as narrativas oficiais acerca da paradigmática batalha de Lepanto (1571), última batalha contra os infiéis, ganha pela santíssima Liga Católica por intercessão de Nossa Senhora, em cuja honra se estabeleceu a devoção do Rosário. Batalha fartamente representada em todas as cavalladas do império português que reafirmava a imagem do inimigo, ao mesmo tempo em que fornecia os elementos de uma identidade social. Para Meyer, a conquista espiritual do Novo Mundo e a implantação do cristianismo foram exacerbadas pelo renovado espírito de cruzada que animava a Contra-reforma, ao mesmo tempo que desencadeou o fortalecimento da Inquisição. Este espírito continuou a legitimar a violência da luta ‘anti-fiel’ que se faria, desde então, a ferro e fogo.⁶¹ Assim,

... o batismo forçado dos mouros... batalha de Lepanto sob o signo do Rosário... jogos, ficção e realidade, se confundem para dizer a mesma coisa: o desejo de um mundo único que impõe seu molde com uma violência legitimada pelos heróis que propõe como modelo... O rolo compressor e unificador do Cristianismo atinge o Novo Mundo no momento em que, na Europa, após séculos de luta, a Santa Madre Igreja leva a melhor sobre o Islamismo e também sobre o paganismo que teimava, no campo, sobretudo, em sobreviver.⁶²

Para além dos discursos oficiais da Igreja, observa-se que tal matriz cultural se manifestava também em expressões religiosas menos ortodoxas ou institucionais. Foi o que ocorreu com o eremita e milenarista João Lourenço ou Antônio da Silva que, em meados do século XVIII, apregoava idéias sediciosas na vila do Príncipe. Suas idéias permitem apreender a postura excludente para com o inimigo infiel, bem como o caráter unificador representado por este inimigo comum que se configurava ao mesmo tempo como mouro e como senhor de escravos. Ao pretender declaradamente “restaurar os pretos e mulatos dos captiveiros e tirallos do poder de seus senhores”, o eremita transcende a relação da liberdade individual do cativo, associando-o a outro alvo de libertação, ainda mais sacralizante, ou tanto, para “hir

⁶⁰ Marlyse MEYER. *Caminhos do Imaginário no Brasil*. São Paulo: Edusp, 1993, p. 156

⁶¹ Marlyse MEYER, *op. cit.*, p. 157.

⁶² *Idem*, p. 157 e ss.

com elles Restaurar a Caza Sancta”.⁶³ No bando publicado pelo eremita, vêm enunciados os benefícios que adviriam com a sedição, ordenando-se que o povo português da América fosse “... de todo trebuto despensado, e de Justisa, e Dízimos, Retirado”. Desse modo, o eremita insta para que todo o povo pardo, índios, e negros, a ele se juntassem “sem ninguém os poder cativar, para todo o mourismo, neste tempo desbaratar, e os Lugares Santos a Portuguezes Christãos entregar”.⁶⁴

Tal passagem revela como o ideário das cruzadas e o objetivo de resgatar Jerusalém aos muçulmanos se manifestava na pregação, nada ortodoxa de João Lourenço, ou Antônio da Silva como também se identificava. A insistente necessidade do enfrentamento dos “mourismos” transparece nas manifestações do discurso, que compartilhava as representações sobre o infiel, as quais se transformavam ao longo do tempo e das circunstâncias. A referência ao inimigo comum constituía-se em um fator de aproximação e identificação cultural, promovendo relações de sentido, através dos discursos. Uma imagem recorrente é a da beligerância das relações com os mouros, convivendo num conjunto de idéias denunciadas como heréticas, tal como ocorreu ao eremita da vila do Príncipe. Ressalta no bando que se publicou a associação de dois inimigos, proprietários de escravos e a mourama contra quem lutar, culminado na libertação e tendo a sublimar tal sedição, a missão libertadora de combater os mouros e, em última instância, resgatar a Terra Santa.

Tem-se que as imagens hegemônicas ou dominantes sobre os inimigos transitam em diferentes esferas sociais, evidenciando a “circularidade” das imagens que são reapropriadas e resignificadas. O compartilhamento entre negros, pardos e mulatos do mesmo inimigo mouro dos cristãos portugueses revela a sedimentação dos códigos culturais dominantes, presente em tal tentativa que se mostrava não só sediciosa como absolutamente contrária à ordem escravista vigente. O episódio é revelador do influxo recíproco presente no processo de reconstrução e resignificação dos elementos culturais do outro.⁶⁵

⁶³ IANTT. Inquisição de Lisboa, Maço 58, p. 288. *Apud* Luiz Carlos VILLALTA. “O Encoberto da vila do Príncipe (1744-1756): Milenarismo, messianismo e ensaio de revolta contra brancos em Minas Gerais”. *In: Fênix. Revista de História e Estudos Culturais*, v. 4, ano IV, nº 4, outubro/novembro/dezembro de 2007, p. 2, WWW.revistafenix.pro.br

⁶⁴ IANTT. Inquisição de Lisboa, Março 58, p. 288, *apud* VILLALTA, *op. cit.*, pp. 2.

⁶⁵ Josep FONTANA. *A História dos Homens*. Bauru: Edusc, 2004. Tal perspectiva levou à valorização das “relações não-lineares, muito mais abundantes na natureza e principalmente na vida, do que os encadeamentos simples e diretos de causas e efeitos”, como sugere Fontana à p. 475.

Mostra-se então, essencial na constituição das imagens do infiel, a propriedade do imaginário social de designar uma identidade coletiva e também delimitar seu território e as suas relações com os “outros”, o que corresponde a formar imagens dos inimigos/amigos, rivais/aliados, sendo uma das respostas que a coletividade dá aos seus conflitos, divisões, violências reais ou potenciais⁶⁶, sendo por isto lugar e objeto dos conflitos sociais. O episódio do eremita da vila do Príncipe possibilita considerar o papel do imaginário na vida social, fundamental para o exercício e manutenção do poder político que se reproduzia também, através das representações coletivas.⁶⁷

2.2 – O inimigo infiel e as “raças infectas”. Imagens e representações

Nas representações que se forjaram nos discursos oficiais de bispos, papas e reis, ao longo de séculos de uma interminável guerra santa, podem-se corroborar “as ambigüidades do mundo simbólico, a pluralidade das possíveis interpretações desse mundo e a luta que ocorre em torno dos recursos simbólicos e dos recursos materiais”. Difusamente, configura-se um universo de representações de si e do outro, pautado na rejeição de qualquer forma de alteridade religiosa, tão peculiar ao cristianismo em geral. Pode-se considerar que o “outro” constitui parte integrante da definição cultural do cristão europeu. Donald Quataert referindo-se à construção da identidade cultural européia afirma que

quando os europeus procuraram definir-se a si mesmos, fizeram-no, em parte caracterizando-se segundo aquilo que não eram. Os europeus fizeram dos otomanos o repositório do mal; identificaram as características que queriam possuir atribuindo as contrárias ao seu inimigo. Foi, portanto, a crueldade em oposição à humanidade; a barbárie em contraste com a civilização; os infiéis contra o verdadeiro crente. Podia saber-se quem se era através da caracterização de quem e daquilo que se não era ...⁶⁸

Ao considerar tais aspectos observam-se as relações de dominação fortalecendo-se, efetivadas pela apropriação dos símbolos de modo a garantir a obediência ao conjugar as

⁶⁶ *Idem*, p. 310.

⁶⁷ Bronislaw BACZKO. “A Imaginação Social”. In: *Enciclopédia Einaudi*. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1985, v. 5, p. 297.

⁶⁸ Donald QUATAERT, *op. cit.*, p. 29. Já no século XIX os europeus consideravam que os otomanos “eram terríveis, selvagens e vis” além de rotularem o Oriente otomano como “um antro de degenerada perdição dos prazeres pretensamente ausentes ou proibidos no salutar e civilizado Ocidente, onde os europeus eram, pelo contrário e de acordo com a sua convicção, ponderados, sóbrios, justos, sexualmente regrados, moderados e racionais”, p. 29.

relações de sentido e poderio.⁶⁹ Tem-se uma chave profícua para compreender a perpetuação da imagem do inimigo que se difundia a partir dos eruditos e letrados. Estas imagens se constituíram e modificaram-se no nível das representações simbólicas, ao longo de séculos da história portuguesa. Muitas foram as crônicas escritas desde a alta Idade Média detratando, os hábitos, costumes e mesmo os princípios basilares da religião islâmica. De acordo com Rogério Ribas, podem-se estabelecer três grandes traços sobre os quais incidiam os escritos dos cronistas medievais. Um deles partiria da desagregação do califado Omíada de modo a ressaltar a consolidação das forças cristãs no norte da Península e a conquista de Toledo como “êxito militar da expansão territorial cristã”.

Também foram construídos e celebrados muitos modelos de heróis cristãos na luta contra o Islão, fossem eles reais ou “sobrenaturais”.⁷⁰ Um terceiro traço que nortearia tais crônicas fazia prevalecer “a qualificação do muçulmano indiscriminadamente como *bárbaro*, fosse ele nativo de al-Andalus, fosse ele de origem berbere. Além disso, observa-se uma crescente demonização do Islão como religião, ainda que os muçulmanos, individualmente considerados, o sejam menos. Mas o conjunto das crenças e ritos muçulmanos é concebido como uma suma de erros demoníacos ... e o Islão, por sua vez, qualificado como seita de superstições...”⁷¹ Disseminam-se estereótipos detratores atribuídos aos muçulmanos, e o vocabulário das crônicas no século XII assumiu um tom “triumfalista” refletindo os avanços dos reinos cristãos nas guerras peninsulares.⁷²

Por longo tempo, os Estados ibéricos, após reconquistarem a Península das mãos dos mouros, prosseguiram em seu ideal de defesa militar da religião e da cristandade empreendendo uma “nova cruzada” contra os infieis, que se encontravam ameaçadoramente no norte da África. Inimigo inaceitável em seu particularismo, recalcitrante em sua conversão. Sempre ameaçador, portanto.

Gilberto Freyre considerou que o ódio dos portugueses aos mouros seria mais profundo e criador que seu ódio aos espanhóis, sendo o elemento que teria predisposto os portugueses ao nacionalismo e até ao imperialismo.⁷³ De fato, a consolidação geográfica do

⁶⁹ Bronislaw BACZKO, *op. cit.*, p. 299.

⁷⁰ Rogério de Oliveira RIBAS. *Filhos de Mafoma: Mouriscos, Cripto-Islamismo e Inquisição no Portugal Quinhentista*. Tese (doutorado). Universidade de Lisboa/Faculdade de Letras/Departamento de História, 2004, pp. 25-26.

⁷¹ RIBAS, *op. cit.*, p. 25.

⁷² *Idem*, p. 26.

⁷³ Gilberto FREYRE, *op. cit.*, p. 192.

Reino de Portugal foi fruto das guerras contra os castelhanos e contra os mouros, sendo parte constitutiva e também mantenedora de sua identidade como nação, como apontou Ricardo Costa.⁷⁴ Não obstante, não se pode minimizar a animosidade que se manteve aos espanhóis mesmo quando os conflitos se direcionaram para fora da Península Ibérica.

O crescente poder dos otomanos no Mediterrâneo ocidental e os claros indícios de contatos dos mouriscos com seus correligionários intensificaram ainda mais o temor do “inimigo externo”. A turbulência religiosa por que passava a Europa no início do século XVI, e a profunda cisão deflagrada na Igreja católica com a reforma protestante, fazia com que o inimigo “externo” das nações que se mantiveram fiéis a Roma representasse um fator de unidade e identidade dos católicos lusos. Muitos cristãos viviam, sob a real ameaça dessa presença dos mouros, vitimados pelos freqüentes ataques e rapinas que levavam quase invariavelmente ao cativo. Fosse nas terras do litoral português ou no Atlântico e Mediterrâneo muitos cristãos se expunham ao cativo, prática disseminada tanto por mouros quanto por cristãos. Em Portugal muitas ordens de esmoleiros dedicaram-se ao resgate dos cristãos cativos, especialmente a ordem dos Trinitários e a de nossa Senhora das Mercês.⁷⁵ “Também as filiais da Misericórdia cooperavam no resgate de portugueses que caíssem em mãos de inimigos, também na Arábia e na Índia. Em geral, dava-se prioridade aos cativos brancos e às mulheres e crianças por serem de mais fácil conversão ao Islã”.⁷⁶

A tensa convivência entre mouros e cristãos, no tênue equilíbrio entre as duas fés, ganhou novas dimensões quando se impõe a ação inquisitorial em Portugal no século XVI, vigilante sobre as ações dos cristãos novos sempre propensos à heresia. A Inquisição tornou-se um instrumento fundamental para a imposição de uma cultura cristã formalmente unificadora sobre os inimigos mal convertidos.

Mas os mouriscos logo se tornaram hábeis na submissão ocasional e relutante à fé cristã. Quando pressionados, levavam seus filhos para batismo, mas após a cerimônia voltavam para casa e lavavam cuidadosamente todos os vestígios da água

⁷⁴ Ricardo COSTA. *A Guerra na Idade Média*. Um estudo da mentalidade de cruzada na Península Ibérica. Rio de Janeiro: Edições Paratodos, 1998, p. 117.

⁷⁵ O aprisionamento de cativos era uma estratégia bastante utilizada por mouros e cristãos, sendo comuns os ataques às armadas e pequenos barcos em razias e assédios de piratas. HEERS. Jacques. *Escravos e Domésticos na Idade Média*. São Paulo: Difel, 1983. Sobre a imbricada operação que consistiam as negociações e o resgate dos cristãos cativos no norte da África, bem como a atuação dos trinitários no processo, ver Maximiliano Barrio GONZALO. *Esclavos y Cautivos. Conflicto entre la cristiandad y el islam em el siglo XVIII*. Valladolid: Junta De Castilla Y León, 2006; também Isabel BRAGA, *op. cit.*

⁷⁶ A. J. R. RUSSEL-WOOD. *Fidalgos e Filantropos*. A Santa Casa de Misericórdia da Bahia. 1550-1755. Brasília: EUNB, 1968, p. 26.

benta do infiel. Tendo recebido nomes cristãos, jamais os usavam entre si. Se iam aos serviços religiosos cristãos, diziam palavras erradas ou falavam em trechos inapropriados da cerimônia, pretextando ignorância.⁷⁷

Ao ser criada a Inquisição em Portugal (1536), suas ações foram se mostrando cada vez mais incisivas e intolerantes contra os cristãos novos de mouros ou judeus. A persistência em suas práticas religiosas e sua recalcitrante conversão fornecia ótimo combustível para os tribunais e fogueiras do Santo ofício. Em Portugal, as práticas religiosas do Islã se mantinham mesmo na clandestinidade entre forros e cativos, como observou Rogério Ribas⁷⁸ quanto à Sharia, prática religiosa fundamental no Islã relacionada a um conjunto de obrigações do culto, que consistiam nos pilares da religião. Segundo o autor, eram notáveis as reuniões ocorridas nas casas dos chamados mouros de “pazes” ou “mouros de sinal”, nas quais compareciam muitos mouriscos praticando vários ritos do islamismo. Estes mouros de pazes viviam exilados em Lisboa e deveriam trazer uma meia-lua na vestimenta, reconhecendo-se como vassalos do rei de Portugal na África e em suas terras.⁷⁹

Em Espanha, os mouros, desde que as autoridades cristãs não comprometessem sua identidade social e religiosa, permaneciam aparentemente pacíficos, já que muitos acreditavam que o domínio cristão não duraria para sempre.⁸⁰ O incômodo provocado por tal atitude tornava o convívio aí mais tenso e insustentável, pois os mouriscos mantinham-se resistentes em seus trajes, língua e comportamentos, o que lhes permitia manter uma identidade cultural distinta. A persistência destes aspectos mostra como estes cristãos novos mantinham-se insistentemente organizados em torno dos seus elementos culturais embora convivendo em um mesmo território com o “outro”, o seu outro, o que demonstra a superficialidade de muitas conversões.

O acirramento da intolerância para com os mouros fez com que muitos editos fossem publicados visando obliterar as distinções que estruturavam a sua organização social. Das inúmeras imposições do decreto de 1566, na Espanha, as mais ameaçadoras incidiam exatamente sobre os aspectos que asseguravam aos mouros sua especificidade cultural.

⁷⁷ WHEATCROFT, Andrew, *op. cit.*, pp. 171-172.

⁷⁸ RIBAS, Rogério de Oliveira. “O Islã na diáspora: práticas religiosas mouriscas em Portugal nas fontes inquisitoriais quinhentistas”. In: VAINFAS, Ronaldo; FEITLER, Bruno e Lage, Lana (Orgs). *A Inquisição em Xequê*. Temas, controvérsias, estudos de caso. Rio de Janeiro: Ed. UERJ/FAPERJ, 2006, p. 213-224.

⁷⁹ *Idem*, p. 219.

⁸⁰ WHEATCROFT, Andrew, *op. cit.*, pp. 171-173. Segundo o autor, os mouriscos estavam contentes por esperar pois se vingariam de seus inimigos

Proibiu-se então a adoção de todos os nomes e sobrenomes islâmicos e de todos os registros de linhagem bem como a proibição da produção de documentos em árabe, ou uso da língua árabe em geral. O ataque a dois sustentáculos essenciais da identidade cultural – nomes e sobrenomes, que inseriam socialmente o indivíduo nas linhagens tribais e o uso da língua escrita, basilar em uma cultura que se sustentava baseada nos textos sagrados – pretendiam levar à dissolução dos elementos de maior resistência dos mouros à permeabilidade cultural.

O agravamento das tensões, após a expulsão de Granada e de outras que se seguiram, fez com que as Coroas Ibéricas buscassem soluções visando a extirpar a convivência com os mouros em seus territórios. A relutância na conversão, a insistência nos costumes, além de seus contatos com muçulmanos estrangeiros, tornavam sua permanência ainda mais ameaçadora. Mais tarde, o temor não infundado dos vínculos dos mouros com os inimigos muçulmanos no exterior fez com que Felipe II se reunisse com seus conselheiros em Lisboa, no ano de 1580, na tentativa de uma solução satisfatória e permanente. Entre varias propostas, sugeriu-se colocar a população mourisca em velhos navios que seriam postos a pique. Entretanto, dificuldades logísticas levaram à recusa de tal tentativa. Também se aventou os trabalhos nas galés para serviço do Estado, assim como a castração de homens, meninos e mulheres adultas⁸¹, arrastando-se a busca de soluções até a expulsão de 1609-1614, quando prevaleceram os argumentos fortemente baseados na “raça” segundo Wheatcroft.⁸²

Em 1612, o erudito Pedro Aznar Cardona considera que os mouriscos nada mais eram que

uma pestilência, vis, negligentes e inimigos das letras e das ciências; criam seus filhos como animais sem nenhuma educação; são estúpidos e seu linguajar é rude, sua linguagem impura e seus trajes ridículos; comem no chão e se alimentam de vegetais, cereais, frutas, mel e leite; não bebem leite nem comem carne, a menos que tenha sido abatida por eles; adoram charlatanismo, histórias, dança, passeios e outras diversões depravadas; dedicam-se a ocupações que exigem pouco trabalho, tais como a tecelagem, o ofício de alfaiate, o ofício de sapateiro, a carpintaria, etc.; são vendedores ambulantes de óleo, peixe, massas alimentícias, açúcar, ovos e outros produtos; são ineptos para o serviço militar e, portanto covardes e efeminados; só viajam em grupos; são sensuais e desleais, casam-se cedo e se multiplicam como ervas daninhas, abarrotando os lugares e contaminando-os.⁸³

⁸¹ A proposta da castração partiu de Martín Salvatierra, bispo de Sergobe em 1587. *Apud*, Andrew WHEATCROFT, p. 178.

⁸² *Idem*, pp. 178 e ss. Não se pode desconsiderar o fato de que, mais do que a “impureza” do sangue, pesava sobre os mouros sua origem moralmente “infecta” como fruto do concubinato de Abraão, e por isso ilegítima e condenável, agravada pelo fato de a mãe de Ismael ter sido uma escrava.

⁸³ *Apud* WHEATCROFT, *op. cit.*, p. 180.

A ferocidade dos argumentos de Cardona é demonstrativa da plausibilidade de tais “sugestões” propostas a Felipe II para solucionar – radicalmente – o problemático convívio com os mouriscos e do ambiente de intolerância em que se davam. Evidencia também a rusticidade das formas de vida dos mouros e também dos convertidos mouriscos. Pouco mais tarde, Vieira no seu sermão da publicação da Bula já mencionado, embora privilegiasse justificar os motivos religiosos e os ganhos espirituais alcançados com a esmola, deixava também entrever imagens recorrentes do infiel orgulhoso, bárbaro e cheio de fúria em seus exércitos.

Nesse clima de temores concretos, Jean Delumeau em estudo sobre a história do medo no ocidente, identifica aqueles que se sentiam realmente ameaçados por mouros e muçulmanos e que, por isso, de algum modo mobilizaram esforços contra estes inimigos. Seriam as populações diretamente em contato com a violência muçulmana e com suas invasões geo-estratégicas e, por outro lado, tinham-se num plano geral, os homens de Igreja para quem a religião cristã estava em perigo.⁸⁴ Para o autor, o sentimento de que a cristandade estava sitiada era, sobretudo, para os homens da Igreja que o experimentaram. É a Igreja também quem elabora grande parte das imagens desses medos definindo o que deve ser temido, construindo seus inimigos.

Não são incomuns, portanto as associações de imagens reforçando as razões do temor aos mouros. Ainda no século X, um manuscrito espanhol⁸⁵ sintetiza em uma iluminura representando o Apocalipse, as imagens do que devia ser temido, repellido e condenado pelo cristão. Como descrita por Luther Lynk, “a prostituta da Babilônia não aparece em um trono acima das águas, como no texto bíblico, mas em um divã muçulmano, usando uma coroa

⁸⁴ Jean DELUMEAU. “Os Agentes de Satã: idólatras e muçulmanos”. In: *A História do Medo no Ocidente – 1300-1800*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, p. 271. Nas Minas Gerais, em meio aos temores que atormentavam - ou deveriam atormentar - os cristãos e os meios utilizados na busca da salvação da alma propagados pela Igreja, a Bula da Cruzada oferecia benefícios e alternativa de salvação com a concessão das indulgências mediante o pagamento de valores pecuniários. Como era próprio aos bispos exortarem a população a adquirirem tais graças, algumas pastorais “tratavam exclusivamente das publicações da bula da Santa Cruzada, revelando o interesse econômico da Igreja no desenvolvimento e sustentação do sistema de indulgências. No caso da bula em questão, foi altamente incentivado o sistema de indulgências, favorecendo o Estado português” pelo que se depreende da pastoral de D. frei Antônio da Madre de Deus de 1751 apontando aos fiéis do bispado de São Paulo as vantagens de adquirirem a Bula. ZANON, Dalila, *op. cit.*, p. 122.

⁸⁵ Manuscrito produzido por Magio, o Beato de Morgan. *Apud* Luther LYNK. *O Diabo. A máscara sem rosto*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 104.

muçulmana com o crescente. Belsazar aparece em um cenário copiado de uma mesquita de Córdoba. O Islã é o dragão, o monstro de sete cabeças, a encarnação do mal”.⁸⁶

Para Luther Lynk o significado de tais imagens no leitor espanhol à época era clara, sendo que o dragão estava presente ali mesmo na Espanha, um território da Igreja. Segundo o autor a presença dos muçulmanos – um inimigo externo da Igreja em uma representação do Apocalipse dá-se em função do entendimento que se tinha do Islã não como uma religião diferente, mas como uma heresia. Tal concepção justificaria sua inserção na representação juntamente com as imagens que veiculavam o conceito anti-herético que se associava ao Apocalipse. “Demoníacos, bárbaros, cruéis, feios e perversos seguidores do imoral Maomé, um anticristo” são valorações mais que suficientes para inspirar o temor, mas também para promover a execração do inimigo sarraceno.

Os inimigos, entretanto, não se reduziam aos infiéis, sendo construídos e configurados em consonância com o processo de fortalecimento do poder da Igreja. Nas regiões da Europa onde as ameaças de invasões se mostravam mais remotas, os inimigos também se mostravam outros. Entre os que se viam também fortemente ameaçados pelo perigo do infiel, estavam os Estados cristãos mais diretamente envolvidos, para os quais a conquista ou a manutenção de seus territórios era crucial para conter o avanço do Islã no território europeu. Assim, ocorreu com ibéricos que juntamente com a Igreja prosseguiram difundindo o antigo ideário das cruzadas que se concretizavam em práticas políticas e discursos legitimadores, imbuídos de representações que atribuíam aos mouros toda sorte de depreciações e escárnio.

No caso de Portugal cabe observar que a perpetuação da “guerra justa”, com todo seu conjunto de justificativas e interesses por meio da Bula da Santa Cruzada, buscava ressaltar os aspectos culturais do “outro”. Considerados como fatores a fortalecer o estranhamento, deve-se levar em conta, no entanto, os longos séculos de convivência entre as duas culturas que não se pautaram somente em animosidades. Como ressaltou Charles Boxer, deve-se admitir que os séculos de lutas entre cristãos e mouros pelo domínio da Península Ibérica não foram de permanentes guerras e intolerância religiosa.⁸⁷ Mas a permeabilidade entre as duas culturas mostrava suas tensões, já que não se colocava como objetivo da cristandade a integração social entre mouros e cristãos. Efetivamente, a convivência cultural não se dava somente no sentido da exclusão, devendo-se destacar as contribuições da cultura árabe para os ibéricos

⁸⁶ Luther LYNK, *op. cit.*, p. 105.

⁸⁷ Charles BOXER, *op. cit.*, pp. 22-23.

que se processaram em diferentes campos do conhecimento como a medicina, astronomia, a matemática sendo indeléveis as marcas da miscigenação e das trocas culturais.

O trato mercantil, além das relações diplomáticas, fazia parte da convivência entre portugueses e berberes no norte da África e favoreceram certa permeabilidade cultural entre os dois povos. Também não foram incomuns as conversões dos mouros ao catolicismo, especialmente mulheres e crianças vivendo em cativeiro. Por conseguinte, as relações não se deram tão somente no nível dos confrontos militares e do preconceito racial e religioso.⁸⁸ Efetivada a conquista das regiões da costa marroquina, criaram-se “áreas de mouros tributários ou ‘mouros das pazes’”. Tal experiência foi de grande alcance na região meridional do Marrocos onde, segundo Zurara, os próprios xeques locais solicitaram a proteção portuguesa em troca do tributo anual.⁸⁹

Demonstração incisiva da circulação e trânsito entre as duas culturas, mas também das limitações de tal integração pode ser sintetizada pela posição de Yahia ben ta’fuft, um mouro absolutamente identificado com a cultura e interesses comerciais do infiel português na costa de Marrocos, quando afirma que “os mouros dizem que sou cristão, e os cristãos dizem que sou mouro, e assim estou em balanças sem saber o que hei de fazer de mim, senão o que Deus quiser, e quem boa correição tiver Alá salvará”.⁹⁰

A duradoura luta da Igreja católica contra seus inimigos impôs, de certo modo, a necessidade da definição clara das normas da ortodoxia, longo processo que levou em torno de cinco séculos para se concluir.⁹¹ Um amplo espectro “diabólico” foi gradativamente sendo imprimido a toda manifestação religiosa destoante da ortodoxia. A demonização do “outro” incorporava tanto mouros, judeus, mas especialmente os inúmeros movimentos heréticos de massa contra os quais a Igreja se mobilizou incessantemente. Posteriormente, outras frentes de conflitos para a cristandade se abriram, culminando com a profunda crise deflagrada com a Reforma Protestante, para a qual o concílio tridentino buscou uma tardia e ferrenha reação.

⁸⁸ Tal afirmativa, no entanto, não significa concordância com idéias como as do sociólogo Gilberto Freyre que degeneraram no mito da “democracia racial” disseminado com a obra *Casa Grande e Senzala* (25ª ed., Rio de Janeiro: José Olympio, 1987).

⁸⁹ Maria Augusta Lima CRUZ, “Mouro para os cristãos e cristão para os mouros. O caso Bentafufa”. In: *Anais de História de Além-Mar*. Lisboa, vol. 3, 2002, p. 44.

⁹⁰ “Carta de Bentafufa a D. Nuno”, s/l., n/d, c 1517, IAN/TT, Casa dos Tratados, Documentos árabes, Caderno dos aljimiados; pub. David Lopes, *Textos em Aljímia*, p. 62-71, *Apud* Maria Augusta Lima CRUZ, *op. cit.*, p. 63.

⁹¹ Luther LINK, *op. cit.*, p. 97.

Quanto aos fiéis, afeitos ao imaginário religioso, imbuídos do medo da morte em condições adversas e da condenação perpétua, nutrem o desejo de uma vida eterna no paraíso celeste, buscando um “salvo-conduto” nos meios acessíveis para a salvação, não obstante quaisquer pecados que possam ter cometido. Assim, a esmola da Bula era dada tendo por recompensa exclusivamente a obtenção de favores espirituais, considerando que “os lobos, o mar e as estrelas, as pestes, as penúrias e as guerras são menos temíveis do que o demônio e o pecado, e a morte do corpo menos que da alma”.⁹² Esse aspecto remete para a outra face do peditório e que complementa a dinâmica da relação de dar e receber, levando às motivações e aos sistemas de valores que impelem o fiel ao ato da doação em troca das indulgências. No caso da Bula, independentemente dos aspectos oficiais de sua administração e arrecadação, deve-se considerar o fato de, em grande medida, a doação se fazer voluntariamente e de forma espontânea, objetivando alcançar as indulgências próprias de tal esmola. O medo do inimigo transmuta em medo da morte e da condenação eterna.

Podem-se vislumbrar estas indulgências à luz da doação feita a partir da Bula publicada em Toledo em 1483⁹³ na qual constavam as graças alcançadas bem como os pecados passíveis de absolvição a quem levasse consigo uma “bula” constando o nome do doador, o valor doado, sendo arrolados os privilégios a receber. O papa Sisto IV (1471-1484) outorgou a todos os fiéis cristãos a remissão e a indulgência de todos os seus pecados aos homens e mulheres que doassem certa quantia para a guerra santa contra os inimigos da Cristandade. Era também uma prerrogativa do doador a escolha de um confessor, clérigo ou religioso que poderia dar a absolvição para os crimes e excessos, horas não rezadas, simonia, pecados confessados ou não, para crimes e excomunhões cuja absolvição cabia exclusivamente à Santa Sé. Essa remissão plenária só não se aplicava nos casos de conspiração contra o pontífice romano e contra a Sé Apostólica, de agressão ao bispo ou assassinato de clérigo de ordem sacra, ou qualquer impedimento contrário à publicação e execução das indulgências ou contra a guerra santa que era a sua causa.

⁹² Dentre os muitos medos que assombraram a população europeia nesse período, o medo da condenação da alma é, em última análise, o medo de satã e seus tradicionais agentes (mouros, turcos, judeus, hereges, feiticeiras, etc.). Jean DELUMEAU. “Introdução: O historiador em busca do medo”. In: *História do Medo no Ocidente*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, pp. 11-37.

⁹³ Transcripción de un facsimil de la Bula de la Santa Cruzada editada en Toledo, en la imprenta del monasterio de San Pedro Mártir, por privilegio concedido por los Reyes Católicos, año de 1483. http://usuarios.advance.com.ar/pfernando/docsIglMed/Bula_de_la_Santa_Cruzadahtml, pp. 1-3.

Assim, regidas por um imaginário repleto de diferentes temores que perpetuavam certas representações, ou mesmo nutriam outras que motivavam novos temores e comportamentos, as populações cristãs eram envolvidas em constantes ameaças reais ou imaginárias que inspiravam o espírito de penitência e piedade. Abraçar as causas da santa religião, apreender as imagens que se construía sobre o infiel e, sobretudo submeter-se a uma “pena pecuniária” para promover a salvação da alma e a defesa da cristandade, sem dúvida honravam e, de certo modo, imputavam certa sacralidade aos envolvidos com os negócios da Bula da Santa Cruzada Cruzada.

Capítulo 3: A Bula da Santa Cruzada no Império Português: os tributários da guerra santa

3.1 - A Bula da Santa Cruzada em Portugal.

A partir do concílio de Clermont (1095) em que se conclamou a Cruzada contra o infiel, foram feitas sucessivas concessões papais, especialmente aos reinos ibéricos que passaram gradativamente a arrecadar os benefícios financeiros da Bula a pretexto de uma guerra santa contra os mouros e sua expulsão da Península Ibérica. Posteriormente, esta ação se direcionou contra os otomanos em geral, inimigo que se mantinha próximo e ameaçador dominando o norte da África e todo mar Mediterrâneo. Observou Carrato no caso da Espanha que “... a permanente cruzada contra a mourama foi, para os monarcas espanhóis um justo, mas rendoso pretexto a que recebessem as mais variadas concessões pontifícias: não tardou para os reis portugueses lhes seguirem o caminho”.⁹⁴

No curso da Idade Média, sob pretexto da defesa da Igreja e propagação da fé, os reis foram sendo investidos “de poderes e privilégios antes reservados à Sé Apostólica”.⁹⁵ Já em 1436, o 3º conde de Ourém, D. Afonso solicitava ao papa Eugênio IV (1431-1447) a concessão da Bula da Cruzada para a campanha de Tânger. A Bula de 8/9/1436 é então concedida especialmente para as campanhas na África.⁹⁶ Às vésperas da expedição a Tânger em 1437, D. Duarte solicitou ainda outra Bula⁹⁷, na qual se lhe concedeu e a seus vassalos, autorização para poderem comerciar todos os gêneros com os mouros da África, à exceção do ferro, madeira, cordas, navios, e outros que se referissem aos armamentos.⁹⁸ Sintomática a concessão do pontífice no que refere ao trato comercial dos portugueses na costa africana, reafirmando que os interesses mercantis dos cristãos em nada contradiziam os propósitos religiosos da guerra santa. Outra preocupação do monarca nesse momento disse respeito a “se era lícito fazer guerra aos infiéis e para tal impor contribuições aos povos”.⁹⁹ Tal questão incidia não somente sobre a legitimidade da guerra, mas também sobre a legitimidade da “contribuição” dos vassalos com a Bula. De tal sorte, não somente era legítima a guerra em

⁹⁴ José Ferreira CARRATO, *idem*, p. 98.

⁹⁵ J. F. CARRATO, *op. cit.*, 98.

⁹⁶ Damião PERES (Dir.), *op. cit.*, pp. 50-51.

⁹⁷ No caso tratou-se da *Epístola Preclaris Tue* de 8/7/1437. *Idem*, p. 51.

⁹⁸ *Idem*, pp. 51-52.

⁹⁹ *Ibidem*, p. 51.

algumas circunstâncias, como cabia aos povos como cristãos auxiliarem na manutenção dos soldados em África.

Sem dúvida, foram muitas as vantagens canônicas, devocionais e, especialmente políticas concedidas aos poderes que se centralizavam, denunciando a gradativa conquista de uma série de direitos eclesiásticos por parte das monarquias. E foi de fato o que se verificou. Diante do esforço expansionista português, a concessão de tantas vantagens e prerrogativas pela Santa Sé só fez acentuar o regalismo, elevando o poder de ingerência dos reis portugueses em questões religiosas, além de granjearem toda sorte de favores, especialmente os do padroado.¹⁰⁰

Quando da criação do Tribunal da Cruzada em Goa, em 1593, instituiu-se lá a prerrogativa de que os capitais pertencentes à Bula deveriam passar livres em todas as alfândegas.¹⁰¹ Cerca de século e meio depois se percebe algumas inovações intentadas exatamente em tal cláusula sobre as bulas que se destinavam às Minas. Em requerimento, o procurador da Bula solicitou a D. João V ordenasse que na alfândega do Rio de Janeiro não houvesse inovações a respeito do “despacho da marca e bilhete das caixas das Bulas com destino às Minas”. Na “inovação” intentada recairia nova tributação, pagando-se mora e bilhete, como pretendia o juiz da alfândega.¹⁰²

As rendas advindas com a publicação anual da Bula deveriam ter aplicação militar e já não mais apresentavam sua finalidade inicial da guarda de Jerusalém, destinando-se à expansão da fé católica associada à conquista e manutenção das praças mercantis. Devendo, segundo Vieira, subsidiar os soldados da África que, “armados sempre e em vela naquelas fronteiras, defendem as portas de Espanha e da cristandade contra a invasão dos mouros”¹⁰³, Portugal buscava reconquistar aos infiéis uma parte da África que já havia sido cristianizada anteriormente. Como salientou J. H. Plumb “a cobiça pela riqueza e a paixão por Deus nunca estiveram em conflito nem foram forças inconscientes para Portugal”.¹⁰⁴ A contenção dos

¹⁰⁰ *Idem*, p. 99. Como nota o autor, os homens dos descobrimentos iam fundando igrejas nas terras conquistadas ou descobertas assentando nelas o padrão - um ato político, por excelência, representativo de sua submissão à soberania do rei de Portugal.

¹⁰¹ Manuel José Gabriel SALDANHA, *op. cit.*, p. 165.

¹⁰² “Requerimento do procurador da Bula da Santa Cruzada, solicitando a Dom João V a mercê de ordenar que a alfândega do Rio de Janeiro não se inove a respeito do despacho da marca e bilhete das caixas das Bulas com destino às Minas” 29/10/1749. AHU, caixa 54, doc. 60.

¹⁰³ Padre Antônio VIEIRA, *op. cit.*, p. 976 e ss.

¹⁰⁴ J. H. PLUMB. “Introdução”. In: Charles BOXER. *O Império Colonial Português*. Textos de cultura portuguesa. Lisboa: Edições 70, 1977, p. 15.

mouros no norte da África possibilitou a instalação das feitorias militares, além do estabelecimento de diferentes relações comerciais, que iam das trocas ou compra de mercadorias, à imposição de tributos e resgate de cativos e apresamento de escravos mouros. Por volta do século XVI criou-se um “império marítimo quase sem territorialidade” baseado no domínio das rotas marítimas, apoiadas por ilhas e portos nas orlas costeiras, que tinha no norte da África alguns de seus entrepostos.¹⁰⁵

Em nome da defesa da religião e também dos interesses expansionistas, prosseguiram as concessões periódicas da Bula à monarquia portuguesa. Como considerou Rebelo da Silva, “quando a necessidade apertou os reis, nunca estes mostraram o menor escrúpulo em pedir o Estado eclesiástico uma quota importante, e a cúria nunca se inculcou demasiado remissa em aceder a suplicas fundadas na urgência da guerra contra os infiéis”.¹⁰⁶ O papa Leão X (1513-1521) deixou entrever certo entusiasmo com o expansionismo católico, ao conceder ao rei Dom Manuel o rendimento da Bula da Cruzada, avaliado em 400:000 cruzados sobre todos os rendimentos, além da terça sobre todas as rendas eclesiásticas, seguindo os mesmos objetivos militares e ao mesmo tempo religiosos das primeiras cruzadas. Em 1578, o rei Dom Sebastião, “varrendo os cofres sem perdoar aos dos estabelecimentos de caridade, impetrou de Gregório XIII (1572-1585), para socorro das armadas extraordinárias, a concessão da Bula da Cruzada que lhe foi outorgada por dois anos, absorvendo todos os seus rendimentos.¹⁰⁷ Após o desastre que se seguiu e que fez milhares de portugueses cativos, o papa concedeu as indulgências próprias do ano jubilar a todos que, de acordo com suas posses contribuíssem também para o resgate dos cativos.

Como complemento à bula concedida em 1578, estabeleceu-se o quantitativo das esmolas dos fiéis através do “*Pridem pro Rendimendis*” de 1584. Esta medida descaracterizou absolutamente a contribuição dos súditos enquanto uma esmola, denotando algo mais próximo de um tributo ao estabelecer os valores diferenciados a serem pagos de acordo com a renda da população, eliminando o aspecto espontâneo e voluntário da doação que, supostamente configurariam uma esmola. Não obstante tivesse o nome de donativo e fosse

¹⁰⁵ João Paulo OLIVEIRA E COSTA. “O império português em meados do século XVI”. In: *Anais de História de Além-Mar*, v. III, 2002, pp.87-88. O autor chama atenção para o fato de que, já em meados dos seiscentos, as posições que permaneceram ligadas somente a esta lógica já não pertenciam mais ao império, ou estavam em vias de cair. Daí o império reformulou-se adquirindo uma configuração baseada na territorialidade.

¹⁰⁶ Luís Augusto REBELO DA SILVA. *História de Portugal nos Séculos XVII E XVIII*. Lisboa: Imprensa Nacional, [1871], tomo V, pp. 314-315.

¹⁰⁷ *Idem*, p. 314.

voluntária, na prática a Bula constituiu-se em boa fonte de renda para o Estado que se encarregou de administrar a arrecadação, da qual cabia uma porcentagem para a fábrica de São Pedro.¹⁰⁸ Alcides Jorge da Costa entende que, do ponto de vista do Estado, o caráter obrigatório que se imprimiu à arrecadação da Bula sugere uma forma de tributação com a qual se estabeleceu um “imposto progressivo sobre a renda” ao diferenciar os valores das doações de acordo com as posses da população. Embora tal concepção se mostre anacrônica, de fato estabeleceu-se que aqueles que tivessem 400\$000 (quatrocentos mil réis) de renda e “daí para cima”, “seja por bem de raiz ou por ofício ou mercancia” dariam 300 réis de esmola pela Bula cada ano; os que tivessem de 200\$000 a 400\$000, pagariam 200 réis. Todas as demais pessoas de “qualquer qualidade e condição” pagariam quatro vinténs por Bula. Finalmente havia os que dariam somente dois vinténs, compreendendo “os filhos de família que não tiverem a sobredita renda própria e separada de seus pais, os obreiros, os jornaleiros, os mendigos, os soldados que não tiverem outra vantagem além do soldo, as viúvas, as casadas com maridos ausentes, e as solteiras “desde que vivam tão pobremente que se sustentem de esmolas, do que ganharem por suas mãos ou de mercês de seus parentes”.¹⁰⁹

Não obstante sua finalidade declaradamente “santa”, o aspecto pecuniário mostra-se essencial para a compreensão do significado da esmola para Portugal e dos motivos de insatisfação da população em relação a tal “esmola” que se manifestou em diferentes momentos tanto no Reino, quanto em outras partes do império português.¹¹⁰ Para o século XVIII na capitania das Minas os valores praticados com as esmolas se mostraram mais elevados que os estabelecidos em 1584, e variaram ao sabor das mudanças na taxaço do preço da oitava de ouro quando sobre este passou a ser descontado o quinto da Coroa, reduzindo-se sua cotação. O próprio Comissário Geral Apostólico da Bula, Cardeal Dom João da Cunha em carta de 8/7/1773, explica tal mecanismo lhe parecendo que

... se não deve acrescentar aos fiéis a tomarem o aumento do dito quinto para preencher a diminuição que S^a. Ma[gesta]de mandou fazer no valor do ouro, ordenando que cada oitava que antes valia 1.500 rs. corresse no giro somente por

¹⁰⁸ Fortunato de ALMEIDA, *op. cit.*

¹⁰⁹ Alcides Jorge COSTA. História do Direito Tributário I, fl. 6, <http://www.actadiurna.com.br/biblioteca/doutrina/tributário/doutr2c.htm>.

¹¹⁰ Como pregou Vieira em seu sermão de 1647, a população do Reino parecia já suspeitar da aplicação das esmolas referindo-se a existência de “praças” e “soldados” fantásticos. Mas as graças da Bula estavam garantidas acima de qualquer “descaminho” que pudesse ocorrer. Padre Antônio VIEIRA, *op. cit.*, fls. 975-976.

1.200 rs. para que na entrada e saída do mesmo ouro nas Casas de Fundições ficasse livre o quinto que pertence ao mesmo valor. E dando-se por cada bula de 320 rs., $\frac{1}{2}$ que agora corresponde a 600 rs., e por cada bula de oito vinténs de ouro, um quarto de oitava que corresponde a 300 rs. e a esta proporção a respeito das mais bulas de menor preço.¹¹¹

As medidas incisivas de D. José e seu secretário Ultramarino do período em questão recaíram sobre as esmolas cujos valores de cada bula “sempre se pagou” com o respectivo peso em ouro, correspondente à sua taxa.¹¹² Ao Comissário Geral não pareceu justo “obrigarem aos fiéis a darem mais o referido quinto no pagamento das esmolas que derem pelas bulas que tomarem conforme sua taxa que se não deve exceder só com o motivo de por o valor do ouro a 1.500 rs. que dantes tinha”.¹¹³ De fato, o cardeal da Cunha determinou que não se praticasse a esmola com o acréscimo dos quintos e que dos fiéis se recebesse somente o peso de ouro correspondente às taxas das referidas bulas, conforme o seu valor de giro.

3.2 – As diferentes modalidades de esmoleiros nas Minas e a heterogeneidade de suas causas

Não obstante uma aparente homogeneidade, os esmoleiros apresentam muitas singularidades que os distinguiam entre si, tanto por suas motivações, quanto por seu estado como clérigos ou leigos. No início do povoamento das Minas ressalta entre os esmoleiros a presença dos clérigos regulares de diferentes Ordens, assim como foram muito freqüentes também os frades que não tinham lá ocupação alguma. Muitos destes eram acusados de apostasia e abandono de seus conventos¹¹⁴, malgrado as insistentes tentativas da Coroa de coibir sua presença. O fato é que a primeira metade do século XVIII testemunhou um

¹¹¹ CECO, Livro 3º da Bula, 1772-1821, fls. 5 v-6.

¹¹² “Mapa geral da distribuição das Bulas da 1ª remessa para o ano de 1773, sua renda e das que ficaram em ser por vender no referido ano”... CECO/Casa dos Contos, Livro 3º da Bula, 1772-1821, fl. 3-4, rolo 17, doc. 795; também o “Livro da secretaria da Bula do sargento-mor Domingos Dias Veloso”. Livro 1º da Bula da Cruzada, 1747-1828, fl. 12-14, rolo 12, doc. 338.

¹¹³ CECO, Livro 3º da Bula, fl. 5 v. Uma posição diferente em relação a essa cobrança do quinto sobre o valor da esmola foi demonstrada anteriormente pelo bispo D. frei Manuel da Cruz ao determinar para a publicação de 1760 que se incluísse os valores do quinto ao da esmola. AEAM, Carta pastoral de D. frei Manuel da Cruz (1760), prateleira, H, livro 14, fl. 112 v.

¹¹⁴ AEAM, prateleira W, livro 24, fls. 39 v - 40, Provisão Régia de 12/07/1721 para que os religiosos que se achavam ausentes de seus conventos e apóstatas assistindo nestas Minas se recolhessem a eles na primeira monção. Ver também cônego Raimundo TRINDADE. *Arquidiocese de Mariana*. Subsídios para sua história. 2ª edição, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1953, v. 1, pp. 54-55.

freqüente vai-e-vem de frades pelos arraiais mineradores, vindos do Reino ou de outras partes do Império português com as atribuições de missionários, confessores e esmoleiros que lhes eram próprias.

Circulando freqüentemente pelos arraiais, os clérigos regulares iam colhendo suas oitavas de ouro, sendo em muitos casos vistos como um dos fatores de evasão de riquezas das Minas. No sentido de tentar cercear e controlar a presença dos regulares na região¹¹⁵ a Coroa não poupou esforços na emissão de várias ordens, não só proibindo a instalação de conventos, como procurando exercer controle sobre os frades que lá permanecessem com alguma função. Dadas as reiteradas ordens nesse sentido, pode-se inferir que foi também persistente a presença desses religiosos nas Minas, posto que o ouro exercesse forte atração nos cristãos de aquém e de além mar.¹¹⁶

Em muitos casos, as motivações desses regulares para o peditório visavam fins bem pragmáticos como manutenção e obras específicas em seus conventos em Portugal ou em outras províncias eclesiásticas. Houve os que, visando a causas mais espirituais pedissem para a canonização de santos que demandavam recursos em onerosos e demorados processos. Tal é o caso de frei Francisco de Santa Tereza a quem a câmara da vila pagou de esmola trinta e duas oitavas de ouro em 1721 para a canonização de um santo. Também frei Antônio da Cruz recebeu em 1725 oitenta oitavas de ouro (96.000 réis) da mesma câmara para a canonização do padre José de Anchieta.¹¹⁷ Não se pode deixar de observar nos dois casos os elevados valores doados e sua substancial diferença dos valores praticados com outras esmolas cujo valor variava em torno de duas a quatro oitavas.¹¹⁸

¹¹⁵ AEAM, Provisão régia de 12/07/1721, prateleira W, livro 24, fls. 39 v-40, Cartas, Ordens e Provisões Régias – Mariana – 1752-1823; à fl. 44 tem-se provisão régia de 19/05/1723 para expulsão de religiosos e clérigos escandalosos. Ver também Waldemar de Almeida BARBOSA. *História de Minas*. Belo Horizonte: Comunicação, 1979, vol. 2, pp. 385-387.

¹¹⁶ Exceção às ordens da coroa para cercear a presença do clero regular na região foi feita aos missionários franciscanos sendo que a Ordem dispunha de autorização real para mandar religiosos pregarem nas Minas anualmente. Waldemar BARBOSA, *op. cit.*, p. 386.

¹¹⁷ AHCMM, códice 176, Livro de receitas e despesas – 1725-1762, fls. 5; 6; 48; códice 201, Livro de receitas e despesas – 1746-1750, fls. 3 v; 4; 22; 22 v. Na década de 20 observa-se a atuação de franciscanos portugueses procurando reedificar seu convento em Lisboa vitimado por um incêndio. Também os “agostinhos” descalços se viam às voltas com a reforma de seu convento no mesmo período, além das religiosas beneditinas que se fizeram representar por seu procurador solicitando esmola para seu convento de Vila Viana.

¹¹⁸ Cada oitava de ouro pesava 3,586 gramas, cotado nas Minas a 1\$200 réis descontado o quinto. Ver Waldemar de Almeida BARBOSA, *op. cit.*, v. 1, p. 53.

Como se percebe, muito se “liberalizou a devoção do alheio”, segundo as palavras do ouvidor e Provedor José da Costa Ferreira em 1765, ao referir-se aos valores superiores ao permitido dados como esmola pela câmara de Mariana, quando esta tinha já elevadas despesas na promoção do bem público, além de vários credores. O ouvidor referia-se à esmola dada à “Casa Santa” no valor de 12\$000 réis “... quando se poderia expender aquela esmola até quatro mil réis, sem se atender que primeiro estava a obrigação de se pagar a quem se deve...” acrescentando que, caso a câmara não devesse “a esmola seria muito justa”.¹¹⁹

A situação não parece ocasional, pois em 1753, outro corregedor, Francisco Ângelo Leitão já havia admoestado a câmara sobre a necessidade de contenção de despesas e pagamento das dívidas afirmando que “também não aprovarei daqui em diante esmola alguma que passe de seis oitavas de ouro, havendo sobejos. Porque de outra sorte, estão primeiramente as despesas mais necessárias deste Conselho, como pagar a quem se deve e fazerem-se as obras públicas para que são aplicadas as suas rendas, que em todo caso preferem as ditas esmolas, sem embargo das provisões régias que se apresentam, que nunca ordenam positivamente as câmaras a tal despesa”.¹²⁰

Entre os leigos, acentuaram-se os encargos e atribuições que lhes recaiam na promoção da vida religiosa, em parte como decorrência da proibição de instalação de conventos nas Minas e face ao reduzido número de capelas colativas instituídas na capitania. Em meio às necessidades materiais para a manutenção das capelas, a atuação dos esmoleiros no sentido de viabilizar recursos e difundir devoções, práticas e ritos católicos reunidos nas irmandades e ordens terceiras foi essencial. O significativo papel dos leigos se dá por sua atuação efetiva para a organização e reprodução dos rituais através da viabilização dos espaços próprios de vivência religiosa.

A esmola se mostrou como um dos meios eficazes para arrecadar os recursos, proliferando-se os esmoleiros que percorriam as freguesias com sua “caixinha”, bacia ou hábito, de posse da devida provisão de “eremitão”. Na provisão passada aos moradores de Lavras Novas da Água Limpa para que o irmão João da Silva realizasse o peditório¹²¹

¹¹⁹ AHCMM, “Correição do corregedor”, códice 151, Livro de Receitas e Despesas, fls. 202-202 v.

¹²⁰ AHCMM, códice 176, Livro de Receitas e Despesas, fl. 38.

¹²¹ AEAM, “Provisão passada aos moradores de Lavras Novas da Água Limpa para que possam trazer irmão João da Silva com hábito e caixinha para obras e ornamentos da capela que edificaram na dita paragem com invocação de Nossa Senhora da Piedade, e dará contas na presença do reverendo vigário da freguesia” 19/09/1748. Provisões, Portarias, Licenças, 1748-1749, armário 2, tomo 1, fl. 63 v.

sintetizam-se aspectos significativos da prática dos esmoleiros leigos. Tem-se a destinação das esmolas para as obras da própria edificação da capela, sobressaindo as despesas com a guarnição e com os ornatos, elementos artísticos indispensáveis ao local do culto. A especificidade quanto ao uso do hábito, bacia ou caixinha aparece como um diferencial no tipo do peditório, além do fato de que “dará contas na presença do reverendo vigário da freguesia” momento em que se faz presente o poder eclesiástico na fiscalização dos rendimentos e da lisura dos esmoleiros.¹²² Tudo em conformidade com a Bula do papa Clemente VIII (1592-1605) determinando aos párocos não consentissem em suas igrejas e freguesias que se passasse “com bacia para Santo ou Imagem sem haver confraria ou irmandade...”.¹²³ Em Mariana as provisões passam a ser emitidas pelo bispado ao custo de 1\$600 réis para o peditório por um ano, especificando-se o espaço físico a ser explorado – se em todo bispado, no termo da vila ou paróquias específicas.

Nesse universo tão heterogêneo de agentes, como se mostra ser o dos esmoleiros, José Ferreira Carrato ressaltou a presença significativa de uma forma específica de experiência religiosa muito disseminada com os eremitas que tinha no peditório de esmolas um de seus sustentáculos. A proliferação de vários eremitérios e pontos de peregrinação na capitania ensejavam uma forma de manifestação que destoava de todas as premissas normativas visando cercear as organizações religiosas menos ortodoxas. Na ação dos eremitas e da recorrência dessa prática na região observa-se uma manifestação religiosa que muitas vezes se furtava à ingerência incisiva da administração eclesiástica. Na fundação e manutenção de vários locais de peregrinação o peditório de esmolas mostrou-se como expediente essencial ao eremita como fonte de recursos através das doações em gênero ou espécie. O peditório para estes locais de peregrinação não deixava de promover, de certo modo, os poderes carismáticos e místicos do eremita, aguçando ainda mais a insatisfação das autoridades eclesiásticas e seculares com tais ajuntamentos.¹²⁴

¹²² Em 26/04/1748 é passada provisão ao alferes Antônio Rodrigues Torres e Antônio da Costa Nogueira “e mais moradores da Borda do Campo para pedirem esmolas com bacia para conclusão da obra da igreja paroquial em que se tem empenhado...” *idem*, fl. 40 v.

¹²³ Visitação pastoral de Dom Frei Antônio de Guadalupe à igreja de Nossa senhora da Conceição da vila do Carmo, 22/12/1726, capítulo 10. In: RODRIGUES, Flávio Carneiro (Monsenhor). “As Visitas pastorais do Século XVIII no Bispado de Mariana”. *Cadernos Históricos do Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana*, nº1, Mariana: Editora Dom Viçoso, 2005, p. 38.

¹²⁴ CARRATO, José Ferreira, *op. cit.*, pp. 186-188. Ver do autor *As Minas Gerais e os Primórdios do Caraça*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1963. Além de mal vistos pelas autoridades locais, também o Conselho Ultramarino considerou esses eremitas

Posteriormente, D. frei Cipriano de São José também não demonstrou boa vontade para com os locais de romarias e eremitérios. Sobre o Hospício de Nossa Senhora Mãe dos Homens na serra do Caraça afirma em carta ao governador Bernardo José de Lorena que

... quem, ou por devoção mal entendida ou por divertimento conhecido vai passar três ou quatro dias naquele sítio, volta para sua casa mui contente, e satisfeito, publicando que ganhou muitas indulgências, que o ermitão Lourenço tem alcançado de Roma para com elas poder atrair mais facilmente os povos... as gentes nem cuidam nem se apressam para entrar em suas freguesias... donde se pode inferir sem escrupulo (sic) que o divertimento, e a curiosidade, a romagem e a mistura de hu, e outro sexo é todo o movel de semelhantes devoçõens”.¹²⁵

Observa-se de fato, a insistência das autoridades em tomar medidas visando o controle sobre as organizações intentadas pelos leigos de modo a que não apresentassem demasiada independência e fugissem ao controle incisivo das hierarquias. Quando os Irmãos da Caridade da Divina Providência de Vila Rica fizeram, com autorização do bispo D. frei Manuel “hum hospício com esmolos que tiraram para nele assistirem, e se ocuparem em pedir esmolos para com elas assistirem aos enfermos, presos e mais necessidades desses povos”¹²⁶, a ordem Real expedida ao bispo em 1755 ordenou taxativamente que este não consentisse na “fábrica” do hospício que intentavam, por entenderem as autoridades metropolitanas que “o fim dos suplicantes é utilizarem-se a si próprios e que se poderão seguir varias desordens deste ajuntamento de homens leigos e rústicos.”¹²⁷

Quanto aos esmoleiros da Santa Cruzada diferenciam-se daqueles leigos, pois independiam da provisão episcopal e se submetiam à autoridade da Coroa, para quem recolhiam a parte deste direito eclesiástico. Tinham sua função e papel na comunidade dos fiéis reforçada por um ato ritual e emblemático que ressaltava a importância política do acontecimento bem como exibia hierarquicamente o lugar social do tesoureiro. A publicação anual da Bula era um evento oficial e obrigatório determinado a todas as câmaras e paróquias pelo comissário subdelegado no bispado, constando como uma das festividades impostas a

prejudiciais em seu peditório de esmolos porque “usam mal das esmolos e vivem em ociosidade” degenerando em toda sorte de vícios. MATTA, Sérgio da, *op. cit.*, p. 98.

¹²⁵ AEAM, “Carta a D. Bernardo José de Lorena”. Papéis avulsos de D. Frei Cipriano de São José, fl. 4.

¹²⁶ AEAM, “Registro de uma ordem real sobre o que informou o ouvidor geral de Vila Rica a respeito do requerimento que fizeram os Irmãos da Caridade e Filhos da Divina Providência”. Lisboa, 22/02/1755, prateleira W, livro 24, fl. 24 v.

¹²⁷ *Idem*, fls. 24-24 v.

todo o império português¹²⁸ a qual os membros das câmaras deveriam comparecer devidamente trajados e revestidos de suas insígnias.¹²⁹

O médico prussiano J. E. Pohl presenciou no Rio de Janeiro em 1817, já às vésperas da Independência, uma festa da publicação da Bula da Cruzada, cujo relato é revelador da força política de tal instituição. Ao referir-se aos diferentes componentes dos ritos que envolviam a solenidade sintetizou que “... essa Bula conduzida anualmente em procissão solene a 5 de novembro (sic) é lida do púlpito. Ela concede indulgência para todos os pecados que só de Roma pode ter remissão. Em alguns sermões exorta-se o povo a utilizar esse tesouro de graças”.¹³⁰ Tal passagem reúne os elementos simbólicos essenciais de modo a expressar a relevância da ocasião. A realização da procissão solene acentuava a importância política do evento, quando a sociedade expunha suas hierarquias e os poderes estabelecidos davam-se a ver. Referindo-se às procissões, Sílvia Lara destaca sua importância como momento em que o corpo social se expunha, sendo um modo de exibição e de reiteração dos poderes e instituições, combinando “motivos e símbolos religiosos à hierarquia eclesiástica e administrativa da cidade”.¹³¹

A celebração da missa com a leitura da Bula no púlpito mostra-se como componente fundamental dos ritos da publicação, sendo o sermão um eficaz instrumento de divulgação e de exortação ao pagamento da esmola.¹³² A necessidade da pregação junto aos fiéis para a

¹²⁸As festas anuais obrigatórias, segundo a ordem régia de 15/05/1744 eram: de São Sebastião, ladainha de São Marcos, festa do Corpo de Deus, a do padroeiro local, visitação de Santa Isabel, Anjo Custódio do Senado, publicação da Bula da Santa Cruzada e a Ação de Graças com *Te Deum Laudamus* a 31 de dezembro. Arquivo Público Mineiro – APM, seção colonial, Provisões e Ordens, CMM 009, p. 47 v; ver também *Revista do Arquivo Público Mineiro* – RAPM, Ouro Preto, ano 1, fascículo 3, julho/setembro de 1896, pp. 481-2.

¹²⁹ Sílvia Hunold LARA. *Fragmentsos Setecentistas*. Escravidão, cultura e poder na América portuguesa. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, p. 53. Entre as insígnias dos membros das câmaras, os juizes de fora portavam varas brancas e os juizes ordinários varas vermelhas.

¹³⁰ Sua estada no Rio de Janeiro se deu entre 1817 e 1821. POHL, Johan Emanuel, *op. cit.*, p. 47. Observa-se na documentação que a data da publicação era móvel, ocorrendo em geral no período do Advento. Em Mariana chegou a acontecer em janeiro como em 1728 segundo a “Cópia de uma carta que o reverendo vigário desta vila escreveu ao senado dela” de 8/01/1728. AHCMM, códice 774, Livro de registro de patentes e provisões, 1726-1746, fls. 35-35 v. Também ocorriam adiamentos por motivos diversos, como em 8/12/1805 em que a publicação foi suspensa “pela inclemência do tempo e abundantes chuvas, pois nem o clero, nem as confrarias nem o povo pode se congregar, além de outros obstáculos que impedem a procissão”. AHCMM, códice 695, s/fl.

¹³¹ LARA, Sílvia, *op. cit.*, p. 57. Sobre a importância das procissões e festas no período colonial veja-se entre outros, Pedro CARDIM. “Entradas solenes, rituais comunitários e festas políticas. Portugal e Brasil, séculos XVI e XVII”. In: István JANCÓS e Íris KANTOR (Orgs.), *op. cit.*, pp. 97-124.

¹³² Sobre a importância dos sermões e da pregação em geral na vida cultural do Brasil ver o cuidadoso trabalho de Marina MASSIMI, *Palavras, Almas e Corpos no Brasil Colonial*. São Paulo: Edições Loyola, 2005.

disseminação da doutrina e preceitos da religião católica mostrou-se uma preocupação constante dos bispos nas recomendações aos párocos em suas cartas pastorais, especialmente no caso da Bula. Ainda em 1743 o bispo do Rio de Janeiro, D. frei João da Cruz, quando em visitação à vila de Ribeirão do Carmo, ao final de suas determinações sugeria que “... nas estações e práticas que o reverendo pároco fizer se recomende a todos se aproveitem da Bula da Santa Cruzada...”¹³³ Evidencia-se o papel estratégico dos párocos como detentores de autoridade religiosa e jurídica e, sobretudo, como portadores do conhecimento disponível atuando – mesmo que precariamente – junto aos fregueses iletrados. Os párocos se mostraram como intermediários extremamente importantes também por veicularem, potencialmente, conteúdos políticos e suscitarem comportamentos, pois além dos que exortavam, havia também os que detratavam a justeza do pagamento de tal Bula junto aos fregueses.

As demandas materiais para os rituais da publicação recaíam sobre o tesoureiro mor que, através do seu escrivão arcava com a despesa e gasto com os ofícios necessários à ocasião, sejam pregadores e outros ministros. Além dos gastos com a publicação propriamente dita, cabiam-lhes outros decorrentes da administração, cobrança e arrecadação de todas as esmolas, composições, penas e qualquer outro rendimento proveniente da Bula.¹³⁴

3.3 – A configuração de uma esmola obrigatória

Diferentemente daqueles esmoleiros leigos que, em torno de devoções e necessidades materiais de capelas ou confrarias percorriam as freguesias estabelecidas na provisão emitida no bispado, os tesoueiros da Santa Cruzada atuavam por formas e motivações bem diferentes. Embora as razões e os argumentos que justificavam tal peditório também se pautassem em motivações religiosas de uma “guerra santa”, os tesoueiros se apresentavam como oficiais a serviço da Coroa portuguesa encarregados de arrecadar a porção que lhes cabia, advinda com o recolhimento da “esmola”.

A nomeação do tesoureiro mor se fazia pelo comissário geral da Bula no Reino, emitindo-se a carta de provisão a ser enviada a Real Fazenda. Não obstante a autoridade

¹³³ Monsenhor Flávio Carneiro RODRIGUES. “Visitação de D. Frei João de Deus por mercê de Deus e da Santa Sé Apostólica, bispo do Rio de Janeiro e de sua diocese, e do conselho de Sua Magestade que Deus guarde”. In: *Cadernos Históricos do Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana*, nº1, Mariana: Editora Dom Viçoso, 2005, p. 69.

¹³⁴ CECO/Casa dos Contos, “Registro da Provisão do Tesoureiro Mor da Bula da Cruzada desta Capitania, Ventura Fernandes de Oliveira”, 30/03/1772. Livro 3º da Bula, 1772-1821, fls. 2 – 2 v.

apostólica do comissário junto ao Tribunal da Cruzada, seu ato só fazia referendar a escolha que cabia, efetivamente à autoridade Real através do Conselho Ultramarino. Dentre os benefícios materiais auferidos pelos tesoureiros mores constavam “um ordenado de cinquenta réis por cada bula que se gastassem e despendessem por sua ordem, quatro réis por cada escrito e seis por cento do dinheiro das caixas das igrejas e das penas pecuniárias que receber”.¹³⁵

A Coroa emitia por sua vez, as cartas de provisão dos tesoureiros menores que eram escolhidos pelo tesoureiro mor, para que se fizesse o devido registro nos livros das câmaras que, legitimando a sua atuação, emitia licença para a arrecadação na freguesia sob sua incumbência. A carta de provisão se fazia acompanhar da carta com o “Registro dos Privilégios” a que deveriam usufruir, conferindo aos tesoureiros uma série de isenções fiscais e militares, além dos benefícios simbólicos e materiais.

Não obstante a sua concepção como uma esmola no imaginário e no discurso legitimador da Igreja e da Coroa, configurou-se na prática uma esmola “obrigatória”, sobretudo pela destinação dos montantes arrecadados – os cofres do Estado “para subsídio dos soldados da África”. Esta esmola recaía sobre a Coroa em consonância com o belicoso ideal de cruzada há muito integrante da história e da identidade cultural portuguesa em sua luta contra os mouros na Península Ibérica e norte da África. Para a capitania das Minas acentuaram-se as ambições fiscais da administração metropolitana que favoreceram cada vez mais a identificação dos tesoureiros como agentes do fisco, que arrecadavam para a Igreja, para si e para a Coroa.¹³⁶

A arrecadação se dava de forma descentralizada no âmbito das paróquias pelos tesoureiros menores sendo recolhida pelo tesoureiro mor que encaminhava as esmolos para a “descarga” na Real Fazenda onde se fazia a prestação de contas, recolhendo-se a parte correspondente à Coroa. Assim, “do montante arrecadado a Coroa portuguesa enviava uma parte para os pontífices e apropriava-se do restante”.¹³⁷ Sem diminuir o caráter religioso de tal causa, os assuntos políticos do Estado imiscuíam-se nos da Igreja, legitimadora de suas

¹³⁵ CECO/Casa dos Contos, “Registro da Provisão do Tesoureiro Mor da Bula da Cruzada desta Capitania, Ventura Fernandes de Oliveira”. Livro 3º da Bula, 1772-1821, rolo 33, doc. 058, fls. 2 – 2 v.

¹³⁶ Nas receitas apresentadas à Real Fazenda em Vila Rica é recorrente a referência às bulas que ficaram “por vender” o que acentua sobremaneira o aspecto mercantil de tal arrecadação, como se verifica no “Mapa geral da distribuição das Bulas da 1ª remessa para o ano de 1773, sua renda e das que ficaram em ser por vender no referido ano”... CECO/Casa dos Contos, Livro 3º da Bula, 1772-1821, rolo 33, doc. 058, fls. 3-4.

¹³⁷ Dalila ZANON, *op. cit.*, p. 122.

decisões. Em virtude do padroado régio, o expansionismo da fé católica se atrelava aos objetivos mercantis de Portugal no norte da África. Dalila Zanon refere-se ao fato que “... a Santa Sé exortava a todos os cristãos para contribuírem monetariamente com a expansão marítima portuguesa, através da compra das bulas”. Sendo assim, a “bula da Santa Cruzada fazia parte das concessões papais aos monarcas portugueses objetivando a expansão e domínio da fé católica nos territórios conquistados e a conquistar do além-mar”.¹³⁸ Desse modo, o rendimento da Bula tornava-se essencial “para sustentação e defesa dos lugares de África, e Armada da defesa deste Reino”.¹³⁹

Nesse sentido, nas relações que se estabeleciam entre os “mamosteiros”, oficiais seculares da Bula, estes desempenhavam suas funções de tesoureiros, agindo a serviço da Coroa que, no exercício do padroado, deles dispõe para a arrecadação deste direito eclesiástico que constituía tal esmola. A escolha dos oficiais exigia de antemão o pertencimento ao restrito conjunto dos homens “de boa capacidade e fortuna” nas vilas e arraiais. Os ofícios da Bula possibilitavam o manejo de substanciais quantias em espécie que, em uma economia com tão pouca liquidez como a das Minas, representava não somente o poder de que desfrutavam, mas permitia também o acesso a outros cargos e ofícios. A incorporação de novos poderes e privilégios abria um leque de possibilidades políticas no âmbito das paróquias, comarcas e bispados, envolvendo - e muitas vezes confrontando os poderes e jurisdições civis e eclesiásticos, embora, via de regra, prevalecesse o poder secular e espiritual do monarca sobre os interesses da Igreja.

Evidencia-se assim, a especificidade dos tesoureiros da Bula como agentes atrelados ao sistema de arrecadação da Coroa, encarregados de uma contribuição “parafiscal” e eclesiástica¹⁴⁰, fonte de expressivas somas para os cofres da Real Fazenda que se destinava, originariamente, a libertação do Santo Sepulcro e a auxiliar na luta contra os infiéis em troca de indulgências¹⁴¹. Para além dos benefícios espirituais que assegurava, tal esmola assemelhou-se mais a um “imposto”, com a qual o tesoureiro era visto como o contratador de mais um tributo nas Minas. Estes sujeitos sociais se encontram entre os mais expressivos

¹³⁸ *Idem*, p. 122.

¹³⁹ AHCMM, “Alvará por onde se manda que se guardem os privilégios da Cruzada”. Traduzido por Dom frei Domingos de Santo Thomás, Ex-provincial da Ordem dos Pregadores, pró-comissário apostólico da Bula da Santa Cruzada nos Reinos e senhorios de Portugal, Lisboa, 20/11/1735, código 705, fls. 19-21 v.

¹⁴⁰ José Eduardo Pimentel de GODOY e Tarcízio Dinoá MEDEIROS, *op. cit.*, p. 33.

¹⁴¹ *Idem*, p. 33; Dalila ZANON, *op. cit.*, pp. 122-123.

econômica e politicamente na capitania, muitos deles sendo contratadores de outras rendas fiscais da Coroa.¹⁴² Nas vilas e freguesias os tesoureiros menores também se encontram entre os que ocupam as esferas de poder e os cargos da administração nas câmaras. Não obstante, muitos eram os que se encontravam devedores e inadimplentes em suas remessas de esmolas à Lisboa.

3.4 - As discrepâncias dos interesses e as disputas de jurisdição

A abordagem realizada pretende relevar a especificidade da atuação dos tesoureiros da Bula junto à administração e ao sistema de arrecadação portuguesa nas Minas. Partindo-se das normas que regiam as atividades dos oficiais da Bula, pode-se caracterizá-los como agentes a serviço dos cofres da coroa, acentuando a finalidade arrecadadora, que muitas vezes distanciava a ação dos tesoureiros das motivações sacralizadas e sacralizadoras da esmola, não obstante se mantivesse a causa da guerra santa e a defesa da cristandade contra os infiéis como princípio legitimador.

A observação dos aspectos normativos, contudo, impõe a necessidade metodológica de se considerar que “... a relação que encontramos entre aquilo que lemos nos textos legais e o que efetivamente se pratica é muitas vezes remota e vaga, se não redondamente contraditória”.¹⁴³ Em diferentes momentos, pode-se perceber que alguns valores e interesses dos agentes históricos destoaram dos da Coroa, não obstante a existência das inúmeras normas, regimentos e ordenações reguladoras. Em meio às transformações que se seguiram a partir da subida de D. José I ao trono português e o “despotismo ilustrado” implementado por seu poderoso secretário até 1777, muitas perseguições e desagradados se deram diante das medidas institucionais e legais que, em última instância, incidiram sobre atribuições de cargos e privilégios. Na distante capitania de Minas Gerais, as transformações jurídicas no sentido da centralização e secularização do poder se depararam com uma população “insubmissa e refratária à normatização institucional”.¹⁴⁴ Em meio a certa ineficácia administrativa, a Coroa buscou aplicar maior rigor normativo na tentativa de acentuar o controle político e econômico sobre a região, embora este não se restringisse “ao âmbito formal, mas se manifestava,

¹⁴² Mauro de Albuquerque MADEIRA. *Letrados, Fidalgos e Contratadores de Tributos no Brasil Colonial*. Brasília: SINDIFISCO/Unifisco, 1993.

¹⁴³ Caio PRADO JR.. *Formação do Brasil Contemporâneo*. 18ª ed., São Paulo: Brasiliense, 1983, p. 301.

¹⁴⁴ Virgínia VALADARES, *op. cit.*, p. 83.

sobretudo no âmbito das relações pessoais e pactos informais feitos entre o monarca e seus vassallos”.¹⁴⁵

Desse modo, tanto entre a população quanto entre os oficiais da Bula, em diferentes momentos manifestaram-se insatisfações que configuravam interesses antagônicos que se confrontavam entre as autoridades civis e eclesiásticas envolvidas nas diferentes instâncias da arrecadação: comissários, tesoureiros mores e menores, párocos, bispos, membros das câmaras e fiadores. Também entre os oficiais e a população de fiéis que deveria despender a contribuição, os ânimos se acirravam, pois já sobrecarregada com o fisco, têm ainda a obrigação da esmola. Com a ordem do marquês de Pombal para a retirada de Mazagão (1769) e o conseqüente abandono desta última praça portuguesa no Marrocos, determinando o retorno dos habitantes portugueses ao Reino, deveria extinguir-se a necessidade dos recursos para sua manutenção e defesa e, conseqüentemente, na extinção da cobrança da Bula. Mas isto não se verificou, o que certamente acentuou a insatisfação na irrequieta e insubmissa população das Minas.¹⁴⁶ Assim, a empresa militar, expansionista e mercantil dos portugueses no norte da África que se arrastou até a ordem de Pombal, mostrou-se insustentável, mesmo no legitimador discurso religioso da guerra santa. Entretanto, a Bula prosseguiu sendo cobrada ainda que sem praças a serem mantidas, não obstante a presença otomana no Mediterrâneo. Os tesoureiros, por sua vez, seguiram amealhando suas comissões e ordenados sobre o arrecadado mesmo após a emancipação política do Brasil em 1822.

Os motivos e as manifestações de insatisfações com a cobrança da Bula no bispado de Mariana demonstram acentuadamente aspectos da realidade política e social que se confrontavam com as medidas fiscalistas e centralizadoras da Coroa. Além das dificuldades materiais que assolavam a maioria da população, a sobrecarga dos impostos que culminaria com a ameaça da derrama feita por Martinho de Melo e Castro em 1789, agravava as insatisfações, não raro gerando conflitos na indócil sociedade da capitania das Minas. O desgosto que se apresentava em relação à Bula entre os que pagavam a esmola refere-se ao entendimento que se formou a respeito de tal contribuição, passando a ser vista como mais um tributo a ser pago entre tantos, a beneficiar a rede de arrecadadores e os cofres da Coroa. Para

¹⁴⁵ Rodrigo Bentes MONTEIRO. *O Rei no Espelho*. A monarquia portuguesa e a colonização da América. 1640-1720. São Paulo: Hucitec, 2002, p. 28.

¹⁴⁶ Laura de Mello e SOUZA. *Norma e Conflito*. Aspectos da história de Minas no século XVIII. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.

os fregueses e muitos párocos, longe estava tal arrecadação das motivações pias e da causa santa alegadas pela Coroa portuguesa e legitimadas pela Igreja.

O agravamento das tensões contra o excessivo fiscalismo da Coroa teve seu ápice com o episódio da Inconfidência Mineira, embora seu desfecho pouco tenha incidido na sobrecarga fiscal da população. Contudo pode-se afirmar que “os protestos antifiscais demonstravam tensões de ordem política, social e econômica nas relações Colônia-Metropóle. E a Capitania de Minas Gerais no século XVIII foi especialista em contestar as leis do fisco”.¹⁴⁷

Já em 1821, o estado de pobreza material em que vivia a maioria da população de escravos, forros e brancos pobres sobressaía em algumas queixas. O bispo Dom Frei José da Santíssima Trindade (1820-1835) referindo-se às alegações do pároco do Curral Del Rei diante da insatisfação dos fregueses-contribuintes com pagamento da esmola, afirmava saber que “... alguns não podem tomar o formulário pela sua nímia pobreza, e outros pela declarada repugnância em contribuir com estas esmolas a que chamam pensões e tributos”.¹⁴⁸

Também para os bispos de Mariana a imposição das normas que regiam a cobrança da esmola da Bula se dava em meio a interesses distintos. O primeiro bispo, Dom frei Manuel da Cruz, em carta pastoral de 1760 expedida aos párocos e outros eclesiásticos, afirmava os prejuízos decorrentes do fato de estes não terem seguido suas determinações para a publicação, que deveria seguir a bula de 1759. Esta estabelecia que se cobrasse sobre os valores “doados”, o valor referente ao quinto para a Coroa. Tal medida impunha o preço da oitava de ouro a 1\$500 réis, dada a inclusão do quinto. Não obstante, os párocos adotaram outra orientação vinda do Rio de Janeiro, em que o preço da oitava se mantinha em 1\$200 réis.¹⁴⁹ O bispo exortou aos párocos o cumprimento de suas determinações denotando seu

¹⁴⁷ Virgínia VALADARES, *op. cit.*, p. 94

¹⁴⁸ AEAM, “Carta do bispo D. Frei José da Santíssima Trindade ao Ministro de Estado sobre as queixas do tesoureiro da Bula da Santa Cruzada”, 23/06/1822. Alvarás, Informações e Alguns Registros – 1789, armário VII, prateleira 4, fls. 40-41 v. Esta carta de D. Frei José é uma resposta ao ofício do ministro de Estado em que este acusa os prejuízos sofridos pela fazenda da Bula no bispado de Mariana que lhes foram informados pelo comissário geral, provocados pela pregação dos párocos naquela “repartição” das Minas para que os fregueses não tomassem a Bula “por se ter acabado o sexênio e não se ter impetrado nova concessão apostólica...” “Resposta ao Comissário da Bula” de 18/04/1823. Alvarás, Informações e Alguns Registros - 1789. AEAM, armário VII, prateleira 4, fl. 17 v.

¹⁴⁹ Alcilene Cavalcanti de OLIVEIRA, *op. cit.*, pp. 197-198. Para o estado de insatisfação da população em Minas com as mudanças nas formas de arrecadação do quinto, ver Francisco Eduardo ANDRADE. “Os frutos da terra das Minas e os direitos do Rei”. *In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, a. 166, n. 426, jan/mar. 2005, p. 264.

mal-estar quanto a não publicação. Especialmente empenhado em coibir os maus costumes entre seus fiéis, D. frei Manuel defendia, de fato, a legitimidade do pagamento do quinto devido à Coroa, mas de modo a que tal valor não incidisse sobre a parte correspondente à Igreja.

De fato, o problema com a inclusão dos quintos da Coroa sobre os valores a serem arrecadados já vinha se arrastando há algum tempo, como se pode inferir da representação que os oficiais da câmara de Mariana enviaram ao Conselho Ultramarino, datada de 22/12/1753.¹⁵⁰ Em precatória enviada à câmara pelo comissário delegado da Bula nas Minas, acompanhada da ordem do comissário geral, estabelecia-se “o novo estilo” da cobrança intentada pelos comissários sobre a qual incidiria a variação no valor do ouro com a inclusão do quinto. Segundo os camaristas além da falta de decreto de Sua Majestade determinando a mudança, alegaram que nem mesmo quando se implantou a Casa da Moeda ou a Casa de Fundição em 1751 havia ocorrido mudança nos valores, pois

... sendo o valor do ouro a mil e duzentos não ouve alteração na cobrança das esmollas nem também, a ouve no estabelecimento da nova Casa da Fundição, pois laborando esta a mais de dois annos se tem tolerado a cobrança pelo comum e geral valor, q’ tem o ouro sem a multiplicação do quinto, em cuja posse existem os povos e só com Real declaração de V. Magestade podião os mesmos ser tirados della...¹⁵¹

Para a câmara de Mariana a cobrança sem a real licença mostrava-se como indevida e, por isso, não devia exigir-se dos povos “não só o quinto do ouro q’ extraem mas tão bem daquelle, que dão por esmolla”. De tal forma, recorrem a “real e benigna intenção para decidir a consideração de tal matéria”. O que se seguiu é que todos os pareceres foram favoráveis à representação dos camaristas quanto à necessidade da decisão Real. O procurador da Fazenda com seu parecer de 13/05/1754 achou por bem que a “junta da Bulla não havia tornar a resolução enunciada na Precatória inclusa sem ordem de S. Mag(esta)de”. O procurador da Coroa, em 8 de agosto de 1754 reconheceu à Sua Majestade o poder de decisão sobre tal matéria. Também ao Comissário geral em Lisboa pareceu o mesmo que aos procuradores régios, acrescentando que

“V. Mag[esta]de. seja servido ordenar que na mesma Junta da Bulla se pondere se é conveniente pagar-se a esmola taixada pa[ra] as bulas das Cam[ar]as

¹⁵⁰ AHU – Projeto Resgate, “Representação dos oficiais da câmara da cidade de Mariana a respeito das esmolas da Bula da Santa Cruzada”, Mariana, 22/12/1753, cx. 63, doc. 67.

¹⁵¹ AHU, cx. 63, doc.67, fls. 1 v - 2.

das Minas em moeda visto que naquele distrito corre oje moeda proveniente com que se pode fazer este pagamento, ficando nesta forma evitando-se a delig[enci]a que pertendia este comis[as]rio subdelegado, e com m[ui]to mais desembaraso as contas dos tesoureiros das bullas, fazendo-se-lhe a receita e despesa na mesma moeda”.¹⁵²

Como se percebe, os procuradores da Coroa não deixaram de manifestar certo estranhamento diante das medidas tomadas pelo comissário geral no Rio de Janeiro, sem que houvesse a devida autorização do rei. Mostraram-se favoráveis à manutenção do pagamento com o ouro taxado a mil e duzentos réis, tendo em consideração as mudanças implantadas com a Casa de Fundição da qual o ouro já saía descontando-se o devido quinto da Coroa.

Malgrado todos os pareceres, Dom frei Manuel da Cruz insistiu nas “inovações” tentando reduzir os prejuízos acarretados com o pagamento do quinto sobre este direito eclesiástico. Uma vez que a cotação do ouro a mil e quinhentos réis, como pretendia a Bula de 1759, incluía exatamente o valor do quinto, mais um ônus recairia sobre os “doadores” da esmola. Não parecem poucos os motivos para insatisfação com relação às determinações de Dom frei Manuel, levando-o a enfrentar outros focos de oposição ao pagamento da esmola, além da sede do bispado. Tal é o que ocorreu na vila de São João Del Rei por essa ocasião, de onde pessoas espalharam “papéis” apregoando contra a bula, considerando-a desnecessária já que ela não havia sido aplicada “nem na Alemanha, nem na França”.¹⁵³ De fato, o bispo atingira com suas medidas uma questão nodal para a população das Minas, que em muitos momentos vinha demonstrando sua capacidade latente de revolta.¹⁵⁴

A questão que envolve a bula de 1759 expõe as freqüentes dissensões entre os oficiais encarregados da arrecadação da esmola, especialmente os tesoureiros e, de outro lado os “doadores”. Na busca da imposição de sua autoridade, Dom frei Manuel se confrontou com várias frentes de poder, procurando defender os interesses da Coroa e ao mesmo tempo resguardar os da Bula. Discordou das objeções dos camaristas de Mariana, enfrentando também a resistência de párocos e tesoureiros em um emaranhado de desentendimentos e interesses contrários à incidência dos quintos reais sobre os valores da arrecadação.

¹⁵² AHU, cx. 63, doc.67, fl. 2.

¹⁵³ AEAM. Pastorais de Dom frei Manuel da Cruz. Livro H14, pp. 112 v-113v, livro 3, pp. 38-39.

¹⁵⁴ Laura de Mello e SOUZA, *op. cit.*, pp. 104-105. Como menciona a autora, “a partir da década de 40, a revolta se infiltrou nos interstícios do tecido social, fazendo com que os capitães gerais das Minas se vissem às voltas com uma guerra surda que fustigava simultaneamente vários flancos”.

Certamente, este foi apenas um dos conflitos em que se viu envolvido o primeiro bispo naquele conturbado momento, quando se instalava mais esta poderosa instância de poder na capitania das Minas através do novo bispado. O governo do prelado enfrentou oposições até mesmo entre os membros do cabido que, muitas vezes se mostraram insubmissos à autoridade episcopal.¹⁵⁵ Assim, confrontavam-se os interesses em diferentes instâncias na busca da imposição de poderes.

Ao referir-se às lógicas próprias do sistema administrativo do Império, Russel-Wood destacou a atuação dos agentes locais e sua capacidade de flexibilizar o sistema, rompendo com uma pretensa rigidez administrativa, demonstrando a possibilidade de interpretação de ordens e decretos metropolitanos e rompendo com a idéia de um império ultramarino português extremamente centralizado e com áreas de jurisdição bem definidas de acordo com as normas e regimentos.¹⁵⁶ A esse respeito é elucidativa a proposição de Hespanha¹⁵⁷ acerca da natureza não legislativa, mas “prudencial” do direito no Antigo Regime, destacando também a diferença fundamental entre lei e direito. Ao ressaltar a importância do “direito comum” contido nos livros de doutrina jurídica e a pouca relação que este tinha com as leis do Reino, observa que no mundo do direito prático doutrinal a lei quase sempre permanecia “letra morta” sendo necessário atentar

ao direito praticado, ao direito vivido, aos arranjos da vida. É que uma das características do direito comum era a sua enorme flexibilidade, traduzida no facto de o direito local se impor ao direito geral e de, na prática, as particularidades de cada caso – e não as regras abstratas decidirem da solução jurídica. Isto quer dizer que a centralidade do direito se traduzia, de facto, na centralidade dos poderes normativos locais, formais ou informais, dos usos das

¹⁵⁵ Sobre os desmandos e maus costumes do clero marianense no primeiro governo do bispado ver o instigante artigo de Luis Mott “Modelos de santidade para um clero devasso. As pinturas da capela-mór da catedral de Mariana”. In: *Varia História*. Belo Horizonte, UFMG, v. 18, 1985.

¹⁵⁶ A. J. R. RUSSEL-WOOD, “Governantes e agentes”. In: Francisco BETHENCOURT e Kirti CHAUDHURI (Orgs.). *História da Expansão Portuguesa*. O Brasil na balança do império (1697-1808). Lisboa: Círculo de Leitores, 1999, p. 228.

¹⁵⁷ Antônio Manuel HESPANHA. “Depois do Leviatã”. In: *Almanack Braziliense*, nº 5, maio de 2007, pp. 55-66. O artigo replica proposições bastante arraigadas na historiografia brasileira expostas por Laura de Mello e Souza em *O Sol e a Sombra*. Política e administração na América portuguesa no século XVIII. (São Paulo: Companhia das Letras, 2006) no qual a autora aborda as repercussões historiográficas do modelo explicativo em que as relações metrópole-colônia baseavam-se na lógica do Antigo Sistema Colonial e no sentido da colonização proposto por Fernando Novais em *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial* (São Paulo: HUCITEC, 1982) e Caio Prado Júnior em *Formação do Brasil Contemporâneo*, especialmente capítulo 1 “O sentido da colonização”. Esta perspectiva vem sendo amplamente revista pela historiografia brasileira nas últimas décadas.

terras, das situações enraizadas... na atenção às particularidades de caso; e, em resumo, na decisão das questões segundo as sensibilidades jurídicas locais, por muito longe que andassem daquilo que estava estabelecido nas leis formais do Reino.¹⁵⁸

Assim, a flexibilidade do direito, segundo o autor, engendrava as possibilidades infinitas de recursos capazes de paralisar uma norma ou ordem oficial, por vários anos, juntamente com apelações e agravos, recursos eclesiásticos ou civis em diferentes instâncias do poder possibilitando embargos e medidas cautelares. Rompendo com uma visão historiográfica para a qual a administração portuguesa se caracterizava pela centralização, as proposições de Hespanha, tal como as de Russel-Wood, apontam para um caráter centrífugo e localista do sistema político português tanto no Reino como na colônia.¹⁵⁹

Sendo assim, o autor observou que existiam muito poucas normas gerais no direito público da monarquia que regulassem completamente as atribuições e competências da estrutura da administração e seus vários órgãos.¹⁶⁰ Júnia Furtado também observou que a aparente onipresença do estado português nas Minas escondia a dificuldade de exercer a dominação tanto no centro quanto na periferia do império.¹⁶¹

Tal como o primeiro bispo de Mariana, também D. José da Santíssima Trindade se viu envolvido em problemas com a cobrança da Bula, que revelam as contradições e dificuldades no exercício da dominação e imposição das normas. O episódio se mostra emblemático das tensões políticas que caracterizaram o momento em que se processou a independência do Brasil, quando então a instituição da Bula se mostrou esvaziada de significado e de elementos juridicamente legitimadores junto ao novo Estado.

Paralelamente às insatisfações da população, as autoridades também não se mostravam unânimes em relação a tal legitimidade, como se depreende das argumentações de Dom frei José. O período de seu governo do bispado de Mariana (1821-1835) “é

¹⁵⁸ *Idem*, p. 57.

¹⁵⁹ *Idem*, p. 62. Nesse sentido, pode-se corroborar o que Caio Prado Júnior identificou como uma certa irracionalidade e confusão na administração portuguesa da Colônia, além da extrema falta de domínio do centro sobre a periferia. Em seu trabalho de 1942, afirma que “... a administração colonial nada ou muito pouco apresenta daquela uniformidade e simetria que estamos hoje habituados a ver nas administrações contemporâneas. Isto é, funções bem discriminadas, competências bem definidas, disposição ordenada, segundo um princípio uniforme de hierarquia e simetria, dos diferentes órgãos administrativos”, *op. cit.*, pp. 299-330.

¹⁶⁰ *Idem*, p. 300.

¹⁶¹ Júnia FURTADO, *op. cit.*, p. 25.

provavelmente o mais conturbado da história da diocese de Mariana” no século XIX.¹⁶² Em meio às mudanças de idéias e comportamentos políticos que se processavam, confrontava-se o conservadorismo da Igreja – e do bispo - que insistia nas prerrogativas do Concílio de Trento.¹⁶³ Tais posicionamentos de D. frei José, entre outras questões levaram-no, na opinião de Raimundo Trindade a amargar “seguidos anos de inoportáveis (sic) angústias” à frente do bispado.

De fato, o bispo já vinha sendo visto com suspeita por parte dos “patriotas” mineiros desde que prestara juramento à Constituição portuguesa na câmara da vila do Serro, em 21/07/1821. Na ocasião, D. José havia feito restrições aos artigos mais caros aos liberais, revelando sua postura conservadora e afeita ao regalismo através da recusa dos artigos liberais da nova Constituição portuguesa que jurara, recentemente, naquela vila. Não obstante, o juramento da constituição representava o apoio às Cortes portuguesas, além de revelador de uma postura que se coadunava com a pretensão daquelas em “restabelecer um estatuto diferenciado, subordinado, para o Brasil, inclusive com a volta de antigas práticas monopolistas que haviam caracterizado o colonialismo de Antigo Regime”.¹⁶⁴

Imerso no liberalismo que impregnava Minas Gerais, o bispo de Mariana por essa atitude ficou até a sua morte, segundo Raimundo Trindade, suspeito aos patriotas mineiros. “Debalde aderiu à independência tendo já se congratulado com o Príncipe pelo Fico... *em vão se esforçou pela consolidação do novo Império, movimentos em que foi profundamente sincero...*”¹⁶⁵ (grifo meu).

Agravando a situação, em ocasião do sete de setembro, D. José andava em visitas pastorais quando o cabido, cedendo às intimações da câmara de Mariana substituiu a coleta

¹⁶² Cônego Trindade chama atenção para as perturbações sofridas por D. frei José nos anos em que esteve à frente do bispado de Mariana promovidas por seus inúmeros opositores políticos. Raimundo TRINDADE. *Arquidiocese de Mariana: subsídios para sua história*, 2ªed., São Paulo: Escolas Profissionais do Lyceu Coração de Jesus, 1928, v. 1, p. 182.

¹⁶³ *Visitas Pastorais de Dom Frei José da Santíssima Trindade (1821-1825)*. Estudo Introdutório de Ronald Polito de OLIVEIRA. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro/Centro de Estudos Históricos e Culturais/Instituto Estadual do patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, 1998, p.26.

¹⁶⁴ Hamilton de Mattos MONTEIRO. “Da Independência à vitória da ordem”. In: Maria Yedda LINHARES (ORG). *História Geral do Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1990, p. 114. Segundo o autor, na assembléia das Cortes acentuou-se a dualidade das posições pois, de um lado buscava-se a liberalização e a tentativa de extinguir as estruturas de Antigo Regime em Portugal, ao mesmo tempo em que mostravam em relação ao Brasil uma atitude reacionária visando suprimir a autonomia conseguida com a instalação da Corte portuguesa no Rio de Janeiro, adotando medidas recolonizadoras que culminaram na ordem de retorno do príncipe regente à Lisboa. Idem, pp. 114-115.

¹⁶⁵ Raimundo TRINDADE, *op. cit.*, p. 192.

“*pro rege*”. Ao chegar à sede episcopal, o bispo mandou que se continuasse aquela coleta enquanto não viesse da corte ordem para proceder à outra “*pro imperatore*”. Tal atitude soou como um ultraje, sendo que muito se falou da posição do bispo “irrogado” ao novo regime e de sua animadversão contra a independência.¹⁶⁶

Tais confrontos permitem situar o posicionamento inicial de D. frei José da Santíssima Trindade em meio às conturbações políticas no momento de implantação do Estado imperial. A sua fidelidade à Coroa portuguesa vai sendo forçosamente suplantada por força de sua adequação à nova ordem política. As evidências das fontes permitem observar certa reticência por parte do bispo em reconhecer a legitimidade da independência, levando à consideração de que talvez ele possa não ter sido tão “profundamente sincero” ao congratular-se com o novo governo, como afirmou Raimundo Trindade. Embora se mostrasse um fiel súdito da Coroa e conformado ao padroado régio, ele parece demonstrar sua relutância diante das conturbações políticas recusando-se a reconhecer como legítimo ao imperador apropriar-se de uma prerrogativa apostólica concedida como um direito, até então, legítimo do rei de Portugal. Ao mesmo tempo, ao alegar a necessidade de nova concessão apostólica, o bispo nada mais faz que demonstrar sua submissão à Santa Sé como a instância legitimadora da continuidade da arrecadação da esmola e, conseqüentemente do novo Estado Imperial. Desse modo, a atitude aparentemente contraditória de D. frei José coaduna-se com a postura adotada ao jurar a constituição das Cortes portuguesas que, afeitas ao liberalismo, atacavam as instituições do Antigo Regime, dentre elas o padroado régio.

Paradigmático torna-se o conflito mencionado entre Frei José da Santíssima Trindade e algumas autoridades envolvidas com a arrecadação da Bula: o comissário-geral como representante eclesiástico no Tribunal da Bula, os oficiais civis, especialmente o tesoureiro menor além das autoridades instituídas com o novo Estado no desenrolar do processo de sua fundação.¹⁶⁷ O episódio revela uma trama de inimizades que se configuram nos documentos, nos quais transparecem as posições e valores dos sujeitos em questão. Os oficiais eclesiásticos assim como os ministros do novo Estado mostravam-se dispostos à continuidade da arrecadação. Distantes da Corte, párocos, fregueses e o próprio prelado já não se mostram tão certos dos usos da esmola e da eficácia espiritual de tais indulgências.

¹⁶⁶ *Idem*, pp. 192-193.

¹⁶⁷ István JANCÓS. “Notas sobre modelagem de significados políticos na crise do Antigo Regime português na América”. In: *Estudos Avançados*, nº. 22, v. 62, 2008.

Em carta, presumivelmente de 31/03/1822, o comissário da Bula Antônio José [] Vasconcelos escreve ao bispo comunicando estar de posse de ofícios do comissário subdelegado, administrador da Bula no bispado de Mariana. Em tais ofícios constava que “os párocos, sendo o principal o vigário coadjutor da freguesia de Curral Del Rei pregam a seus fregueses que não tomem a Bula”.¹⁶⁸ A base de argumentação dos párocos era já ter-se expirado, no final de 1821, o sexênio da última concessão apostólica feita em 1816. Quanto ao comissário, pediu as providências para se fazer a publicação, acusando o bispo de apoiar os párocos e, segundo suas fontes, “louvar-lhes o zelo em alguns despachos seus”.¹⁶⁹ Após argumentar que a cobrança para o ano de 1822 pertencia ao sexênio findo em 1821, o comissário, antecipando qualquer possibilidade de defesa do bispo, anuncia ter em suas mãos protestos do tesoureiro mor e dos seus administradores nos quais solicitavam medidas do comissário para que ele, pela Junta da Bula os fizesse subir à presença de S. A. R. O que não fez, aguardando as providências do bispo. Em meio à indisposição que se instalou, evidencia-se a recusa do bispo em despender as Bulas sem que fosse impetrada nova concessão apostólica, o que já se mostrava notório para o comissário.

Dom frei José, defendendo-se das acusações, alega ignorância das pregações dos párocos, embora ao ser consultado “pelos povos” sobre a validade da mesma Bula para o sacramento da penitência, respondeu que duvidava, cabendo aos párocos que absolvessem dos casos anexos à sua jurisdição. Sugere ainda o bispo que os povos consultassem o comissário, sendo que “não perderiam seu mérito dando a esmola para os santos fins a que era aplicada”.¹⁷⁰ Acusou de indigno o procedimento do comissário e do tesoureiro ao caluniá-lo, pois já estava terminado o sexênio, devendo-se impetrar tais graças da Santa Sé um ano antes, evitando-se prejuízos e demoras.

Os protagonistas de tal episódio, especialmente o pároco de Curral Del Rei e o tesoureiro menor da Bula naquela paróquia, capitão Francisco dos Santos Brochado, tinham já suas diferenças, segundo alega Dom frei José “desde 1811”, não sendo também a primeira vez que recorriam ao bispo para resolvê-las.¹⁷¹ Entrevêm-se em tais correspondências os ânimos

¹⁶⁸ AEAM, “Carta do Comissário da Bula”, [sem data], Cartas, Provisões, Ordens Régias – 1752-1822, prateleira W, livro 24, fls. 81 - 81 v.

¹⁶⁹ AEAM, idem, fls. 81 - 81 v.

¹⁷⁰ AEAM – “Resposta ao comissário da Bula” – 28/04/1822. Carta em resposta à do comissário datada de 31/03/1822. Alvarás, Informações e Alguns Registros – 1789. Armário VII, prateleira 4, fls. 17 v-18.

¹⁷¹ Em sua segunda visitação pastoral, realizada em 1822 à comarca de Sabará, configuram-se já as intrigas em que se envolveram o pároco colado da igreja paroquial de Nossa Senhora da Boa Viagem no Curral D’el Rei,

das autoridades corroborando posições distintas em relação à manutenção da cobrança pelo Estado, bem como a circulação de idéias contrárias aos fins da instituição.¹⁷² Esta também parece ser a posição do bispo com relação à arrecadação de tal esmola pelo Estado, pois alegou em outro documento conhecer “... a grande repugnância que há na maior parte do povo em contribuir com esta esmola e as mais pertencentes aos Direitos Eclesiásticos”¹⁷³, entendidas como “pensões e tributos”.

Dom frei José além de referir-se ao entendimento dos “povos” em relação à Bula segue questionando a própria legitimidade da cobrança sem a concessão apostólica, em detrimento do novo Estado que se implantava. Este episódio como que sintetiza a intensificação das tensões entre a Igreja e as forças políticas liberais, dando claros sinais dos desgastes advindos do regime do padroado.¹⁷⁴ Em tal contexto politicamente delicado, confrontam-se uma vez mais as jurisdições dos poderes civis e eclesiásticos não podendo se perder de vista o fato de que a Igreja tinha ainda “... a perigosa prerrogativa de excomungar o rei, desligando os súditos do dever de lhe obedecer”.¹⁷⁵

A atmosfera de animosidade vivida por D. frei José torna-se emblemática do momento de implantação do Estado brasileiro, evidenciando a submissão do eclesiástico em relação à autoridade da Santa Sé, em detrimento das determinações do poder secular para que se efetivasse a cobrança da Bula em 1822. Sua insistência na necessidade da concessão

Luís Teixeira Coelho, o vigário da vara da Vila Real de Sabará e o capitão Francisco José dos Santos Brochado. Em representação ao bispo, o pároco aponta a pretensão do capitão, apoiado pelo vigário de Congonhas de Sabará de subtrair-se à inspeção do suplicante, seu verdadeiro pároco. O episódio se mostra como uma das primeiras “angústias” que sofrera Dom Frei José à frente do bispado e que, malgrado o despacho favorável ao pároco, de 1º de setembro de 1822, repercutiam ainda 1823. Cf. *Visitas Pastorais de Dom Frei José da Santíssima Trindade* (1821-1825), *op. cit.*, pp. 150-151.

¹⁷² Posições que nada tinham de novas, sendo que o primeiro bispo D. frei Manuel da Cruz já acusara em 1760 a circulação de “papéis” em São João Del Rei com idéias contrárias à incidência do quinto sobre a esmola. AEAM. Carta pastoral de Dom Frei Manuel da Cruz – 1760. Livro H14, pp. 112v-113v; Livro 3, pp. 38-39. Veja-se também Laura de Melo e SOUZA, *Norma e conflito*. Aspectos da história de Minas no século XVIII. Belo Horizonte: UFMG, 1999, especialmente quando aborda as “Tensões sociais em Minas na segunda metade do século XVIII” (pp. 83-110). O clima de “conflitualidade” que ressaltava as contradições sociais nas Minas foi consistentemente abordado em Marco Antônio SILVEIRA. *O Universo do Indistinto*. Estado e sociedade nas Minas setecentistas (1735-1808). São Paulo: Hucitec, 1997.

¹⁷³ AEAM – Carta “Ao Ministro de Estado sobre as queixas do tesoureiro da Bula da Santa Cruzada”, 04/06/1823. Alvarás, Informações e Alguns Registros – 1789. Armário VII, prateleira 4, fls. 40-41 v.

¹⁷⁴ Ronald Polito de OLIVEIRA. “Estudo Introdutório”. *In: op. cit.*, p.26.

¹⁷⁵ Antônio Manuel HESPANHA. “O debate acerca do Estado moderno”. *In: José TENGARRINHA, op. cit.*, p. 143.

apostólica, sem a qual não se poderia, nem deveria despende as bulas, insinua o clima de incerteza e de expectativa do bispo quanto à posição da Santa Sé relativamente aos concomitantes acontecimentos políticos em Portugal e no Brasil. É também evidente sua condescendência para com as queixas da população, reconhecendo sua “grande repugnância” para com tais tributos. No que reporta ao potencial salvífico e penitencial da bula, Dom frei José se mostra bastante cético, recomendando a consulta ao comissário em tal matéria.

Embora Dom frei José se defendesse das acusações que se lhe imputavam afirmando haver instado com os párocos para que se fizesse a publicação, sobressai sua posição conservadora e de certo modo hesitante. Apoiando-se no poder da Santa Sé ao insistir na necessidade de nova concessão papal para o recolhimento da esmola aos cofres do até então, Reino Unido do Brasil, Portugal e Algarves, o bispo demonstra submeter-se à autoridade apostólica diante de um poder secular que se estabelecia, eivado de idéias ilustradas.¹⁷⁶ Ao mesmo tempo reforça a posição contrária

A partir de tais proposições busca-se um afastamento das abordagens que privilegiavam as dimensões de uma dominação colonial unilateral, construídas a partir de modelos contemporâneos e pautadas na visão *post eventum* que o historiador tem do passado.¹⁷⁷ Evidências empíricas sugerem as dimensões “negociadas” dos poderes no império ultramarino, “revalorizando a autonomia e vitalidade das elites locais e regionais no quadro do exclusivo comercial das metrópoles”.¹⁷⁸ Assim viviam os agentes da Coroa e seus oficiais da Bula e de resto toda a sociedade nos domínios coloniais em que “as autoridades nem eram normalmente obedecidas, nem sustentadamente reverenciadas, em que estas mesmas participavam do estilo local de vida, usurpando-se mutuamente as jurisdições, parasitando com pouca sutileza a jurisdição real que representavam”.¹⁷⁹

¹⁷⁶ Lúcia M. Bastos Pereira das NEVES. *Corcundas e Constitucionais*. A cultura política da independência (1820_1822). Rio de Janeiro: Editora Revan/FAPERJ, 2003.

¹⁷⁷ Sobre este condicionamento da visão do historiador sobre o passado, ver BONIFÁCIO, Maria Fátima, *op. cit.*, p. 110.

¹⁷⁸ Nuno Gonçalo MONTEIRO. “Governadores e capitães-mores do Império Atlântico português no século XVIII”. In: Maria Fernanda BICALHO e Vera Lúcia do Amaral FERLINI. *Modos de Governar*. Idéias e práticas políticas no Império português. Séculos XVI a XIX. São Paulo: Alameda, 2005, pp. 94-95.

¹⁷⁹ Antônio Manuel HESPANHA, *op. cit.*, p. 61. Posteriormente, na segunda metade do século XVIII, se verificará que a norma geral, escrita, ou seja, a Lei se imporá a todas as normas consuetudinárias e locais devendo obedecer à lei geral.

Esta “usurpação” das jurisdições parece ter sido favorecida pela fluidez de limites que as caracterizavam e que possibilitavam a um oficial ou funcionário régio reunir diferentes funções e cargos gerando a sobreposição e o acúmulo de atribuições que se pôde observar em diferentes ocupações.¹⁸⁰ A indefinição e, especialmente, a busca da prevalência de competências e jurisdições engendraram numerosos conflitos, longos processos, extensos recursos e apelações entre os oficiais da Bula nas diferentes instâncias de representação da justiça e nos tribunais do Reino. Tal é o que pode ser observado com os oficiais, inclusive os eclesiásticos que, diante das mudanças jurídicas e administrativas buscam apropriarem-se ou manterem as competências que lhes recaiam. Daí decorre que, malgrado as mudanças políticas implementadas pela Coroa, em muitos casos ocorria acentuada demora até sua efetivação, o que dava margem a novos conflitos de jurisdição e competências.

O período aqui considerado, bem como o conjunto de relações que se estabelecem entre os oficiais da Bula são profundamente marcados pelo processo de mudanças políticas e jurídicas, advindas com a subida de Dom José I ao trono, em 1750. Promovidas por seu Secretário de Estado da Guerra e dos Negócios Estrangeiros, Sebastião José de Carvalho e Melo, tais mudanças ensejaram intrigas e animosidades nas Minas, especialmente no que incidiu sobre o esvaziamento das funções do poder eclesiástico, em muitos aspectos transferindo atribuições para os oficiais da coroa. Em meio à polêmica anti-papista e, no movimento de fortalecimento do poder secular da Coroa, as mudanças acabaram atingindo poderes concorrentes, nomeadamente a doutrina política tridentina e as doutrinas favoráveis ao corporativismo político em torno da idéia de uma ordem sociopolítica “natural”.

O pensamento político pombalino objetivou reforçar o poder do Estado e o regalismo, acelerando a separação dos poderes eclesiástico e temporal de forma cada vez mais acentuada, de modo a romper com o modelo corporativo escolástico. Como bem salientou Hespanha, o contexto prático-político do pombalismo era em parte constituído pelas tensões entre o poder temporal e o poder espiritual no início do reinado de D. José.¹⁸¹ Naquele momento, segundo Silva Dias, a defesa da autonomia da Coroa face à Igreja supunha a

¹⁸⁰ Caio PRADO JÚNIOR, *op. cit.*, p. 301. O autor aponta o caso dos governadores como figuras híbridas que reuniam as funções de governador das armas das províncias metropolitanas, além das funções de governador da justiça sendo que suas competências e jurisdições variavam com o tempo e a capitania, “variavam, sobretudo em função da personalidade, caráter e tendências dos indivíduos revestidos do cargo”.

¹⁸¹ Antônio Manuel HESPANHA. “O absolutismo de raiz contratualista”. Texto integrante da bibliografia do curso oferecido na Universidade Federal de Minas Gerais em 2008, p. 2.

rejeição de uma concepção sacral da sociedade, na qual a sociedade civil era concebida à imagem e semelhança da sociedade eclesiástica, rompendo-se com a visão do Estado como braço secular da Igreja.¹⁸² Assim, a secularização da sociedade temporal prescindia da idéia de que esta constituía uma ordem da criação ou um todo orgânico. Daí, a decorrência política principal foi a “isenção dos reis no temporal, em relação ao papa e o reconhecimento de um poder Real de tutela temporal sobre a religião e a Igreja”.¹⁸³

Em sua “Dedução Cronológica e Analítica” o Secretário de D. José defendia a unidade do poder e a autonomia do soberano em relação a qualquer outro poder temporal¹⁸⁴ levando ao conseqüente fortalecimento do padroado. Por outro lado, decorre que a ampla reforma constitucional promovida por Pombal incidia na estrutura da ordem jurídica de modo a romper com a ordem constitucional corporativa, tornando o soberano a única fonte do direito. Assim o Secretário de Estado de Dom José I buscava atacar as doutrinas contrárias dando a tônica do processo ao considerar

abomináveis e sediciosas” as teses “que todo o poder temporal era dependente do governo eclesiástico, por ser este o único governo que Deus tinha criado; que as leis seculares não obrigam no foro da consciência; que a todos é licito desencaminhar as gabelas e tributos estabelecidos para o bem comum dos povos, contanto que os desencaminhadores não sejam descobertos; que os tais tributos, impostos sem autoridade do Papa, são injustos e excomungados os príncipes que os estabelecerem; que em castigo destas leis e excomunhões dos príncipes que as fazem publicar, vêm as mortandades e as mais públicas desgraças; que é permitido aos vassallos julgarem, como seu particular conhecimento, as acções dos respectivos soberanos e assassiná-los quando lhes parecer que é útil tirá-los do mundo. (Parte II, *idem.* iv, § 23, *apud* Dias, 1982, pp. 55-56).

No que reporta à legitimação do poder do Estado, além dos mecanismos coercitivos, são fundamentais as representações e o imaginário político que as reformas jurídicas e institucionais das medidas anticorporativas de Sebastião José de Carvalho e Melo irão acarretar.¹⁸⁵ A tensão entre os poderes secular e eclesiástico se fez sentir exatamente no confronto das jurisdições que envolvem diferentes cargos a serviço da Coroa. Estas tensões advêm especialmente em virtude das medidas centralizadoras de Pombal que, consoante com

¹⁸² J. S. da SILVA DIAS, 1982, *Apud* Antônio Manuel HESPANHA, *idem.*, p. 4.

¹⁸³ HESPANHA, *op. cit.*, p. 2.

¹⁸⁴ Veja-se a “*Dedução Cronológica e Analítica*”, parte II, nº 640, *apud* HESPANHA, *idem.*, pp. 1-4.

¹⁸⁵ HESPANHA, *op. cit.*, p. 1. Para o autor, “o mais característico da teoria política pombalina e pós-pombalina é o imaginário político que subjaz as suas propostas mais imediatas. Ou seja, o modo novo como ela entende a sociedade e o poder, ambos concebidos como produtos menos de uma ordem objectiva posta directamente por Deus do que do jogo, pacto ou não, dos ímpetos individuais”.

as concepções jurídicas e institucionais implementadas, usurparam para o Estado muitas das atribuições do poder eclesiástico.

Em fins do século XVIII correu um volumoso processo no qual se confrontam o comissário subdelegado no bispado de Mariana, Antônio Duarte Pinto e o procurador do tesoureiro-mor das Minas Gerais Domingos Pereira do Amaral Coutinho no cargo desde 1793. Em carta do comissário subdelegado à Sua Majestade em 1798, ficou registrada sua queixa contra o procurador alegando que este - ninguém menos que o contratador João Rodrigues de Macedo - queria inovar nas leis já que sempre havia sido o comissário-geral do Rio de Janeiro dotado de autoridade para eleger a seu arbítrio o tesoureiro-mor, tal como prescrevia o Regimento, capítulo 76. Alegou o comissário subdelegado que as inovações do Direito utilizadas pelo procurador do capitão Domingos em sua defesa eram inaceitáveis, pois

“Os meyo que procura para obter na sua intenção e o Direito com que a fundamenta, estão cheios de outras tantas novidades e incoherencias, e absurdos, porque ou elle pretende fazer denegar a natureza das causas, ou perverter a boa ordem, e congruência com que Vossa Magestade tem creado os seus Tribunaes e Magistrados... Elle não faz mais do que saudar muito de longe e sem os ver, a Pegas, Portugal, Pereira de “Manu Regia”, Salgado, de “Rege Protectisme” na companhia de outros Doutores de maior authoridade e com especialidade os mudernos, seuidos de estronzoza equipagem que infeita com mascras brilhantes de varias rezoluções do Régio Tribunal da Coroa, Direito pratico e estillo de julgar...”¹⁸⁶

Não obstante os argumentos de Antônio Duarte Pinto para que valesse a nomeação do tesoureiro mor, feita pelo comissário-geral no Rio de Janeiro, a Coroa valeu-se pelas “inovações”. Não apenas trazendo para seu Tribunal o julgamento do recurso do procurador Macedo, bem como mantendo no cargo ao capitão Domingos Pereira do Amaral Coutinho, por mais três anos. Tal demanda reflete as mudanças jurídicas e a secularização do poder político que gradativamente se concretizou, destituindo a Igreja de autoridade em importantes instâncias de decisão. Ao mesmo tempo revela a força da associação e dos negócios existentes entre o tesoureiro mor e seu poderoso procurador, o contratador João Rodrigues de Macedo

¹⁸⁶ AHU, “Carta de Bernardo José de Lorena, governador das Minas Gerais, a D. Rodrigo de Souza Coutinho, Secretário de Estado dos Domínios Ultramarinos, dando cumprimento a ordem régia, e enviando os documentos relativos a o modo como se achava Tesouraria da Bula daquela Capitania e a abonação dos fiadores que afiançaram a Domingos Pereira do Amaral Coutinho”. Vila Rica, 08/04/1798, cx. 144, doc. 16. O subdelegado faz referência a Manuel Álvares Pegas (1635-1696), jurisconsulto português de grande autoridade, autor de “Comentários às Ordenações do Reino”, “Resoluções Forenses” entre outros; Gabriel Pereira de Castro, poeta e jurisconsulto português (1571-1632), autor do tratado “De Manu Regia”.

ao conseguirem manter o ofício por mais um triênio consecutivo, não obstante as grandes quantias devidas por ambos aos cofres da Coroa.¹⁸⁷

¹⁸⁷ As relações entre Macedo e Coutinho se mostram neste momento bastante consolidadas. Os negócios entre eles ocorriam há mais de 20 anos, pois ainda em 1776 Coutinho passou a exercer a administração do registro de Ouro Fino até 1779, cujo contrato da cobrança das Entradas havia sido arrematado por Macedo. “Carta a Domingos Pereira do Amaral Coutinho” de 22/12/1775. In: *Correspondência Ativa de João Roiz de Macedo*. Com ensaio biográfico sobre João Roiz. de Macedo, arrematante das rendas tributárias no último quartel do século XVIII, por Tarquínio J. B. de Oliveira. ESAF/Ministério da Fazenda/Centro de Estudos do Ciclo do ouro, 1981, vol. 1, p. 91.

Capítulo 4: Os Amigos do Rei. Tesoureiros e oficiais da Bula no bispado de Mariana

4.1 – As Agruras e Benefícios do Peditório

Aspecto significativo na definição das posições sociais dos oficiais da Bula é a incorporação gradativa de privilégios, redefinindo o lugar do privilegiado na hierarquia e ao mesmo tempo ampliando seu leque de isenções e prerrogativas. Na sociedade mineradora prevaleciam relações sociais nos moldes do Antigo Regime, estruturadas com base na consideração e prestígio, na qual a posição numa hierarquia rígida era definida segundo a posse de títulos, direitos, privilégios e formas específicas de tratamento.¹⁸⁸ Desse modo, tem-se que a estratificação não se dava somente em função dos níveis de fortuna ou das barreiras jurídicas que definiam estatutos, mas também na “existência de culturas, de estratégias de sobrevivência”.¹⁸⁹ É o que se percebe no caso do tesoureiro menor José Pereira da Costa ao apelar para seus privilégios.¹⁹⁰ Mesmo encontrando-se na mais “nímica” pobreza, como alegou em seu requerimento à câmara de Mariana, o mesmo dispõe dos benefícios e isenções que lhe são assegurados nos privilégios do cargo. Cabe notar que a “pública e notória pobreza” deste homem de negócios¹⁹¹ não o impediam de colher os benefícios dos privilégios e de manter seu patrimônio com senzala, estrebaria e “mais despejos”. A referência aos bens que possuía contém alguns elementos que lhe fornecem identidade e o situam socialmente, como o fato de ser proprietário de escravos, além de cavalos e bestas para seus negócios e serviços.

A posse ou conquista de tais privilégios torna-se elemento importante na observação da mobilidade e amplitude horizontais, a partir de redes clientelares ou familiares e das solidariedades que favoreceram a consolidação de forças, alianças e poderes. Nesse sentido, as relações estabelecidas no conjunto tão heterogêneo de oficiais e tesoureiros da Bula, se apresentam como um leque de possibilidades políticas no âmbito das paróquias, vilas e bispados, envolvendo e muitas vezes confrontando os poderes civis e a Igreja.

¹⁸⁸ Vitorino Magalhães GODINHO. *Estrutura da Antiga Sociedade Portuguesa*. 4ª edição, Lisboa: Arcádia, 1980, pp. 71-72.

¹⁸⁹ Giovanni LEVI. “Antes da revolução do consumo”, in: Jacques REVEL (Org.), *op. cit.*, p. 211.

¹⁹⁰ AHCMM, “Auto de requerimento sobre o contrato da ponte de Santa Ana para a causa do suplicante”, códice 705, Miscelânea, fls. 01-03.

¹⁹¹ Para a diferenciação existente entre os homens de negócios e os comerciantes veja-se FURTADO, Júnia, *op. cit.* Também Cláudia Maria das Graças CHAVES. *Perfeitos Negociantes*. Mercado das Minas Setecentistas. Mestrado em História. Belo Horizonte: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG, 1995.

Não obstante, o sistema normativo também sofre alterações e a rigidez hierárquica cede lugar às possibilidades de enobrecimento e de mobilidade que ressoam na grande diferenciação existente na classificação social e nas instituições, para além de sua aparente uniformidade.¹⁹² Entretanto, deve-se ressaltar o fato de, as disputas e interesses antagônicos nas redes de relacionamentos que envolvem oficiais a serviço da Bula refletirem os aspectos essenciais das mudanças administrativas e centralizadoras empreendidas mais incisivamente com a subida de Dom José I ao trono de Portugal, em 1750. Refletem, portanto sua temporalidade.

Desse modo, os tesoureiros e oficiais da Bula apelam para seus privilégios sempre que necessário.¹⁹³ Estes são determinantes de sua posição hierárquica, signo de distinção nas sociedades de Antigo Regime, além de fonte de muitos bens simbólicos e materiais, com concessão muitas vezes cumulativa de cargos e benefícios.¹⁹⁴ Configuram-se as categorias de uma “economia do dom”, na qual os tesoureiros ocupam o cargo por nomeação real em virtude de merecimentos e serviços prestados. Ao representarem um dos encadeamentos de um amplo corpo de funcionários e oficiais arrematantes de diferentes funções, dos quais se valia a monarquia portuguesa, os tesoureiros compõem uma cadeia de “atos beneficiais” que comprometia o beneficiário – apadrinhado, parente – a retribuir graças, mercês e favores, especialmente com a fidelidade. O dom, sob diferentes formas, subentende uma correspondência que, no caso dos tesoureiros da Bula, se dava por seus relevantes serviços à Coroa, encarregados da defesa militar e da arrecadação da esmola.¹⁹⁵ Certamente, colheram seus benefícios.

Esta distribuição de cargos e favores pelo Rei era uma forma de assegurar a fidelidade e obediência dos súditos ao mesmo tempo em que possibilitava a constituição de um corpo de funcionários indispensável à ação do poder monárquico e à sua representação nos domínios.

¹⁹² Antônio Carlos Jucá de SAMPAIO. “Comércio, riqueza e nobreza: elites mercantis e hierarquização social no Antigo Regime português”. In: J. L. FRAGOSO. e outros. *Nas Rotas do Império*. Eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português. Vitória: Edufes-IICT, 2006, pp. 73-95. Como destacou o autor em sua conclusão, “se nem no Reino a classificação social era capaz de dar conta das mudanças sociais em curso ao longo dos séculos, na América essa classificação ganhava ares ainda mais artificiais, funcionando, sobretudo, como instrumento na disputa por poder”, p. 92.

¹⁹³ Virgínia VALADARES, *op. cit.*, p. 119. Em meio ao grande número de privilegiados, especialmente na comarca do Rio das Velhas, sobressaem os pedidores de Santo Antônio de Lisboa, seguidos pelos da Santíssima Trindade e pelos mamposteiros da Bula.

¹⁹⁴ Júnia FURTADO, *op. cit.*, p. 49.

¹⁹⁵ HESPANHA e XAVIER, *op. cit.*, p. 382.

Em Portugal, as necessidades diante da expansão dos papéis do Estado e as premências da administração colonial geraram um aumento significativo no número de funcionários, o que levou à generalização dos arrendamentos dos cargos que eram dados em serventia, especialmente os da Fazenda e Justiça.¹⁹⁶ A prática dos arrendamentos, além de possibilitar o acesso a pessoas que não atendiam aos critérios de nascimento e pureza de sangue se revela como síntese das doações que se reproduziam entre os beneficiários. A não obrigatoriedade de que o arrematante servisse ao cargo permitia que este fosse entregue a outros, aumentando a cadeia de favorecimentos. Assim, fortalecia-se a posição de tais agentes e efetivavam-se as relações de dependência e fidelidade dos beneficiários.¹⁹⁷ Tais homens podem ser identificados por algumas insígnias que os distinguiam. Eram detentores de riquezas, privilégios e destaque social. Pertenciam às forças militares reforçando a importância dos agentes envolvidos na defesa armada dos domínios da Coroa, associadas aos propósitos belicosos a que se destinava a arrecadação da Bula.

Entretanto, ao que parece, pedir não constituía tarefa fácil. Não obstante os privilégios de que gozavam algumas categorias de esmoleiros, fazê-los valer em muitos casos requeria alguns esforços. Muitos “mamosteiros” se queixavam para que se fizesse valer seus privilégios, ou citavam a inexistência deles como fator de prejuízo para suas causas. No registro dos privilégios de Síndico da Terra Santa, passada a Inácio da Fonseca da freguesia de São Sebastião consta o parecer do provincial de Santo Antônio do Brasil ao Rei, diante do fato de que “naquelas partes padecem os seus conventos muitas faltas, por muitos recusarem o ofício de Síndico dos tais conventos, por não terem privilégios nem isenções”.¹⁹⁸ A preocupação com o cumprimento ou desrespeito dos privilégios já não era nova, como se pode verificar pelos alvarás e cartas régias que se acumulavam no curso do tempo.¹⁹⁹ O Alvará de 1692 reiterava o decreto de 04/05/1662 determinando que em todas as freguesias do Reino se guardasse um só privilégio da Cruzada já que os tesoueiros menores “não recebem emolumentos alguns, só consistindo nos privilégios”.²⁰⁰ Estas referências fundamentavam

¹⁹⁶ Júnia. FURTADO, *op. cit.*, p. 50

¹⁹⁷ Para o papel dos homens ricos na sociedade colonial mineira, veja-se Carla Maria de ALMEIDA. “Homens Ricos em Minas Colonial”. In: Maria Fernanda BICALHO e Vera Lúcia FERLINI, *op. cit.*, pp. 361-384.

¹⁹⁸ AHCMM, código 573, “Registro dos Privilégios tal qual os Síndicos da Ilha da Madeira, de acordo com cópia da Provisão Real apresentada por Inácio da Fonseca”, 27/08/1776, fls. 88 v, 90.

¹⁹⁹ AHCMM, “Alvará por onde se manda que se guardem os privilégios da Cruzada”, 10/02/1662, código 705, documento impresso, fl. 19; também consta o decreto de 04/05/1662.

²⁰⁰ AHCMM, código 705, fls. 19-21 v.

juridicamente muitos requerimentos e petições buscando reforçar a legitimidade dos privilégios na antiguidade da lei e na prática do costume. O mesmo ocorria com outros pedidores e “zeladores” das esmolas, sempre clamando por mercês ou pelo cumprimento de seus privilégios.

Também os tesoureiros menores da Bula se queixavam para que se guardassem seus privilégios por não terem do cargo ganhos ou benefícios significativos. De fato, o rei D. João V apontava suas preocupações a este respeito, pois

... não havia quem quisesse aceitar estes ofícios de que se resulta a geral falta de consumo dos summários da dita Bulla e do grave prejuízo que se tem experimentado todo em seu rendimento, sendo este, em cada ano consideravelmente mais diminuto.²⁰¹

A carta régia, endereçada a todos os generais de armas e ministros de justiça, expunha a resolução da consulta da Junta da Bula da Cruzada, reafirmando o estado de desânimo e falta de motivação entre aqueles que poderiam exercer tal ofício, por não se cumprirem os privilégios. Ordenava-se “... dar providências para evitar um dano pernicioso, no qual a Real Fazenda é notadamente prejudicada, pois além das grossas quantias anualmente subministradas pela mesma Real Fazenda para tudo aquilo a que de nenhuma sorte pode chegar o anuo produto da referida Bula”.²⁰²

Em 1744, o tesoureiro menor José Pereira da Costa em clara alegação ao conteúdo da carta régia de 27 de julho de 1741, afirmava que por não haver quem quisesse se encarregar da esmola acarretava-se um grande prejuízo para o rendimento da Cruzada. Expôs suas agruras e prejuízos pessoais com o ofício no termo da vila de Ribeirão do Carmo, ao ver-se incumbido pela câmara a ceder parte de um terreno com serventias para a construção da nova entrada de uma ponte. Queixando-se que os privilégios não eram respeitados, e amparado no princípio de que “nada lhe poderia ser tomado contra sua vontade”, José Pereira da Costa não hesitou em apresentar as cartas que lhe asseguravam tal prerrogativa requerendo da câmara que fizesse valer seus privilégios. No reforço de seus argumentos afirmava que “... atualmente

²⁰¹ “Cópia da carta de Sua Magestade” de 27/01/1741. Inventário do Alferes Manoel Álvares Pereira, Arquivo da Casa Setecentista de Mariana – ACSM, códice 112, Livro de Notas, 1º ofício, auto 2308, 1749, s/fl.

²⁰² ACSM, “Cópia da carta de Sua Magestade”, 27/01/1741, s/fl.

é tesoureiro da Bula e o tem sido desde o ano de 737 (sic), com zelo grande e detrimento de sua pessoa e fazenda, por não ter desta ocupação lucro algum e só trabalho”...²⁰³

Ao alegar o “incômodo e detrimento” que haveria de padecer, o requerente aponta as perdas materiais que lhe incorreriam. Por ser o terreno restante despenhadeiro e alagadiço, José Pereira da Costa ressaltou a considerável despesa que as obras necessárias demandariam “o que não pode o suplicante suprir pela nímia pobreza em que se acha como é público e notório”.²⁰⁴ De fato, em seu conciso requerimento, José Pereira da Costa tangencia uma questão fundamental apontada na carta régia de 27/07/1741 em que Sua Majestade determinava que os oficiais de justiça fizessem guardar os ditos privilégios “na certeza de que eles foram concedidos aos tesoueiros menores e mais pessoas referidas, não gratuitamente, mas *por um verdadeiro e rigoroso contrato oneroso que em todo tempo induz uma especial obrigação de justiça*”.²⁰⁵ (grifo meu).

4.2 – Tesoueiros Mores e Menores. Os esmoleiros da Bula e as Graças do Rei

A política de distribuição dos privilégios favorecia a formação de complexas redes de sociabilidade nas quais se concretizavam os negócios e as associações, ao mesmo tempo em que se definiam muitos desafetos. Constituía-se uma constante busca de “igualdade entre iguais”, uma vez que a política dos privilégios atribuía ainda mais distinção a uma reduzida parcela das elites, ao mesmo tempo em que nutria as políticas locais de favorecimentos e solidariedades. Ao suscitar reiterados pedidos para o cumprimento dos privilégios por parte das autoridades locais, tal política põe em evidência a perenidade e a intermitência de muitas associações que se formavam ao sabor dos interesses conjunturais dos agentes.

Tais tesoueiros embora fossem nomeados pelo rei, não eram funcionários régios, enviados para exercer tal função. Eram indivíduos eleitos pela câmara municipal que exerciam o cargo como um serviço ao rei. Eram oficiais militares das companhias de ordenança, membros de irmandades e ordens terceiras e militares, portanto, indivíduos detentores de considerável prestígio na sociedade. O cargo de tesoureiro era arrematado tal como outros contratos em que a coroa permitia sua contratação a particulares. Ao arrecadar a

²⁰³ AHCMM, código 705, “Auto de requerimento sobre o contrato da ponte de Santa Ana para a causa do suplicante”, fl. 13.

²⁰⁴ AHCMM, código 705, “Auto de requerimento sobre o contrato da ponte de Santa Ana para a causa do suplicante”, fl. 13, fl. 3.

²⁰⁵ ACSM, código 112, 1º ofício, 2308, Inventário do Alferes Manoel Álvares Pereira, fl. 14.

esmola ou outra renda real, praticava-se um serviço ao rei cobrando um imposto que era um direito real. E esse serviço, por sua vez, inseria-se na “economia do dom”, economia cimentada sobre atos de dar e retribuir compreendidos pela vastidão do conceito de “amizade”. Esperava-se, assim, prestando serviço à coroa, se obter uma recompensa, mas que não necessariamente precisasse ser imediata. Antônio Manuel Hespanha afirmou que essa economia estava na base da formação das redes clientelares, que organizavam “o próprio tecido social” e materializavam “discursos e representações seculares profundamente inculcados sobre a sociedade.”²⁰⁶ João Luis Fragoso ao tratar desses valores conclui que “... *pertencer de fato à nobreza da terra significa ter o “consentimento” da sociedade, ser visto por esta como nobre ou, o que é o mesmo, ser reconhecido como membro de um grupo de qualidade superior.*”²⁰⁷ (Grifo meu)

Esses cargos, portanto, na medida em que eram fontes de negociação com a Coroa, estabeleciam vínculos estratégicos no Ultramar. Conforme foi observado por Maria de Fátima Gouvêa, “tais concessões acabaram por se constituir no desdobramento de uma cadeia de poder e de redes de hierarquia que se estendiam desde o reino, dinamizando ainda mais a progressiva ampliação dos interesses metropolitanos, ao mesmo tempo em que estabelecia vínculos estratégicos com os vassallos no ultramar.”²⁰⁸

As redes de solidariedades que se constituem e se rearranjam entre os tesoureiros, seus fiadores e procuradores conduzem à produção e reprodução de relações nas quais os agentes transitam e se alternam em diferentes cargo e funções. Através da instituição da “Bula” e de seus oficiais evidenciam-se diferentes níveis de relacionamentos e sociabilidades²⁰⁹, legitimados por mecanismos institucionais que possibilitam vislumbrar as estruturas de seu funcionamento e reprodução desde a nomeação por provisão régia até a hierarquização dos cargos e funções no âmbito das freguesias e bispados. Configura-se assim um conjunto hierarquizado de oficiais cuja especificidade maior residia em sua função como arrecadadores de parte de um direito eclesiástico recolhido aos cofres da Coroa.

²⁰⁶ Antônio Manuel HESPANHA. *O absolutismo de raiz contratualista*, op. cit.

²⁰⁷ João Luís FRAGOSO. In: João Luís FRAGOSO, Maria Fernanda Baptista BICALHO e Maria de Fátima Silva. GOUVÊA (Orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*.

²⁰⁸ Silva GOUVÊA. (Orgs.), op. cit.

²⁰⁹ Para o conceito de sociabilidade ver Georg SIMMEL. “Sociabilidade – um exemplo de sociologia pura ou formal”. In: Evaristo MORAIS FILHO (Org). *Georg Simmel*. São Paulo: Ática, 1983, pp.167-181; também Jordi Canal i MORELL. “El concepto de sociabilidad en la historiografía contemporánea (Francia, Italia y España). In: *Nueva Época*, nº 13, maio-junio de 1999, pp. 5-25

A execução das normas que regiam a cobrança da esmola gerou certos conflitos ressaltando as contradições advindas da sobreposição de poderes e dos muitos privilégios que os tesoureiros e seus descendentes desfrutavam. Evidenciam-se elementos definidores do pertencimento social e das identidades desses agentes, seja pela posse de considerável nível de fortuna, seja pela apropriação e uso dos recursos simbólicos.

Para além da heterogeneidade existente entre os esmoleiros, tem-se que os tesoureiros da Bula em nada se aproximam das representações de um pedidor mendicante e maltrapilho. Diferentemente, os tesoureiros são encontrados exercendo um serviço prestado à Coroa e nos cargos das câmaras, detendo patentes militares e compartilhando símbolos e espaços que os situam entre os “principais da terra”.²¹⁰ Tal como nos contratos dos dízimos ou nas arrematações das rendas das câmaras, os tesoureiros se comprometiam ao pagamento do valor oferecido no contrato, mediante a apresentação de todas as garantias, como abonação pessoal, fiadores idôneos e de igual abonação.²¹¹

Além de gozarem de privilégios e destaque social, os tesoureiros detinham considerável riqueza nas Minas. Enquanto arrematantes e contratadores das rendas da Coroa, passam a dispor de capacidade de investimento e do crédito diante da liquidez possibilitada com a arrecadação. A posse de significativas fortunas requeria-se também dos fiadores que deveriam apresentar condições materiais de arcar com o ônus da dívida.

Outros protagonistas eventuais de tais redes de relacionamentos são as testemunhas e abonadores que em alguns casos atestaram sobre a fortuna e “boa capacidade” dos envolvidos na cobrança da esmola. Assim, tais protagonistas encontram-se entre o que se poderia chamar “elite” das vilas e cidades “composta pelos homens bons, que tinham a dignidade da representação, ocupavam os cargos públicos, elegiam o Senado da Câmara”²¹², sendo muitos deles também membros das câmaras. Por tais meios formavam-se as cadeias clientelares

²¹⁰ Carla Maria de ALMEIDA, *op. cit.*, pp. 361-384. A autora aponta como indícios da riqueza compartilhados entre os homens ricos da sociedade mineira, além dos privilégios e patentes militares, também o fato de frequentemente recorrerem ao Conselho Ultramarino em suas solicitações de mercês, indício de suas possibilidades de acesso aos tribunais da Coroa. (p. 367).

²¹¹ As normas que se impunham aos contratadores dos dízimos com a lei de 02/12/1761 mostravam-se como preocupação em relação a outros contratos, de modo que “todo lançador que não tiver abonação pessoal suficiente seja reputado com ‘testa de ferro’ e punido”. Esta situação certamente ocorria também com alguns tesoureiros e seus fiadores. *Apud* Dom. Oscar de OLIVEIRA, *Os Dízimos Eclesiásticos do Brasil nos Períodos da Colônia e do Império*. Belo Horizonte: UMG/Centro de Estudos Mineiros, 1964, (Coleção Estudos 3), p. 77.

²¹² Júnia FURTADO, *op. cit.*, p. 51.

advindas da prática do favorecimento que possibilitavam o acesso a cargos, patentes e honorárias, além de ampliarem suas possibilidades nos cargos da administração.

Assim, ao investigar historicamente a ação de tais sujeitos, longe de um hipotético conjunto de devotos esmoleiros apegados a uma causa santa, configurou-se uma rede de relacionamentos e sociabilidades protagonizadas por agentes que detinham grande expressão social e econômica, dispendo de capacidade de créditos e investimentos. Recolhendo anualmente a esmola obrigatória sob seu encargo, tanto os tesoureiros menores quanto os mores manuseavam valores em espécie que, em uma economia com pouca liquidez como foi a das Minas naquele período, conferia-lhes amplas margens de negociação e desimpedimentos.

Como se vê, os oficiais a serviço da Bula da Santa Cruzada sejam os leigos ou os eclesiásticos, em suas atribuições desencadeiam diferentes jogos de interesses tangíveis ou simbólicos, compondo uma estrutura rigidamente hierarquizada de cargos e funções. Os persistentes atritos entre os oficiais civis e os representantes eclesiásticos do Tribunal da Bula no bispado denotam muitas vezes a busca de sobreposição das jurisdições e hierarquias. A Coroa utilizou-se habilmente destas disputas para seus objetivos centralizadores mais incisivamente intentados no período pombalino, reforçando seu papel no equilíbrio entre os diferentes interesses e como fonte e origem do poder. O caráter delegável dos ofícios e a nomeação dos cargos e patentes, nessa prática de arrendamento dos cargos, favoreciam a disseminação de redes clientelares, fortalecendo as relações de dependência e proteção, expressivas do poder da Coroa que estabelecia as hierarquias, nutrindo as fidelidades de quem recebia e o poder de quem concedia os cargos e ofícios.

De fato, não eram poucos os privilégios que se distribuíam hierarquicamente entre os oficiais e entre os tesoureiros mor e menor. Pode-se perceber que tampouco os privilégios se aplicavam igualmente aos diferentes pedidos, não obstante as determinações no sentido de equipará-los, tal como ocorreu para com os privilegiados de Santo Antônio, com os da redenção dos cativos e da Bula. Assim, ao se requerer os privilégios, eram comuns as referências aos de outros tesoureiros ou privilegiados de modo a reforçar os seus próprios.²¹³ A solicitação mais recorrente se dava em relação aos privilégios dos tesoureiros, oficiais e

²¹³ AHCMM, “Registro da nomeação de mamposteiro de Santo Antônio do morro da Passagem passada a Domingos de Souza Roiz. e juntamente os privilégios que gozam os tesoureiros, escrivães, oficiais etc. da Bula da Cruzada incluídos no mesmo [] do dito mamposteiro”, 25/12/1767, código 573, fl. 62 v.

ministros da Bula, os quais outros tesoureiros pretendiam merecer mercê, especialmente os tesoureiros menores.

Os tesoureiros menores eram nomeados e escolhidos pelos tesoureiros maiores que forneciam a carta com seus devidos privilégios.²¹⁴ Embora menos assistidos tinham, ainda assim, um rol de privilégios, isenções e benefícios bastante amplo e significativo, segundo o parágrafo 85 do Regimento da Bula. Os privilégios da Bula citados no Alvará de 1692 determinavam que as pessoas envolvidas nos seus negócios não seriam obrigadas nem constrangidas a servirem nenhum outro cargo ou ofício do Conselho²¹⁵ e nem iriam à guerra contra sua vontade.²¹⁶ Em outro Alvará de 1692 destinado aos tesoureiros da Cruzada, El Rei determinou que se lhes guardassem os privilégios, ainda que tivessem de seu duzentos mil réis, ou mais.

Também eram atribuídos aos tesoureiros menores os privilégios dos “mamposteiros do resgate dos cativos” e dos de Santo Antônio, de modo a igualar os privilégios entre eles.²¹⁷ Tais privilégios representam os ganhos materiais e simbólicos auferidos por seus detentores. Além dos privilégios acima, estavam também desincumbidos de serem tutores ou curadores, salvo nas tutorias lídimas. Em virtude de tal prerrogativa favoreceu-se Antônio Francisco da Silva, morador na freguesia de São Caetano, em 1749. Quando notificado pelo escrivão dos órfãos para assinar termo de tutela dos órfãos do alferes Manoel Álvares Pereira, o suplicante pediu para “havê-lo por escuso” por achar-se dispor a Bula da Santa Cruzada na freguesia de Lavras Velhas, como tesoureiro menor nomeado pelo tesoureiro mor Domingos Dias Veloso. Assim, “na forma do privilégio que oferece e alvarás de Sua Magestade não pode ser compelido a assinar”...²¹⁸ Outro privilegiado que se esquivou da tutoria dos órfãos do alferes foi Manoel Rodrigues que, ao ser notificado pelo escrivão dos órfãos Antônio Mendes Costa,

²¹⁴ Para os mamposteiros dos cativos cabia ao tesoureiro mor “solicitar aos juizes e oficiais que lhes enviassem três homens com mais de 30 anos para se proceder à escolha de um”. Isabel BRAGA, *op. cit.*, p. 177.

²¹⁵ Os cargos do Conselho citados são juizes, vereadores, procuradores, almotacés ou recebedores de sizas.

²¹⁶ Para os tesoureiros menores do resgate dos cativos, em 1471 D. Afonso V já concedia a isenção do serviço militar ao “mamposteiro” enquanto servisse no cargo, concedendo no ano seguinte a isenção dos serviços do Conselho. Isabel BRAGA, *op. cit.*, p. 174.

²¹⁷ Eram privilégios dos pedidores de Santo Antônio extensivos aos da Bula: não serem constrangidos a levarem castelos nas procissões gerais e solenes; não serem constrangidos a outro cargo do Conselho; não serem tutores, nem curadores, salvo em tutorias lídimas; não serem postos por besteiros de conto, nem sacadores de pedidos; nem que pousem com eles em suas casas de morada, adegas nem estrebarias;

²¹⁸ Em anexo constou o atestado do tesoureiro mor de 28/01/1749 nomeando Antônio Francisco da Silva para tesoureiro menor na capela de Nossa Senhora da Conceição das Lavras Velhas, filial da freguesia de São Caetano, razão para gozar de todos os privilégios concedidos e “novamente” reformados por Sua Magestade. Fl. 47.

justificou que Sua Majestade “... o faz isento pelo privilégio que tem de Sindico da Religião de Santo Antônio do Brasil que incluso apresenta”...²¹⁹

Têm-se também que, não seriam constrangidos a levar castelos alguns em procissões gerais e solenes; estavam isentos de darem pouso às autoridades em suas casas de morada, adegas ou estrebarias; não lhes seria tomada coisa alguma contra sua vontade, casas, adegas, estrebaria, roupas de cama, alfaias de casa ou bestas de sela ou de albarda²²⁰, nem carruagens, “...nem lhe tomem seus obreiros para nenhuma pessoa de qualquer estado ou condição que seja...”²²¹; não serão obrigados a ter besta de garrucha ou de ponto, ou de ter gancho²²² às portas; não serão acontidos em quantia alguma de talha, finta, pedido de empréstimo ou qualquer lançamento pessoal ou Real; serão escusos de todo encargo de guerra e de lhe serem alistados os filhos por soldados; não serão obrigados a irem em levadas de presos nem com dinheiros, nem ir a vigias, resenhas e alardos; serão isentos de coudelaria por decreto de 27/11/1759; somente seriam obrigados ao reparo das fontes, pontes, calçadas e testadas de suas herdades, vales e despesas delas nos lugares em que fossem moradores.

Quanto aos tesoureiros mores eram nomeados pelo Rei através de carta passada pela Chancelaria, assim como o escrivão que deveria acompanhar a “carga” das esmolos.²²³ Como oficiais hierarquicamente superiores, além dos privilégios acima contidos no parágrafo 85 do Regimento, tinham igualmente aos oficiais, feitores e administradores do estanque do solimão

²¹⁹ ACSM, códice 112, fl. 12.

²²⁰ Nos privilégios das cartas de jogar, não seriam obrigados a ter bestas de conto ou de garrucha em referência à milícia municipal alistada na peonagem dos Conselhos que combatiam com a besta de conto (arma portátil de arremesso de dardos) e os que deveriam ter a besta, o bacinete e mais cem virotões. AHCMM, códice 573, fl. 67; Ricardo COSTA, *op. cit.*, pp. 113-114.

²²¹ AHCMM, códice 705, “Privilégio de que gozam os tesoureiros, escrivães e mais ministros da Bula da Santa cruzada”, fls. 19-21 v, documento impresso. Em geral isto se applicava a outras categorias de privilegiados e não somente aos pedidores de esmolos. Os privilégios das cartas de jogar citam que “não se tomarão as suas casas para as dar a outras pessoas, posto que sejam privilegiados... nem lhe serão tomadas adegas, celeiros e cavalarias, nem da mesma maneira roupa, pão, vinho, azeite ou outra alguma coisa contra a sua vontade”. Códice 573, “Registro dos privilégios das cartas de jogar de Manuel Francisco Machado, de Antônio Pereira”, 16/08/1776, fls. 67-69.

²²² Segundo Isabel Braga referindo-se aos privilégios do resgate dos cativos que se somaram aos da Bula, os tesoureiros mores e menores seriam “escusados de terem ganchos às suas portas”. Ou seja, de terem um croque em haste de 16 palmos, o qual tinha por objetivo obrigar os que o possuíam a “acodir com ele a qualquer arroido ou a apanhar malfeitores”. *Op. cit.*, p. 174.

²²³ *Idem*, p. 170.

e cartas de jogar²²⁴ que, por sua vez, correspondiam ao dos contratadores das rendas reais.²²⁵ Os oficiais, tesoureiros mores e também seus administradores e criados poderiam trazer as armas proibidas que quisessem, de dia e de noite e nos lugares defesos, no tempo da publicação e da remessa do dinheiro para Lisboa, sem embargo da lei “novíssima” de 1750.

Gozavam também dos privilégios do parágrafo 84 do regimento, que era o de terem juiz privativo com inibição a todas as mais justiças e tribunais do Reino, tendo por juiz o deputado mais antigo. No ultramar tal cláusula não se aplicava, ficando os oficiais no juízo a que pertencessem. Como se percebe, não eram poucos os benefícios materiais e simbólicos assegurados a esse restrito e seletivo grupo de privilegiados. Para os tesoureiros mores da Bula havia ainda os benefícios pecuniários auferidos em virtude dos ordenados que recebiam pelo ofício, além dos ganhos advindos com o excedente dos valores contratados.

Além desta hierarquia entre os oficiais leigos da Bula no âmbito da capitania, têm-se as autoridades eclesiásticas no Tribunal e Junta da Cruzada em Lisboa, com comissário geral apostólico, tesoureiro e demais deputados da Cruzada que gozavam os privilégios concedidos ao presidente da Mesa da Consciência e Ordens.²²⁶

Os privilégios enunciados no documento demonstram bem os instrumentos com os quais se definiam relações de poder e de hierarquização social nem sempre pautadas na fortuna pessoal. Valendo-se de tais privilégios, signos de distinção nas sociedades em que o universo político se caracterizava pelas redes clientelares, estruturado com base na concessão de benefícios²²⁷, os esmoleiros colhiam diferentes formas de favorecimento diante de situações do cotidiano, isentando-se de encargos ou constrangimentos muitas vezes aplicáveis a outros. A busca constante de equiparação dos privilégios entre os tesoureiros mostrava-se como mais um desses instrumentos de controle sobre os mecanismos de favorecimento, de

²²⁴ AHCMM, “Registro da nomeação de mamposteiro da Bula desta cidade passada a Domingos Fernandes de Carvalho, pela qual se mostra ser o mamposteiro e como também os privilégios que goza”, 16/08/1776, código 573, fls. 69-69 v-70. O estaque do solimão era um dos monopólios permitidos no comércio, assim como o era a comercialização das cartas de jogar que deveriam ser da Real Impressão.

²²⁵ *Ordenações Filipinas*, Livro II, título 63 (Dos privilégios dos rendeiros Del Rei). <http://WWW.uc.pt/ihti/proj/filipinas/L5P1230.HTM>.

²²⁶ *Ordenações Filipinas*, Livro II, título 59, “... não paguem em serviços, pedidos, empréstimos, fintas, talhas, adúas, nem outros quaisquer encargos ordenados, que por os moradores dos lugares onde eles bens e fazendas tiverem forem lançados, assim para nós, como para as necessidades da guerra, ou para proveito e necessidade dos ditos Conselhos, ou para alguma coisa que lhes aconteça ou hajam de fazer, posto que sejam causas pias e a todos necessárias e proveitosas, assim como fazimento e reparo de muros, pontes, fontes, calçadas, caminhos, guardas e outras quaisquer coisas que aos Conselhos pertençam por qualquer maneira que seja”.

²²⁷ Júnia Ferreira FURTADO, *op. cit.*, p. 49 e ss.

modo a acentuar a perenidade de disputas e alianças. Essas reiteradas referências a outros privilegiados, bem como a constância dos pedidos de seu cumprimento demonstram que a política de distribuição dos privilégios requeria a incessante busca de sua atualização.

Tal situação pode corroborar o que Hespanha apontou como “fissura na intangibilidade dos privilégios”²²⁸, especialmente com as reformas de Pombal relativamente à ordem jurídica. Em meio à polêmica anti-corporativa que se estabeleceu, reforçou-se a legislação que impôs a “irrelevância dos privilégios” e dos direitos dos particulares, sugerindo a idéia de que mesmo um privilegiado poderia ter sua sorte alterada ao sabor das decisões políticas da Corte ou à mercê das preferências de seus oponentes entre as autoridades locais. Assim, ocorre em última instância o “sintoma de uma mudança profunda do modelo das relações entre os particulares e o poder central”.²²⁹ O que decorre do fato de os privilégios e direitos dos particulares não mais se fundarem numa “ordem jurídica natural e objetiva, mas num direito “voluntário” de origem legislativa”, destituindo-os de muitas de suas garantias jurídicas.

Malgrado esse conjunto de transformações, a questão dos privilégios dos tesoueiros da Bula e tantos outros geravam dissabores nas autoridades civis e eclesiásticas, em virtude do grande número de isenções fiscais, militares e mais benefícios.

O governador da capitania de São Paulo, D. Luiz Antônio de Souza Botelho Mourão em 1774 se via com graves problemas que decorriam do privilégio de “não poderem ser constrangidos de irem à guerra contra suas vontades”.²³⁰ Naquela altura dos conflitos e disputas de limites com Coroa de Espanha, as dificuldades de recrutamento para as expedições militares se agravavam diante do grande número de oficiais privilegiados em São Paulo, cujos benefícios recaiam também sobre seus filhos.²³¹ Em virtude do grande número de privilegiados dava-se a dificuldade de recrutamento da tropa entre pessoas de melhor estirpe.

No bispado de Mariana também foram recorrentes as questões que envolveram as autoridades e muitos privilegiados da Bula que procuravam valer-se de seus privilégios em

²²⁸ Antônio Manuel HESPANHA. “*O absolutismo de raiz contratualista*”, p. 5.

²²⁹ *Idem*, p. 7.

²³⁰ Dalila ZANON, *op. cit.*, p. 123.

²³¹ Sobre a tendência de progressiva patrimonialização das rendas eclesiásticas e sua integração no patrimônio do beneficiado, veja-se Antônio Manuel HESPANHA. “Os bens eclesiásticos na época moderna. Benefícios, padroados e comendas”. *In: Anais de História de Além-Mar*, nº. 1, 2000, p. 59-76.

diferentes circunstâncias.²³² Em 1775, o secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos, Martinho de Melo e Castro, ao buscar a reorganização das tropas pagas e auxiliares e criação das irregulares, escreveu em “Instrução” ao governador D. Antônio de Noronha para que arregimentasse o maior número de pessoas para a tropa irregular. O secretário advertia sobre os obstáculos e resistências, entre os privilegiados “... não só de todas as Igrejas, conventos, Santo Ofício e Bula, mas até dos mamposteiros da Trindade e Redenção dos Cativos de Jerusalém, de Santo Antônio, dos meninos órfãos e de outros muitos de que toda América se acha inundada, particularmente a Capitania das Minas Gerais”.²³³

Já em 25/06/1777, o governador remete ao ministro a relação “exata” dos privilegiados que havia na capitania. Na relação encontram-se dezoito categorias de privilegiados que incorporam diferentes ofícios ou ocupações, envolvendo desde os mamposteiros e pedidores, aos cobradores de rendas da Coroa, boticários e cirurgião.²³⁴ Alguns eram mais recorrentes nas freguesias como os pedidores de Santo Antônio, os mamposteiros dos cativos da Santíssima Trindade, os pedidores da Misericórdia e os mamposteiros da Bula. O predomínio dessas quatro categorias de pedidores também se verificava em Mariana quando somente para o ano de 1776²³⁵ foram registradas na câmara 20 patentes para pedidores de Santo Antônio e 21 para a Bula da Santa Cruzada.²³⁶ Nas comarcas sobressaíram numericamente a do Rio das Velhas, com 131 privilegiados especialmente em Sabará, Caeté e Pitangui, e 119 na comarca do Serro Frio.

²³² Virgínia VALADARES, *op. cit.*, pp. 105-140. Os problemas advindos com os privilégios são aí abordados considerando-se a administração da Capitania das Minas a partir das instruções dadas pelo Ministro de Dom José I ao capitão general das Minas, acentuando as dificuldades enfrentadas pelo governador malgrado o grande número de privilegiados. *Idem*, pp. 117-118.

²³³ “Instrução de Martinho de Melo e Castro a D. Antônio de Noronha”, 24/01/1775, Arquivo Público Mineiro - APM, SC 211, Livro de Regimento, Ordens e Provisões, p. 788. *Apud* Virgínia VALADARES, *op. cit.*, p. 118. Ressalta-se a posição de Martinho de Melo e Castro ao acusar o comércio de privilégios e isenções feitos pela Igreja e por conventos nas Minas, ficando os compradores de tais direitos e seus familiares livres de participar das tropas ou serviços públicos obrigatórios.

²³⁴ Na heterogênea lista constaram em 111 freguesias 133 pedidores de Santo Antônio de Lisboa, 43 pedidores da Santíssima Trindade, 104 mamposteiros da Bula, 19 pedidores da Misericórdia, 4 guardas-mores escrivães, 74 familiares do Santo Ofício, 40 síndicos da Terra Santa, 5 das cartas de jogar, 1 cobrador da Fazenda Real, 1 notário Apostólico, 2 boticários, 1 cirurgião, 27 cobradores do Real subsídio, 1 cobrador das passagens, 1 cobrador dos dízimos, 2 cobradores das entradas, 1 síndico de São Francisco.

²³⁵ AHU, Projeto Resgate, caixa 111, doc. 38, 25/01/1777. “Carta de D. Antônio de Noronha, governador de Minas, remetendo a Martinho de Melo e Castro uma relação dos privilegiados existentes na referida Capitania”. Ver também AHCMM, códice 573, Livro de Registros de Patentes e Provisões.

²³⁶ AHCMM, *idem*, fls. 69 – 69 v e ss.

4.3 – Entre “descaminhos e sumidouros”. Os desvios da esmola na capitania das Minas

Em uma passagem do sermão que professou em Lisboa no dia da publicação da Bula em 1647, o padre Antônio Vieira referiu-se à possibilidade de que ocorressem desvios quanto à aplicação das receitas das esmolas. Exortando ao pagamento da esmola, ressaltou que todas as indulgências contidas na “bula” estavam asseguradas ao doador – já que o “merecimento” estava na doação, independentemente do uso que se fizesse de tal esmola. Mas não deixou de considerar que talvez fosse “justificada a queixa comum”, o que evidencia que naquela altura do século XVII, quando ainda havia praça militar a ser mantida, a população em Lisboa, senão do Reino, apresentava suas suspeitas dos extravios em aplicações que não a manutenção dos soldados na costa marroquina. A queixa referindo-se à existência de “praças fantásticas” mantidas por Portugal reporta para o fracasso de tal experiência, uma vez que das sete praças que se tomaram a partir de Ceuta, em 1415, cinco foram abandonadas até 1550.²³⁷ De fato, restava a Portugal somente Mazagão, o que por suposto, reduziria o número de soldados a serem mantidos. Mas, a presença portuguesa na África e no Mediterrâneo não se reduzia a manutenção da praça militar. A presença dos portugueses na costa africana engendrava uma complexa rede de comércio e transporte de mercadorias e seus soldados asseguravam a defesa do comércio, do curso e do tráfico no Atlântico e no Mediterrâneo. O próprio Vieira fornece a síntese de tais queixas ao referir-se que “o dinheiro santo da Bula, que cá se recolhe em vinténs, dizem que torna de lá em meticais”, numa clara referência à moeda de ouro marroquina que escoava com o comércio português.²³⁸ A esmola da Cruzada, efetivamente se aplicava na manutenção do comércio, transformando os vinténs do doador, no ouro sudanês que chegava às mãos dos mercadores portugueses.

Ainda quando da União Ibérica, um decreto do conde de Olivares, Gaspar Felipe de Guzmán, demonstrando zelo com a arrecadação de impostos, determinou em 23/6/1621 que os rendimentos da Bula da Cruzada seriam exclusivamente reservados para sustentação das

²³⁷ João Paulo Oliveira e COSTA. “O império português em meados do século XVI”, *op. cit.*, p 88.

²³⁸ Padre Antônio VIEIRA, *op. cit.*, p. 975. Fernand Braudel ao referir-se à importância do ouro sudanês na manutenção dos tráficos no Mediterrâneo cita o Marrocos como um dos mercados por onde o ouro escoava fazendo menção às “moticals”, moeda marroquina que “cerca de 1580 são muito procuradas nos variegados mercados monetários de Argel” e que também eram cunhadas com o ouro sudanês. *Op. cit.*, v. 1, p. 522.

praças de África.²³⁹ Tal preocupação demonstra que os usos da esmola de fato se desvirtuavam, bem como sugere que a insatisfação da população talvez não fosse mesmo infundada.

Nas Minas as esmolas também conheceram muitos “sumidouros”. Um deles se dava com o não cumprimento do contrato assumido pelos tesoueiros, seja porque os valores arrecadados fossem inferiores ao oferecido, ou por não se ter efetuado a entrada, ou “carga” das esmolas na Real Fazenda. Seja como for, em tais situações, encontrava-se o tesoureiro em débito com a Real Fazenda, dívida insistentemente cobrada pela Coroa, não se poupando os herdeiros como se pôde observar.

Foi o que ocorreu com o primeiro tesoureiro mor do novo bispado, sargento mor Domingos Dias Veloso, morador na freguesia do Senhor Bom Jesus do Monte Furquim, termo de Mariana, que ocupou o cargo entre 1747 e 1765. Ao término de seu contrato, ficou carregado em débito de cinco contos de réis com a Real Fazenda. Correu longo e moroso processo, com os devidos recursos por parte dos herdeiros, que só se resolveu em 1815, quando ficou determinada a penhora dos bens que satisfizessem a dívida.²⁴⁰ Em seu testamento são apresentados elementos dos quais ressalta a condição social do tesoureiro mor a partir dos bens simbólicos que sabia dispor e deixava determinado para seu funeral.²⁴¹

O documento datado em 11/8/1770, embora parcialmente, fornece também referências à fortuna e condição material do tesoureiro, inclusive pelas esmolas que deixou. Estas contam mais pela sua distribuição do que por valores propriamente ditos. Assim o sargento mor determinava que se desse de esmola às irmandades em que não era “irmão de compromisso”, doze oitavas de ouro. Mandava rezar por sua alma seiscentas missas dando de esmola, a cada uma, “cruzado de ouro”.²⁴² Da maioria da Terça que poderia dispor como bens adquiridos e não herdados deixava duzentos mil réis para o hospital de Vila Rica e a mesma quantia para a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro.

Deixava também de prêmio ao testamenteiro por seu trabalho, seis mil cruzados, e a um sobrinho morador na Passagem, trezentos mil réis. Por não ser casado e não possuir

²³⁹ Damião PERES (Dir.), *op. cit.*, v. 5, p. 267.

²⁴⁰ CECO, Livro 1º da Bula, fl. 36 v.

²⁴¹ “Registro do testamento com que faleceu o sargento mor Domingos Dias Veloso de quem é testamenteiro Antônio de Castro Veloso”. Livro de Registros, códice 51, fl. 25 v. Em sua freguesia era irmão da venerável Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo. No termo da cidade, pertencia também às irmandades de Santa Ana e dos Santíssimos Corações.

²⁴² Moeda portuguesa cujo valor correspondia a 400 réis.

herdeiros ascendentes deixava seus bens ao sobrinho Antônio de Castro Veloso “em preço e quantia de sessenta mil cruzados mais alguns créditos e execuções que lhe devem”... “e os mais acréscimos da dita Terça... por me haver sido muito grato”...²⁴³ O conteúdo do testamento permite inferir que a dívida com a Real Fazenda não foi paga por razões outras que independeram da condição de fortuna do tesoureiro mor, levando à suposição de que a arrecadação da esmola, além um instrumento de nobilitação, representava para o tesoureiro um meio de desfrutar dos valores arrecadados em benefício próprio.

Posteriormente, outro tesoureiro mor, Domingos Pereira do Amaral Coutinho foi acusado pelo comissário subdelegado, Antônio Duarte Pinto, de achar-se em débito não tendo efetuado a entrada das esmolos no triênio de 1793 a 1796. O processo que se instaurou para que se apurasse o estado geral da arrecadação da Bula na capitania em tal triênio, em muitos pontos demonstrou que o tesoureiro mor gozava da “mais alta proteção” de Sua Majestade, sendo bem apadrinhado em Lisboa. Apuradas as contas da Tesouraria em 1798, concluiu o governador Bernardo José de Lorena que nada havia de irregular nas remessas feitas pelo capitão Domingos, por seu procurador João Rodrigues de Macedo. De fato foram apresentadas as receitas do triênio de 1795 a 1797, em que constou a receita de quatro letras recebidas, que somavam mais de vinte contos de réis.²⁴⁴ Entretanto o procurador era o maior contratador das rendas na capitania e achava-se em grandes dívidas com a Coroa, prestes a serem executadas. A suspeição que pairava sobre o procurador é que também na tesouraria da Bula este se fizesse inadimplente, não obstante todas as abonações a seu favor.²⁴⁵ Entretanto requereu-se também a abonação dos dois fiadores do tesoureiro mor, Amaral Coutinho, acusados pelo comissário subdelegado de serem insuficientes em sua “fazenda” e bens. Atestadas as fortunas e capacidade dos fiadores, ressalta a fortuna do tenente-coronel Antônio Vilela Frazão, morador em sua fazenda na Barra do Paraopeba, comarca do Rio das Mortes. Este inclusive já havia sido anteriormente fiador de outro tesoureiro mor, coronel Ventura

²⁴³ ACSM, “Registro do testamento com que faleceu o sargento mor Domingos Dias Veloso de quem é testamenteiro Antônio de Castro Veloso”. Livro de Registros, códice 51, fl. 25 v.

²⁴⁴ AHU, “Carta de Bernardo José de Lorena, governador da capitania das Minas Gerais, a D. Rodrigo de Souza Coutinho, Secretário de Estado dos Domínios Ultramarinos, dando cumprimento à ordem régia, e enviando os documentos relativos ao modo como se achava a tesouraria da Bula naquela capitania e a abonação dos fiadores que afiançaram a Domingos pereira do Amaral Coutinho”. Vila Rica, 8/4/1798, cx. 144, doc. 16.

²⁴⁵ Entre as autoridades que abonaram Macedo, estavam o comissário subdelegado da Bula, o ouvidor geral e corregedor da comarca de São João D’El Rei, José Apolinário da Silveira, o intendente do ouro da comarca de Sabará, Paulo Fernandes Viana e outros, além do próprio governador Lorena para quem o procurador, embora tivesse dívidas, era homem de boa administração. AHU, cx. 144, doc. 16.

Fernandes de Oliveira, no período de 1773-1778. Afirmaram todos os dezessete abonadores²⁴⁶ que Frazão vivia de loja e minerar, era possuidor de três fazendas de cultura com capela, escravos engenhos de cana e de farinha de milho e mandioca, “trapizongas” de fazer azeite de mamona, paiol, moinhos e senzala, “tudo coberto de telhas”.²⁴⁷ Além disto, possuía tropa que trazia no caminho do Rio de Janeiro com mais de quarenta bestas e outra que “baldeia mantimentos para a capital das Minas”, comerciando açucares toucinhos, cargas de secos e molhados, ferro e aço. Possuía também três casas de molhados, em Antônio Pereira, Rio do Peixe e arraial das Candeias.

O outro fiador de Domingos Pereira do Amaral Coutinho era o guarda-mor Manoel Joaquim de Almeida, contratador das rendas dos dízimos, possuía “fazenda de terras de cultura com moinho, engenho de cana com canaviais, bois e carros, engenhos de serrar madeiras, terras e águas minerais com sua respectiva fábrica de roda, caixões e rosário”. Tinha com mais de quarenta escravos, tudo avaliado “na comum e geral estimação mais de trinta mil cruzados” podendo render anualmente em torno de cinco mil cruzados.²⁴⁸

Já em 1776, os mesmos João Rodrigues de Macedo e o capitão Amaral Coutinho já eram associados na contratação das rendas fiscais, sendo o capitão administrador das Entradas do registro de Ouro Fino, durante o contrato de Macedo. Este escreve ao capitão do registro, Brás Álvares Antunes, mostrando o “líquido alcance” da dívida de Amaral Coutinho que remontava a 2:285\$801½ réis, com as mais fortes recomendações de sua cobrança”, devendo segurar a dívida por penhora ou seqüestro de bens.²⁴⁹ Não obstante o atraso no pagamento, este se efetuou já que por carta de 20/8/1780 ao capitão Brás, Macedo afirmou que

... o portador desta é o capitão Domingos Pereira do Amaral Coutinho, que quer segurar-me o rendimento do Registro da sua administração, como sujeitar todos os seus bens a um seqüestro ou penhora que o mesmo lhe mandará fazer, encarregando Vossa Mercê a deligência a quem ele lhe determinar: tudo, soldos e fato que seja, em aforo, para lhe por em júizo.²⁵⁰

A rede de negócios e sociedades entre ambos não se encerrou aí, sendo a procuração para a tesouraria mor da Bula, emitida em Lisboa em 1792, outra fonte significativa de

²⁴⁶ Doze dos abonadores eram militares (70%) e dos outros cinco não constava o ofício.

²⁴⁷ AHU, *idem*, “Abonação do capitão Manoel Gonçalves Gomes”.

²⁴⁸ A fortuna de Frazão era avaliada em torno de cem mil cruzados. AHU, cx. 144, doc. 16.

²⁴⁹ “Carta de João Rodrigues de Macedo ao capitão Brás Álvares Antunes”, 21/6/1780. In: Tarquínio J. B. de OLIVEIRA, (Org). In: *Correspondência Ativa de João Rodrigues de Macedo, op. cit.*, v. 1, pp. 68-69.

²⁵⁰ “Carta de João Rodrigues de Macedo ao capitão Brás Álvares Antunes” 20/8/1780. In: T. OLIVEIRA, *op. cit.*, p. 108.

rendimentos e investimentos. Segundo Tarquínio Oliveira, esses contratadores poderiam ser considerados como “banqueiros coloniais” sendo uma de suas vantagens a retenção temporária dos dinheiros públicos nos “giros de seus próprio negócios”, sendo por isso recomendável que o contratador comerciasse “para estimular e manter alto o nível do volume global de operações tributáveis em seu triênio”.²⁵¹

Outra fonte de extravios devia-se ao fato de que, desde 1775 os rendimentos da Bula “financiaram sobre largos anos em Minas os déficits de custeio da Extração Diamantina, naturalmente com o compromisso do Real Erário repor à Santa Madre Igreja, em Portugal, os dinheiros aqui desviados da conquista de Jerusalém”.²⁵² Concomitantemente às acusações, o procurador de Amaral Coutinho na tesouraria mor, João Rodrigues de Macedo, favorecia ao visconde de Barbacena, em 11/11/1797, com uma letra de 4:409\$241 (quatro contos, quatrocentos e nove mil e duzentos e quarenta e um réis) a serem descontados sobre os administradores de sua casa em Lisboa. Como bem observou Oliveira, “tais desembolsos de Macedo deveriam ter retribuições” já que diante da sua dívida quase insolvável com a Real Fazenda, o visconde “descobre múltiplas formas de evitar-lhe a fatal execução das dívidas”.²⁵³

Como se depreende de tais situações, os interesses particulares de tais agentes e seus associados, sejam como tesoureiros menores, sejam figurando como fiadores ou procuradores, se sobrepunham às necessidades da guerra contra o infiel. Não obstante os oficiais militares das Minas se encarregassem da honrosa arrecadação que lhes recaia, para manutenção dos soldados que defendiam as frotas portuguesas no Mediterrâneo. A tesouraria da Bula, como se percebe, consistiu em fonte de recursos tanto para a Coroa, como para aqueles que eram delegados a arrecadar os tributos devidos à Real Fazenda.

²⁵¹ Tarquínio J. B. de OLIVEIRA (Org). “Estudo Introdutório”, *op. cit.*, v.1, p. 32.

²⁵² Tarquínio J. B. de OLIVEIRA (Org). “Estudo Introdutório”, *op. cit.*, v.1, p. 34.

²⁵³ *Idem*, p. 34.

Conclusões

Ao observar os elementos de permanência da causa da “guerra santa” contra os infiéis que se fizeram presentes no bispado de Mariana a partir de 1748, defrontaram-se vários agentes envolvidos na arrecadação de recursos para causas em torno do ideário de cruzada. A imagem que se construía sobre o inimigo se manifestava difusamente em várias instâncias da vida social e cultural, inclusive nas inúmeras cavalcadas. Fossem para a guarda da Terra Santa, para o resgate dos cristãos cativos ou para a Bula da Santa Cruzada, esses agentes reproduziam, a seu modo, o conflito de longa duração entre a cristandade e o Islã.

Ao destacar a ação dos oficiais da Bula da Santa Cruzada nas Minas após a instalação do bispado até sua extinção em 1828, buscou-se considerar suas motivações, indissociáveis que eram da política e da cultura portuguesa imbuídas da idéia de cruzada e expansão da fé. As rendas advindas com a publicação anual da Bula tinham a finalidade militar de sustentar os soldados portugueses na costa marroquina. Entretanto, o que se observou foram muitos desvios de tal finalidade, muito antes da existência das Minas. A Coroa utilizava-se largamente dos recursos da esmola para financiar a vida palaciana e os órgãos administrativos do Reino, para além de suas campanhas militares na África associadas à manutenção das praças mercantis.

Embora as razões e os argumentos que justificavam a arrecadação da esmola se pautassem em motivações religiosas de uma “guerra santa”, os tesoureiros se apresentavam como arrematantes ou contratadores que se encarregavam da arrecadação tributária da Coroa portuguesa. A escolha dos oficiais exigia de antemão o pertencimento ao restrito grupo dos “súditos da Coroa”, que gozavam “de boa capacidade e fortuna”, além de deterem muitos privilégios e isenções. Ao possibilitar o manejo de substanciais quantias em espécie, a arrecadação da esmola da Bula representava a possibilidade de retenção e circulação do ouro em pó e aplicação nos próprios negócios. A incorporação de poderes e privilégios abria um leque de possibilidades políticas no âmbito das paróquias, comarcas e bispados.

O período abordado é caracterizado profundamente pelo processo de mudanças políticas e jurídicas, advindas com a subida de Dom José I ao trono, em 1750, das quais os tesoureiros e seus privilégios não ficariam imunes. Tais mudanças promovidas pelo secretário de Estado da Guerra e dos Negócios Estrangeiros, Sebastião José de Carvalho e Melo,

disseminaram intrigas e animosidades nas Minas, especialmente no que incidiu sobre o esvaziamento das funções do poder e do direito eclesiástico, transferindo-se atribuições para o poder secular da Coroa e seus representantes.

Assim, ao observar os “mecanismos” e interesses que regiam as ações dos tesoueiros da Bula pode-se observar que o conjunto de ações e hierarquias se reproduziam conflitantemente dentro dos estreitos limites dos sistemas normativos que, por sua vez, também sofriam alterações estruturais. O reforço da legislação que buscava impor a “irrelevância dos privilégios” e dos direitos dos particulares incidiu sobre os privilegiados, aos quais não bastava mais a força da tradição e do “costume”, definindo-se gradualmente a distinção entre o público e o privado. Ocorreu, portanto, uma mudança profunda do modelo das relações entre os particulares e o poder central.

Enquanto dispunham das rendas das esmolas em seus próprios negócios, os tesoueiros e, a própria Coroa que também delas se utilizou para cobrir as despesas administrativas da Real Extração dos Diamantes, motivavam na população dos fiéis contribuintes a percepção de que, a destinação das esmolas muito longe passava dos soldados e das praças militares da África. Ao ser vista como fonte de arrecadação para a Coroa, a esmola vai perdendo a sua sacralidade justificadora junto à população, que passa a concebê-la como mais um “tributo” que lhes recaía. Não obstante, a esmola adentra o Império brasileiro para, somente em 1828, então desprovida de qualquer legitimidade que a sustentava, ter sua arrecadação oficialmente extinta pelo novo Estado.

Do ponto de vista religioso, no entanto, desvencilhada da ingerência do Estado e limitações do padroado, a Bula manteve-se como repositório das graças e indulgências prometidas aos fiéis, o que promoveu sua continuidade como recurso de salvação, perpetuando no século XIX a velha questão medieval da venda das indulgências.

Referências

1) Fontes Manuscritas

Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana - AEAM

- “Registro de uma ordem real sobre o que informou o ouvidor geral de Vila Rica a respeito do requerimento que fizeram os Irmãos da Caridade e Filhos da Divina Providência”.... Lisboa, 22/02/1755, prateleira W, livro 24, fl. 24 v
- Carta a D. Bernardo José de Lorena, “Papéis de D. Frei Cipriano de São José”, fl. 4.
- “Provisão Régia de 12/07/1721 para que os religiosos que se achavam ausentes de seus conventos e apóstatas assistindo nestas Minas se recolhessem a eles na primeira monção”, prateleira W, livro 24, fl. 39 v - 40.
- Cartas, Ordens e Provisões Régias – Mariana – 1752-1823, fl. 44
- Livro de Provisões, Portarias e Licenças – 1748-1749, armário 2, tomo 1, fl. 63 v.
- “Provisão ao alferes Antônio Rodrigues Torres e Antônio da Costa Nogueira”, 26/04/1748, Livro de Provisões, Portarias e Licenças, fl. 40 v;
- “Carta do bispo D. Frei José da Santíssima Trindade ao Ministro de Estado sobre as queixas do tesoureiro da Bula da Santa Cruzada”, 23/06/1822. Alvarás, Informações e Alguns Registros – 1789, armário VII, prateleira 4, fls. 40-41 v.
- “Resposta ao Comissário da Bula” de [18]/04/1823. Alvarás, Informações e Alguns Registros - 1798, armário VII, prateleira 4, fl. 17 v.
- “Carta do Comissário da Bula”, [sem data], Cartas, Provisões, Ordens Régias – 1752-1822, prateleira W, livro 24, fls. 81 - 81 v.
- “Resposta ao comissário da Bula” – 28/04/1822. Carta em resposta à do comissário datada de 31/03/1822. Alvarás, Informações e Alguns Registros, 1789, armário VII, prateleira 4, fl. 17 v-18.
- “Carta de Dom frei Manuel da Cruz”, Livro H14, p. 112 v-113v; Livro 3, p. 38-39.
- “Provisão passada aos moradores de Lavras Novas da Água Limpa para que possam trazer irmão João da Silva com hábito e caixinha para obras e ornamentos da capela que edificaram na dita paragem com in vocação de Nossa Senhora da Piedade, e dará contas na presença do reverendo vigário da freguesia”. 19/09/1748. Provisões, portarias, Licenças, 1748-1749, armário 2, tomo 1, fl. 63 v.

- “Provisão passada ao alferes Antônio Rodrigues Torres e Antônio da Costa Nogueira e mais moradores da Borda do Campo para pedirem esmolas com bacia para conclusão da obra da igreja paroquial em que se tem empenhado”. 26/04/1748. Provisões, Portarias, Licenças, 1748-1749, fl. 40 v.

Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana - AHCM

- “Provisão passada a João Henrique, morador nesta cidade e mais uma provisão régia de letra redonda, tudo incluído nos mesmos privilégios, em que manda que se guardem os ditos privilégios”, Códice 573, Livro de Registro de Provisões e Patentes – 1770-1779, fl. 63-63 v.

- Livro de receitas e despesas – 1725-1762, códice 176, fls. 5; 6; 48;

- Livro de receitas e despesas – 1746-1750, códice 201, fls. 3 v; 4; 22; 22 v.

- “*Alvará por onde se manda que se guardem os privilégios da Cruzada*”. Traslado por Dom frei Domingos de Santo Thomás, Ex-provincial da Ordem dos Pregadores, pró-comissário apostólico da Bula da Santa Cruzada nos Reinos e senhorios de Portugal, Lisboa, 20/11/1735. Códice 705, fls. 19-21 v.

- “Auto de requerimento sobre o contrato da ponte de Santa Ana para a causa do suplicante”, códice 705, Miscelânea, fl. 01-03.

- “Cópia de uma carta que o reverendo vigário desta vila escreveu ao senado della” de 8/01/1728, códice 774, Livro de registro de patentes e provisões, 1726-1746, fl. 35-35 v.

- “Carta de Antônio Duarte Pinto, subdelegado ao juiz presidente e mais oficiais da câmara de Mariana”, 8/12/1805, códice 695, “s/fl.

- “Correição do corregedor, o ouvidor geral e provedor da câmara de Mariana José da Costa Fonseca”, 29/10/1765, códice 151, Livro de Receitas e Despesas, fl. 202-202 v.

- “Correição do corregedor Francisco Ângelo Leitão”, 9/10/1753, códice 176, Livro de Receita e Despesas, fl. 38.

Arquivo da Casa Setecentista de Mariana – ACSM.

- “Registro do testamento com que faleceu o sargento mor Domingos Dias Veloso de quem é testamenteiro Antônio de Castro Veloso”. Livro de Registros, 1º Ofício, códice 51, fl 25 v.

- “Notificação do escrivão dos órfãos Antônio Mendes da Costa, a Monoel Rodrigues”, 1749. Livro de Notas, 1º ofício, códice 112, Auto 2308, códice 112, fl. 15.

- “Notificação do escrivão dos órfãos Manoel Álvares a Antônio Francisco da Silva”, 1749. Livro de Notas, 1º Ofício, códice 112, fl. 14.
- “Cópia da carta de S. Majestade aos generais de armas e mais ministros de justiça por resolução de consulta da Junta da Bula da Cruzada”, 27/7/1741. Livro de Notas, 1º Ofício, códice 112, fl. 47 v.

Arquivo Histórico Ultramarino – AHU, Projeto Resgate

- “Requerimento do procurador da Bula da Santa Cruzada, solicitando a Dom João V a mercê de ordenar que a alfândega do Rio de Janeiro não se inove a respeito do despacho da marca e bilhete das caixas das Bulas com destino às Minas” 29/10/1749, caixa 54, doc. 60.
- “Representação dos oficiais da câmara da cidade de Mariana a respeito das esmoladas da Bula da Santa Cruzada”. Mariana, 22/12/1753, cx. 63, doc. 67.
- “Carta de Bernardo José de Lorena, governador das Minas Gerais, a D. Rodrigo de Souza Coutinho, Secretário de Estado dos Domínios Ultramarinos, dando cumprimento a ordem régia, e enviando os documentos relativos ao modo como se achava Tesouraria da Bula daquela Capitania e a abonação dos fiadores que afiançaram a Domingos Pereira do Amaral Coutinho”. Vila Rica, 08/04/1798, cx. 144, doc. 16.
- “Requerimento do procurador da Bula da Santa Cruzada, solicitando a Dom João V a mercê de ordenar que a alfândega do Rio de Janeiro não se inove a respeito do despacho da marca e bilhete das caixas das Bulas com destino às Minas” 29/10/1749, caixa 54, doc. 60.
- “Carta de D. Antônio de Noronha, governador de Minas, remetendo a Martinho de Melo e Castro uma relação dos privilegiados existentes na referida capitania” 25/06/1777, caixa 111, doc. 38.

Centro de Estudos do Ciclo do Ouro – CECO/Casa dos Contos.

- “Registro da Provisão do Tesoureiro Mor da Bula da Cruzada desta Capitania Ventura Fernandes de Oliveira.” Livro 3º da Bula, 1772-1821, rolo 33, doc. 058, fl. 2-2 v.
- “Mapa geral da distribuição das Bulas da 1ª remessa para o ano de 1773, sua renda e das que ficaram em ser por vender no referido ano”..., Livro 3º da Bula, 1772-1821, rolo 33, doc. 058, fl. 3-4.

- “Registro da carta do cardeal Da Cunha, 8/7/1773”, Livro 3º da Bula, 1772-1821, rolo 33, doc. 058, fls. 4v-5-5v.
- “Registro da carta do cardeal Da Cunha, 17/6/1776, Livro 3º da Bula, 1772-1821, rolo 33, doc. 058, fl. 9.
- “Livro da Secretaria da Bula do sargento mor Domingos Dias Veloso”. Livro 1º da Bula da Cruzada, 1747-1828, rolo 12, doc. 338, fl. 12-14.

2) Fontes Impressas

BURMEISTER, Hermann. *Viagem ao Brasil Através das Províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais*. São Paulo: Editora Nacional, 1952.

Carta de Bentafufa a D. Nuno, s/l., n/d, c 1517, IAN/TT, Casa dos Tratados, Documentos árabes, Caderno dos aljamiados; pub. David Lopes, Textos em Aljímia, p. 62-71, *apud* CRUZ, Maria Augusta Lima. “Mouro para os cristãos e cristão para os mouros. O caso Bentafufa”. In: *Anais de História de Além-Mar*. Lisboa, vol. 3, 2002, pp. 39-63.

DEBRET, Jean Baptiste. *Viagem Pitoresca e Histórica ao Brasil*. São Paulo: Livraria Martins, 1940, v. 3.

OLIVEIRA, Tarquínio J. B. (Org.). *Correspondência Ativa de João Rodrigues de Macedo*. Com ensaio biográfico sobre João Rodrigues de Macedo, arrematante das rendas tributárias no último quartel do século XVIII. Brasília: ESAF/ Ministério da Fazenda/Centro de Estudos do Ciclo do Ouro, 1981, 2 v.

Revista do Arquivo Público Mineiro – RAPM, Ouro Preto, ano 1, fascículo 3, julho/setembro de 1896, pp. 481-2.

Transcripción de un facsimil de la Bula de la Santa Cruzada editada em Toledo, em la imprenta del monasterio de San Pedro Mártir, por privilegio concedido por los Reyes Católicos, año de 1483,

http://usuarios.advance.com.ar/pfernando/docsIglMed/Bula_de_la_Santa_Cruzadahtml, pp1-3.

Visitação de D. Frei João de Deus por mercê de Deus e da Santa Sé Apostólica, bispo do Rio de Janeiro e de sua diocese, e do conselho de Sua Magestade que Deus guarde. In: RODRIGUES, Monsenhor Flávio Carneiro (org). *Cadernos Históricos do Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana*, nº1, Mariana: Editora Dom Viçoso, 2005

Visitação pastoral de Dom Frei Antônio de Guadalupe à igreja de Nossa senhora da Conceição da vila do Carmo, 22/12/1726, capítulo 10, in: RODRIGUES, Flávio Carneiro (Org.). “As Visitas pastorais do Século XVIII no Bispado de Mariana”. Cadernos Históricos do Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana, nº1, Mariana: Editora Dom Viçoso, 2005

Visitas Pastorais de Dom Frei José da Santíssima Trindade, (1821-1825). Estudo Introdutório de Ronald Polito de Oliveira. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro/Centro de Estudos Históricos e Culturais/Instituto Estadual do patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, 1998.

VIDE, D. Sebastião Monteiro da. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. Feitas, e Ordenadas pelo Ilustríssimo, e Reverendíssimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide, 5º Arcebispo do dito Arcebispado, e do Conselho de Sua Majestade; propostas e aceitas em o Synodo Diocesano, que o dito senhor celebrou em 12 de junho do ano de 1707. Impressas em Lisboa no anno de 1719, e em Coimbra em 1720 com todas as licenças necessárias e ora reimpressas nesta capital. São Paulo. Na Typografia 2 de Dezembro de Antônio Louzada Antunes, 1853, livro 4, tit. 64, § 879.*

VIEIRA, Padre Antônio. “Sermam da Bulla da S. Cruzada, na Cathedral de Lisboa. Ano de 1647”. *In: Sermões do Padre Antônio Vieira. São Paulo: Editora Anchieta, 1943, v. 1, p. 961-1038, coleção Anchieta. Reprodução fac-símile da edição de 1679.*

3 – Obras de Referência

CALDAS AULETE. *Dicionário Contemporâneo da Língua Portuguesa. Lisboa: Editorial Delta, 1980, v. III.*

SERRÃO, Joel. *Dicionário de História de Portugal. Porto: Livraria Figueirinhas, vol. VI, 1981.*

SILVA, Antônio Moraes e. *Grande Dicionário da Língua Portuguesa. 10ª edição revista. Lisboa: Editorial Confluência, 1952, v. II.*

PERES, Damião (Dir.). *História de Portugal. Porto: Portucalense Editores, [1931], Edição Monumental.*

Bibliografia

- ALENCASTRO, Luiz Felipe de. “A evangelização numa só colônia”. In: *O Trato dos Viventes – Formação do Brasil no Atlântico-Sul*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- ALMEIDA, Carla Maria de. “Homens Ricos em Minas Colonial”. In: BICALHO, Maria Fernanda e FERLINI, Vera Lúcia A. *Modos de Governar*. São Paulo: Alameda, 2005, pp. 361-384.
- ALMEIDA, Carla Maria de. “Homens Ricos em Minas Colonial”. In: BICALHO, Maria Fernanda e FERLINI, Vera Lúcia A. *Modos de Governar*. São Paulo: Alameda, 2005, pp. 361-384.
- ALMEIDA, Fortunato de. *História da Igreja em Portugal*, nova edição preparada por Damião Peres, Porto: Livraria Civ. Edit., 1967, vol. II, pp. 242-252.
- ANDRADE, Francisco Eduardo. “Os frutos da terra das Minas e os direitos do Rei”. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, a. 166., n. 426, jan/mar. 2005.
- ANSART, Pierre. “Os imaginários sociais”. In: *Ideologias, Conflitos e Poder*. Rio de Janeiro: Zahar Editora, 1978, pp. 21-46.
- ARAÚJO, Emanuel. *Teatro dos Vícios. Transgressão e Transigência na Sociedade Urbana Colonial*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1993.
- AVELLAR, Hélio de Alcântara e TAUNAY, Alfredo D’Escragnolle. *História Administrativa do Brasil*, 2ª edição, s/local, D.A.S.P – Serviço de Documentação, 1965, vol.1.
- AZEVEDO, João Lúcio de. *Épocas de Portugal Econômico – Esboços de História*. 4ª Edição, Lisboa: Livraria Clássica Editora/A.M. Teixeira & C.A, 1978.
- BACZKO, Bronislaw. “Imaginação Social”. In: *Enciclopédia Einaudi*. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1985, pp. 296-332, v. 5, (Anthropos-Homem).
- BETHENCOURT, Francisco e CHAUDHURI, kirti (Orgs.). *História da Expansão Portuguesa. O Brasil na Balança do império (1697-1808)*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1999.
- BICALHO, Maria Fernanda. “Cidades e Elites Coloniais. Redes de Poder e Negociação”. In: *Varia História*, 29, janeiro, 2003, pp. 17-37.
- BICALHO, Maria Fernanda e FERLINI, Vera Lúcia do Amaral. *Modos de Governar. Idéias e práticas políticas no Império português. Séculos XVI a XIX*. São Paulo: Alameda, 2005.

- BONIFÁCIO, Maria Fátima. *Apologia da História Política*. Estudos sobre o século XIX português. Lisboa: Quetzal Editores, 1999.
- BORGES, Célia Maia. *Escravos e Libertos nas Irmandades do Rosário*. Devoção e solidariedade em Minas Gerais – séculos XVIII e XIX. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2005
- BOSCHI, Caio César. “Notas Sobre Hegemonia, Estado e Igreja no Antigo Regime”. In: *Revista do Departamento de História*, Belo Horizonte; FAFICH/UFMG, nº1, nov. 1985, pp. 44-53.
- BOSCHI, Caio César. “Espaços de sociabilidade na América portuguesa e historiografia brasileira contemporânea”. In: *Varia História*, v. 22, nº. 36, Belo Horizonte, jul./dez 2006.
- BOXER, Charles. *O Império Colonial Português*. Textos de Cultura portuguesa. Lisboa: Edições 70, 1977.
- BRAGA, Isabel M. R. Drumond. *Entre a Cristandade e o Islão* (séculos XV-XVII). Cativos e Renegados nas franjas de duas sociedades em confronto. Ceuta: Instituto de Estudos Celtíes, 1998.
- BRAUDEL, Fernand. *O Mediterrâneo e o Mundo Mediterrâneo na Época de Felipe II*. Lisboa: Martins Fontes, 1984, v. II.
- CAMPOS, Pedro Moacyr. “As etapas dos descobrimentos portugueses”. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. (Dir.). *História Geral da Civilização Brasileira*. A Época Colonial. 7ª edição, São Paulo: Difel, 1985, v. 1, pp. 26-34.
- CARDIM, Pedro. “Entradas solenes, rituais comunitários e festas políticas, Portugal e Brasil, séculos XVI e XVII”. In: JANCSÓ, István e KANTOR, Íris (Orgs.). *Festa: cultura e sociabilidades na América portuguesa*. São Paulo: Hucitec/Edusp/Fapesp/Imprensa Oficial, 2001, pp. 97-124.
- CARRATO, José Ferreira. *As Minas Gerais e os Primórdios do Caraça*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1963, coleção Brasiliana, v. 317.
- _____. “Medievalidades mineiras nos tempos da inconfidência: hospícios e romarias”. In: *Revista do Departamento de História*. Belo Horizonte, FAFICH/UFMG, nº 9, 1989, pp. 186-188.
- CERUTTI, Simona. “A construção das categorias sociais”. In: BOUTIER, Jean e JULIA, Dominique (orgs.). *Passados Recompostos*. Campos e canteiros da História. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1998, pp. 233-242.

CHARTIER, Roger. “Construção do Estado moderno e formas culturais. Perspectivas e questões”. In: *A História Cultural. Entre práticas e representações*. Lisboa: Difel; Rio de Janeiro: Bertrand-Brasil, 1988.

_____. “A História Hoje: dúvidas, desafios, propostas”. In: *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, ANPOCS, vol. 7, nº 13, pp. 97-113.

CHAVES, Cláudia Maria das Graças. *Perfeitos Negociantes. Mercadores das Minas setecentistas*. Mestrado em História. Belo Horizonte: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG, 1995.

COSTA, Alcides Jorge. História do Direito Tributário I, fl.6, www.actadiurna.com.br/biblioteca/doutrina/tributário/doutr2c.htm.

COSTA, João Paulo de Oliveira e. “O império português em meados do século XVI”. In: *Anais de História de Além-Mar*. Lisboa, vol. III, 2002, pp. 87-121.

COSTA, Pe. Avelino de Jesus da. “Bula da Cruzada”. In: SERRÃO, Joel (Org). *Dicionário de História de Portugal*. Porto: Livraria Figueirinhas, 1981, vol. II, pp. 241-243.

COSTA, Ricardo. *A Guerra na Idade Média*. Um estudo da mentalidade de cruzada na Península Ibérica. Rio de Janeiro: Edições Paratodos, 1998, 313 p.

CRUZ, Maria Augusta Lima. “Mouro para os cristãos e cristão para os mouros. O caso Bentafufa”. In: *Anais de História de Além-Mar*. Lisboa, vol. 3, 2002, pp. 39-63.

DA MATA, Sérgio. *Chão de Deus*. Catolicismo popular, espaço e proto-urbanização em Minas Gerais. Brasil, séculos XVIII e XIX. Berlim: Wiss. Verl. Berlim, 2002.

DELUMEAU, Jean. *História do Medo no Ocidente – uma cidade sitiada (1500/1800)*. Trad. De Maria Lúcia Machado; trad. Das notas Heloisa Jahn. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

DUBY, Georges. *Idade Média, Idade dos Homens – do amor e outros ensaios*. Tradução Jônatas Batista Neto. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

DURAND, Gilbert. *A Imaginação Simbólica*. Tradução Liliane Fitipaldi. São Paulo: Cultrix/EDUSP, 1988.

_____. “O universo do símbolo”. In: *A Ciência dos Símbolos*. Lisboa: Edições 70, 1976, pp. 252-267.

DURKHEIM, Émile. *As Formas Elementares da Vida Religiosa*. São Paulo: Abril Cultura, 1978, pp. 205-249, coleção “Os Pensadores”.

- EDMUNDO, Luis. *O Rio de Janeiro no Tempo dos Vice-Reis. 1763-1808*. Brasília: Senado Federal, 2000, coleção Brasil 500 anos.
- ELIAS, Norbert. *O Processo Civilizador. Uma História dos Costumes*. Rio de Janeiro. Jorge Zahar Editor, 1990, vol. 1.
- _____. *O Processo Civilizador. Formação do Estado e Civilização*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1993, vol. 2.
- FARIA, Sheila de Castro. *A Colônia em Movimento. Fortuna e Família no Cotidiano Colonial*. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 1998.
- FARINHA, Antônio Dias. *Os Portugueses em Marrocos*. Tradução de Abdel Suisse., 2ª edição, Lisboa: Instituto Camões, 2002.
- FONTANA, Josep. *História dos Homens*. Bauru: EDUSC, 2004.
- FREYRE, Gilberto. *Casa Grande e Senzala*. Formação da família brasileira sob o regime de economia patriarcal. 25ª edição, Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1987.
- FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de Negócio – a interiorização da metrópole e do comércio nas Minas setecentistas*. São Paulo: Hucitec, 1998.
- GINZBURG, Carlo. *Olhos de Madeira*. Nove reflexões sobre a distância. Tradução Eduardo Brandão. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- GODINHO, Vitorino Magalhães. “A Estrutura Social do Antigo Regime”. In: *Estrutura da Antiga Sociedade Portuguesa*. 4ª Edição, Lisboa: Arcádia, 1980.
- _____. “Finanças Públicas e estrutura do Estado”. In: *Ensaio II. Sobre História de Portugal*, 2ª edição, Lisboa: Livraria Sá da Costa, 1978.
- GODOY, José Eduardo Pimentel de e MEDEIROS, Tarcísio Dinoá. *Tributos, Obrigações e Penalidades Pecuniárias de Portugal Antigo*. Brasília: Ministério da Fazenda/Escola de Administração Fazendária, 1983.
- GOMES, Ângela de Castro. “História, historiografia e cultura política no Brasil: algumas reflexões”. In: SOIHET, Raquel, BICALHO, Maria Fernanda Baptista e GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs). *Culturas Políticas*. Ensaio de história cultural, cultura política e ensino de história. Rio de Janeiro: Mauad, 2005, pp. 21-44.
- GONZALO, Maximiliano Barrio. *Esclavos y Cautivos*. Conflicto entre la cristiandad y el islam em siglo XVIII. Valladolid: Junta De Castilla Y León, 2006.

- GOUVÊA, Maria de Fátima. “Redes de poder na América portuguesa: o caso dos homens bons do Rio de Janeiro (1790-1822).” *In: Revista Brasileira de História*, v. 18, n. 36, pp. 297-330.
- GREENE, Jack. *Negotiated Authorities. Enssays in Colonial Political and Constitutional History*. Charlottesville and London: The University Press of Virginia, 1994.
- HEERS, Jacques. *Escravos e Domésticos na Idade Média*. Tradução Rolando Roque da Silva. São Paulo: Difel, 1983.
- HESPANHA, Antônio Manuel. “O debate acerca do Estado Moderno”. *In: TENGARRINHA, José (coord.). Historiografia Portuguesa Hoje*. São Paulo: Hucitec, 1999, pp. 133-145.
- _____. “Os bens eclesiásticos na época moderna. Benefícios, padroados e comendas”. *In: Anais de História de Além-Mar*, nº 1, 2000, pp. 59-76.
- _____. “Depois do Leviatan”. *In: Almanack Braziliense*, n. 5, maio de 2007, pp. 55-66.
- _____. “A constituição do Império português. Revisão de alguns enviesamentos correntes.” *In: BICALHO, Maria Fernanda, FRAGOSO, João Luis e GOUVÊA, Maria de Fátima S. (orgs). O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Prefácio de A. J. Russel-Wood. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- JANCSÓ, István. “Notas sobre modelagem de significados políticos na crise do Antigo Regime português na América”. *In: Estudos Avançados*, nº. 22, v. 62, 2008.
- JANCSÓ, István e KANTOR, Íris (Orgs.). *Festa: cultura e sociabilidades na América portuguesa*. São Paulo: Hucitec/Edusp/Fapesp/Imprensa Oficial, 2001.
- JEDIN, Hubert. *Concílios Ecumênicos – história e doutrina*. Tradução de Nicolas Boér. São Paulo: Editora Herder, 1961, 191 p.
- LARA, Sílvia Hunold. *Fragmentos Setecentistas. Escravidão, cultura e poder na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- LEVI, Giovanni. “Sobre a Micro-História”. *In: BURKE, Peter. A Escrita da História*. Novas perspectivas. Tradução Magda Lopes. São Paulo: Editora da UNESP, 1992, pp. 133-162.
- LINHARES Maria Yedda (ORG). *História Geral do Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1990.
- LINK, Luther. *O Diabo. A máscara sem rosto*. Tradução Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

- LINS, Ivan. *A Idade Média, a Cavalaria e as Cruzadas*. 4ª edição., Prefácio de Afrânio Coutinho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1970, 386 p.
- MADEIRA, Mauro de Albuquerque. *Letrados, Fidalgos e Contratadores de Tributos no Brasil Colonial*. Brasília:SINDIFISCO/Unifisco, 1993.
- MASSIMI, Marina *Palavras, Almas e Corpos no Brasil Colonial*. São Paulo: Edições Loyola, 2005.
- MENDES, Isabel Maria Ribeiro. “Alguns Elementos para o Estudo dos Cativos Algarvios no século XVII”. In: *Cadernos Históricos II*, Lagos, Comissão Municipal dos Descobrimentos, 2001, pp. 53-59.
- MEYER, Marlise. “A propósito de cavalhadas”. In: JANCSÓ, István e KANTOR, Íris. *Festa. Cultura e sociabilidade na América portuguesa*. São Paulo: Imprensa Oficial/Hucitec/Edusp/Fapesp, 2001, pp.227-244.
- _____. *Caminhos do Imaginário no Brasil*. São Paulo: Edusp, 1993.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalves. *Elites e o Poder Entre o Antigo Regime e o Liberalismo*. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, 2003.
- _____. “Governadores e capitães-mores do Império Atlântico português no século XVIII. In: BICALHO, Maria Fernanda e FERLINI, Vera Lúcia do Amaral. *Modos de Governar*. Idéias e práticas políticas no Império português. Séculos XVI a XIX. São Paulo: Alameda, 2005.
- MONTEIRO, Duglas Teixeira. *Os Errantes Novo Século*. Um estudo sobre o surto milenarista do Contestado. Rio de Janeiro: Duas Cidades, 1974
- MONTEIRO Hamilton de Mattos. “Da Independência à vitória da ordem”. In: LINHARES, Maria Yedda (Org). *História Geral do Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1990, pp. 111-129.
- MONTEIRO, Rodrigo Bentes. *O Rei no Espelho*. A monarquia portuguesa e a colonização da América. 1640-1720. São Paulo: Hucitec, 2002.
- MORELL, Jordi Canal i. “El concepto de sociabilidad em la historiografía contemporánea (Francia, Italia y Espana)”. In: *Nueva Época*, nº 13, maio-junio de 1999, pp. 5-25
- MOTT, Luis “Modelos de santidade para um clero devasso. As pinturas da capela-mór da catedral de Mariana”. In: *Varia História*, Belo Horizonte, UFMG, v. 18, 1985.

- NEVES, Guilherme Pereira das. *E Receberá Mercê. A mesa da Consciência e Ordens e o clero secular no Brasil. 1808-1828*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997.
- NEVES, Lúcia M. Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais. A cultura política da independência (1820_1822)*. Rio de Janeiro: Editora Revan/FAPERJ, 2003.
- OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno. Honra, Mercê e Venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar, 2001.
- OLIVEIRA, Alcilene Cavalcante de. “A difusão da doutrina católica em Minas Gerais no século XVIII. Análise das pastorais dos bispos”. In: *História. Questões & Debates*. Curitiba, Editora da UFPR, n. 36, 2002, pp. 189-217.
- OLIVEIRA, Miguel de (Padre). *História Eclesiástica de Portugal*. 4ª edição, Lisboa: União Gráfica, 1968, pp.196-198.
- OLIVEIRA, Oscar (Dom). *Os Dízimos Eclesiásticos do Brasil*. Nos períodos da Colônia e do Império. Belo Horizonte: Universidade de Minas Gerais, 1964, Coleção “Estudos” 3.
- OLIVEIRA, Ronald Polito de. “Estudo Introdutório”. In: *Visitas Pastorais de Dom Frei José da Santíssima Trindade (1821-1825)*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro/Centro de Estudos Históricos e Culturais/Instituto Estadual do patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, 1998.
- OLIVEIRA, Tarquínio J. B. (Org.). *Correspondência Ativa de João Rodrigues de Macedo*. Com ensaio biográfico sobre João Rodrigues de Macedo, arrematante das rendas tributárias no último quartel do século XVIII. Brasília: ESAF/ Ministério da Fazenda/Centro de Estudos do Ciclo do Ouro, 1981, 2 v.
- PLUMB, J. H. “Introdução”. In: BOXER, Charles. *O Império Colonial Português*. Textos de cultura portuguesa. Lisboa: Edições 70, 1977.
- PRADO JR. Caio. “Administração”. In: *Formação do Brasil Contemporâneo*. 18ª edição, São Paulo: Brasiliense, 1983.
- QUATAERT, Donald. *O Império Otomano*. Das origens ao século XX. Lisboa: Edições 70, 2003.
- REBELLO DA SILVA, Luis Augusto. “Luxo, Superstições, Festas Oficiais e Religiosas”. In: *História de Portugal nos Séculos XVII e XVIII*. Lisboa: Imprensa Nacional, [1871], tomo V.
- RIBAS, Rogério de Oliveira. “O Islã da diáspora: práticas religiosas mouriscas em Portugal nas fontes inquisitoriais quinhentistas”. In: VAINFAS, Ronaldo, FEITLER, Bruno e LAGE,

Lana (Orgs). *A Inquisição em Xeque*. Temas. Controvérsias. Estudos de caso. Rio de Janeiro: Editora da UERJ, 2006, pp.213-224.

_____. “Festa e inquisição: os mouriscos na cristandade portuguesa dos quinhentos”. In: JANCSÓ, István e KANTOR, Íris. *Festa*. Cultura e sociabilidade na América portuguesa. São Paulo: Imprensa Oficial/ Hucitec/Edusp/Fapesp, 2001, pp. 199-212.

_____. *Filhos de Mafoma: Mouriscos, Cripto-Islamismo e Inquisição no Portugal Quinhentista*. Tese. Universidade de Lisboa/Faculdade de Letras/Departamento de História, 2004.

RODRIGUES, Flávio Carneiro. “Os relatório decenais dos bispos de Mariana enviados à Santa Sé”. In: *Cadernos Históricos do Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana*. Mariana: Editora Dom Viçoso, nº 3, 2006.

RUNCIMAN, Steven. *Historia de Las Cruzadas*. 2ª edição, Madrid: Alianza Editorial, 1980.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. “Governantes e agentes”. In: BETHENCOURT, Francisco e CHAUDHURI, kirti (Orgs.). *História da Expansão Portuguesa*. O Brasil na Balança do império (1697-1808). Lisboa: Círculo de Leitores, 1999, v. III.

SÁ, Isabel dos Guimarães. “A História Religiosa em Portugal e no Brasil: Algumas Perspectivas (Séculos XVI-XVIII)”. In: ARRUDA, José Jobson e FONSECA, Luis Adão (Org.). *Brasil-Portugal: História, agenda para o milênio*. Bauru: Edusc-Editora da Universidade do Sagrado Coração, 2001, pp. 29-54.

SALDANHA, Manoel José Gabriel de. *História de Goa*. Política e arqueologia. [Lisboa]: Praça D’Aguada, s/d, parte III, Monumentos Arqueológicos.

SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. “Comércio, riqueza e nobreza: elites mercantis e hierarquização social no Antigo Regime português”. In: FRAGOSO, J. L. e outros. *Nas Rotas do Império*. Eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português. Vitória: Edufes-IICT, 2006, pp. 73-95.

SANTOS, João Marinho dos. “A Expansão pela Cruz e pela Espada”. In: NOVAIS, Adauto (org). *A Descoberta do Homem e do Mundo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, pp. 145-162.

SERRÃO, Joel. *Dicionário de História de Portugal*. Porto: Livraria Figueirinhas, vol. VI, 1981.

- SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Ser Nobre na Colônia*. São Paulo: UNESP, 2005.
- SILVA, Maria Beatriz Nizza. *O Império Luso-Brasileiro (1750-1822)*. In: *Nova História da Expansão Portuguesa*. Lisboa. Editorial Estampa, v. 8, 1986.
- SILVEIRA, Marco Antônio. *O Universo do Indistinto – estado e sociedade nas Minas setecentistas (1735-1808)*. São Paulo: Hucitec, 1997.
- SIMMEL, Georg. “Sociabilidade – um exemplo de sociologia pura ou formal”. In: MORAIS FILHO, Evaristo (Org). *Georg Simmel*. São Paulo: Ática, 1983, pp. 167-181
- SOIHET, Raquel, BICALHO, Maria Fernanda Baptista e GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs). *Culturas Políticas. Ensaios de história cultural, cultura política e ensino de história*. Rio de Janeiro: Mauad, 2005.
- SOUZA, Laura de Mello e. *Os Desclassificados do Ouro – a pobreza mineira do século XVIII*. Rio de Janeiro: Graal, 1982.
- SOUZA, Laura de Mello e. *O Sol e a Sombra*. Política e administração na América Portuguesa no Século XVIII. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.
- SOUZA, Laura de Melo e. *Norma e conflito: aspectos da história de Minas no século XVIII*. Belo Horizonte: UFMG, 1999.
- TÉTART, Philippe. *Pequena História dos Historiadores*. Tradução Maria Leonor Loureiro. Bauru: EDUSC, 2000.
- TORRES, Rui D’Abreu. “Mamposteiro”. In: SERRÃO, Joel (org). *Dicionário de História de Portugal*. Porto: Livraria Figueirinhas, 1981, v. IV.
- TRINDADE, Raimundo (cônego). *Arquidiocese de Mariana: subsídios para sua história*, 2ªed., São Paulo: Escolas Profissionais do Lyceu Coração de Jesus, 1928, v. 1.
- VAINFAS, Ronaldo. *Micro-História*. Os protagonistas anônimos da história. Rio de Janeiro: Campus, 2002.
- VAINFAS, Ronaldo. “História das Mentalidades e História Cultural”. In: CARDOSO, Ciro Flamarion e VAINFAS, Ronaldo (Org). *Domínios da História*. Rio de Janeiro: Campus, 1997, pp. 137-162.
- VALADARES, Virgínia Maria Trindade. *A Sombra do Poder*. Martinho de Melo e Castro e a administração da capitania de Minas Gerais (1770-1795). São Paulo: Hucitec, 2006.
- VILLALTA, Luiz Carlos. “O Encoberto da vila do Príncipe (1744-1756): Milenarismo, messianismo e ensaio de revolta contra brancos em Minas Gerais”. In: *Fênix*. Revista de

História e Estudos Culturais, v. 4, ano IV, nº 4, outubro/novembro/dezembro de 2007, pp. 1-30.

WEBER, Max. *Ciência e Política*. Duas vocações. São Paulo: Editora Martin Claret, 2000.

WHEATCROFT, Andrew. *Infiéis*. O conflito entre a cristandade e o Islã – 638-2002. Tradução de Marcos José da Cunha. Rio de Janeiro: Imago, 2004.

ZANON, Dalila. *A Ação dos Bispos e a Orientação Tridentina em São Paulo (1745-1796)*. Campinas, 1999, Dissertação (mestrado) – Departamento de História, Unicamp.

ABREVIATURAS

ACS	Arquivo da Casa Setecentista de Mariana
AEAM	Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana
AHCMM	Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana
AHU	Arquivo Histórico Ultramarino
APM	Arquivo Público Mineiro
CECO	Centro de Estudos do Ciclo do Ouro/Casa dos Contos
RAPM	Revista do Arquivo Público Mineiro

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)